



Diário Oficial de Bauru

ANO XXII - Edição 2.895 www.bauru.sp.gov.br

TERÇA, 31 DE OUTUBRO DE 2.017

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PODER EXECUTIVO

Clodoaldo Armando Gazzetta
Prefeito Municipal

Seção I Gabinete do Prefeito

Maria José Majô Jandreice
Chefe de Gabinete

LEIS MUNICIPAIS

LEI Nº 6.983, DE 24 DE OUTUBRO DE 2.017

P. 57.357/17 *Acrescenta o Parágrafo único ao art. 12 da Lei Municipal nº 3.393, de 09 de outubro de 1.991.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:
Art. 1º Acrescenta o seguinte Parágrafo único ao art. 12 da Lei Municipal nº 3.393, de 09 de outubro de 1.991:

“Art. 12 (...)
Parágrafo único. Na Rede de Ensino Municipal, fica obrigatória, semanalmente, a execução do Hino Nacional e do Hino Oficial da Cidade de Bauru quando do hasteamento da bandeira nacional e da Bandeira Municipal.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Bauru, 24 de outubro de 2017.

CLODOALDO ARMANDO GAZZETTA
PREFEITO MUNICIPAL
ANTONIO CARLOS GARMS
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Projeto de iniciativa do
PODER LEGISLATIVO
Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.
DANILO ALTAFIM PINHEIRO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

LEI Nº 6.986, DE 24 DE OUTUBRO DE 2.017

P. 58.343/16 *Autoriza o Poder Executivo a efetivar, mediante Termos de Colaboração, repasse de recursos públicos municipais para a Organização da Sociedade Civil do setor privado que especifica.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetivar Termos de Colaboração, referente a repasse de recursos públicos municipais para a Organização da Sociedade Civil, abaixo identificada, com recursos do Fundo Municipal da Assistência Social – FMAS, nos respectivos totais estimados, visando atender as seguintes finalidades:

REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL – ESPECIAL PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

AELESAB - Programa de Integração e Assistência a Criança e Adolescente					
SERVIÇO	META	PARCELA MUNICIPAL	SUBV ANO	AUX ANO	TOTAL DOS REPASSES ANO
Serviço de Acolhimento para Mulheres em Situação de Violência	20	39.000,00	112.000,00	10.000,00	122.000,00
TOTAL	20	39.000,00	112.000,00	10.000,00	122.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações previstas na Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2.017.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de outubro de 2.017.
Bauru, 24 de outubro de 2.017.

CLODOALDO ARMANDO GAZZETTA
PREFEITO MUNICIPAL
ANTONIO CARLOS GARMS
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
JOSÉ CARLOS AUGUSTO FERNANDES
SECRETÁRIO DO BEM-ESTAR SOCIAL

Projeto de iniciativa do
PODER EXECUTIVO
Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.
DANILO ALTAFIM PINHEIRO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

LEI Nº 6.987, DE 25 DE OUTUBRO DE 2.017

P. 4.763/07 *Autoriza o Executivo doar duas áreas de terrenos à Empresa LUME LIGHT PRÓ ATIVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI EPP.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Executivo autorizado doar à LUME LIGHT PRÓ ATIVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI EPP, os lotes de terrenos localizados no Distrito Industrial III, com as seguintes descrições:

Setor 04, Quadra 2.328, Lote 01 - Distrito Industrial III.

Um terreno sem benfeitorias situado na Quadra S do loteamento denominado Distrito Industrial III, nesta cidade de Bauru, Estado de São Paulo, medindo 19,08 metros de frente, confrontando com a Rua 14, quarteirão 01, lado par, possuindo ainda 33,78 metros do lado direito de quem da via pública olha para o imóvel, em confrontação com a Rua 11, com a qual faz esquina em curva com o raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,13 metros, cravando mais 42,78 metros do lado esquerdo, confrontando com o terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Bauru, e ao final, 28,08 metros de fundos em divisão com outro terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Bauru, encerrando uma área de 1.183,6097 metros quadrados, conforme Escritura de Doação Lavrada aos 21 dias de setembro de 1.987, no livro 587, fls. 128/129, do 1º Cartório de Notas da Comarca de Bauru/SP, encontrando-se caracterizado pelo desenho SP – Cadastro nº 390.

Setor 04, Quadra 2.328, Lote 02 - Distrito Industrial III.

Um terreno correspondente a um terreno sem benfeitorias, situado na quadra S, do Distrito Industrial III, nesta cidade de Bauru, medindo 19,08 metros de frente, confrontando com a Rua 13, quarteirão 1, lado par, 42,78 metros do lado direito de quem da via pública olha para o imóvel, dividindo com parte deste mesmo lote, 33,78 metros do lado esquerdo, confrontando com a Rua 11, com a qual faz esquina e entre estas a curva de concordância de raio igual a 9,00 metros e desenvolvimento de 14,13 metros e finalmente 28,08 metros nos fundos, dividindo também com parte deste mesmo lote, encerrando uma área de 1.183,6097 metros quadrados. Referido imóvel consta pertencer à Prefeitura Municipal de Bauru, conforme Escritura de Doação feita pela Fazenda do Estado de São Paulo, lavrada aos 21 de setembro de 1.987, no livro 587, fls 128/129 do 1º Cartório de Notas de Bauru, encontrando-se caracterizado no desenho elaborado pela Divisão de Cadastro da SEPLAN sob nº 459, e avaliado em R\$ 17.754,15 (dezessete mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos).

Art. 2º As áreas descritas no art. 1º foram objeto de Concessão de Direito Real de Uso autorizadas pelas Leis Municipais nº 4.744, de 16 de outubro de 2.001, e nº 4.988, de 16 junho de 2.003, sendo destinada única e exclusivamente para a instalação de uma empresa de fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos.

Parágrafo único. A Donatária, por ter cumprido todas as obrigações assumidas nas concessões mencionada no “caput” do presente artigo, fica autorizada a receber em doação as áreas descritas no art. 1º a partir da data da publicação desta lei, devendo aguardar a regularização registrária do Distrito Industrial III, para lavratura de escritura pública.
Art. 3º A Donatária obriga-se a desenvolver no local suas atividades voltadas para a fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Bauru, 25 de outubro de 2.017.

CLODOALDO ARMANDO GAZZETTA
PREFEITO MUNICIPAL
ANTONIO CARLOS GARMS
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
ALINE PRADO FOGOLIN

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E RENDA
Projeto de iniciativa do
PODER EXECUTIVO
Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.
DANILO ALTAFIM PINHEIRO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETOS MUNICIPAIS

DECRETO Nº 13.541, DE 11 DE OUTUBRO DE 2.017

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R\$ 65.325,00 (sessenta e cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de anulação.

	Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	306	02.06.01	03.122.0012.2035	3.3.90.39.00	01.000.0000	
Recurso	297	02.06.01	03.122.0012.2035	3.1.90.16.00	01.000.0000	1.300,00
Crédito	410	02.09.01	08.122.0020.2052	3.3.90.30.00	01.000.0000	
Recurso	407	02.09.01	08.122.0020.2052	3.3.50.39.00	01.000.0000	1.400,00
Crédito	414	02.09.01	08.122.0020.2052	3.3.90.39.00	01.000.0000	
Recurso	408	02.09.01	08.122.0020.2052	3.3.90.08.00	01.000.0000	2.625,00
Crédito	621	02.12.01	13.122.0028.2068	3.3.90.39.00	01.000.0000	
Recurso	611	02.12.01	13.122.0028.2068	3.1.90.11.00	01.000.0000	60.000,00

Art. 2º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R\$ 15.500,00 (quinze mil, quinhentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação.

	Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	211	02.03.06	12.306.0006.2019	3.3.90.30.00	05.000.0000	
Recurso	275	02.00.00		1.7.2.1.35.03.05	05.230.0001	15.500,00

Art. 3º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R\$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro.

	Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	198	02.03.06	12.306.0006.2014	3.3.90.30.00	05.000.0000	
Recurso					05.200.0009	201.000,00

Art. 4º Os créditos abertos neste decreto obedecerão ao disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.
Bauru, 11 de outubro de 2.017.

CLODOALDO ARMANDO GAZZETTA

PREFEITO MUNICIPAL

EVERSON DEMARCHI

SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

DANILO ALTAFIM PINHEIRO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETO Nº 13.548, DE 17 DE OUTUBRO DE 2.017

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R\$ 463.326,74 (quatrocentos e sessenta e três mil, trezentos e vinte e seis reais e setenta e quatro centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de anulação.

	Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	30	02.01.01	04.122.0002.2001	3.3.90.39.00	01.000.0000	
Recurso	24	02.01.01	04.122.0002.2001	3.3.90.08.00	01.000.0000	2.800,00
Crédito	73	02.02.01	04.122.0003.2004	3.3.90.39.00	01.000.0000	
Recurso	70	02.02.01	04.122.0003.2004	3.3.90.30.00	01.000.0000	1.000,00
Crédito	97	02.03.02	12.365.0004.2008	3.3.90.39.00	01.000.0000	
Recurso	93	02.03.02	12.365.0004.2008	3.3.90.30.00	01.000.0000	1.000,00
Crédito	139	02.03.03	12.361.0004.2008	3.3.90.39.00	01.000.0000	
Recurso	135	02.03.03	12.361.0004.2008	3.3.90.30.00	01.000.0000	1.000,00
Crédito	250	02.05.01	10.122.0009.2021	3.3.90.39.00	01.000.0000	
Recurso	240	02.05.01	10.122.0009.2021	3.1.90.11.00	01.000.0000	15.000,00
Crédito	325	02.07.01	15.122.0013.2030	3.3.90.39.00	01.000.0000	
Recurso	317	02.07.01	15.122.0013.2030	3.1.90.16.00	01.000.0000	10.500,00
Crédito	454	02.09.03	08.244.0021.2053	3.3.90.39.00	05.000.0000	
Recurso	451	02.09.03	08.244.0021.2053	3.3.90.30.00	05.000.0000	22.000,00
Crédito	537	02.10.01	18.542.0032.2056	3.3.91.39.00	01.000.0000	
Recurso	912	02.10.01	18.542.0032.2056	3.3.90.39.00	01.000.0000	177.079,00
Crédito	569	02.10.03	18.541.0025.2062	3.3.90.30.00	03.000.0000	

Recurso	570	02.10.03	18.541.0025.2062	3.3.90.39.00	03.000.0000	9.700,00
Crédito	596	02.11.01	27.122.0027.2109	3.3.90.39.00	01.000.0000	
Recurso	595	02.11.01	27.122.0027.2109	3.3.90.30.00	01.000.0000	6.400,00
Crédito	776	02.16.01	28.842.1000.0024	3.2.90.22.00	01.000.0000	
Recurso	775	02.16.01	28.842.1000.0024	3.2.90.21.00	01.000.0000	216.847,74

Art. 2º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R\$ 1.990.830,40 (um milhão, novecentos e noventa mil, oitocentos e trinta reais e quarenta centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação.

	Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	197	02.03.06	12.306.0006.2014	3.3.90.30.00	02.000.0000	
Recurso	301	02.00.00		1.7.6.2.02.02.00	02.220.0006	969.132,00
Crédito	197	02.03.06	12.306.0006.2014	3.3.90.30.00	02.000.0000	
Recurso	304	02.00.00		1.7.6.2.02.05.00	02.220.0012	45.540,00
Crédito	198	02.03.06	12.306.0006.2014	3.3.90.30.00	05.000.0000	
Recurso	272	02.00.00		1.7.2.1.35.03.02	05.220.0009	191.808,00
Crédito	207	02.03.06	12.306.0006.2018	3.3.90.30.00	05.000.0000	
Recurso	274	02.00.00		1.7.2.1.35.03.04	05.220.0010	3.368,40
Crédito	210	02.03.06	12.306.0006.2019	3.3.90.30.00	02.000.0000	
Recurso	303	02.00.00		1.7.6.2.02.04.00	02.230.0003	507.276,00
Crédito	210	02.03.06	12.306.0006.2019	3.3.90.30.00	02.000.0000	
Recurso	305	02.00.00		1.7.6.2.02.06.00	02.230.0004	89.140,00
Crédito	210	02.03.06	12.306.0006.2019	3.3.90.30.00	02.000.0000	
Recurso	306	02.00.00		1.7.6.2.02.07.00	02.230.0005	46.044,00
Crédito	210	02.03.06	12.306.0006.2019	3.3.90.30.00	02.000.0000	
Recurso	307	02.00.00		1.7.6.2.02.08.00	02.230.0006	50.212,00
Crédito	211	02.03.06	12.306.0006.2019	3.3.90.30.00	05.000.0000	
Recurso	275	02.00.00		1.7.2.1.35.03.05	05.230.0001	88.310,00

Art. 3º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R\$ 296.684,00 (duzentos e noventa e seis mil, seiscentos e oitenta e quatro reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro.

	Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	478	02.09.03	08.244.0022.2054	3.3.90.39.00	05.000.0000	
Recurso					05.500.0079	10.000,00
Crédito	569	02.10.03	18.541.0025.2062	3.3.90.30.00	03.000.0000	
Recurso					03.100.0004	41.684,00
Crédito	957	02.10.02	18.541.0032.2120	4.4.90.52.00	03.000.0000	
Recurso					03.100.0003	245.000,00

Art. 4º Os créditos abertos neste decreto obedecerão ao disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.
Bauru, 17 de outubro de 2.017.

CLODOALDO ARMANDO GAZZETTA

PREFEITO MUNICIPAL

EVERSON DEMARCHI

SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

DANILO ALTAFIM PINHEIRO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETO Nº 13.554, DE 24 DE OUTUBRO DE 2.017

P. 58.434/17 Regulamenta o disposto no art. 6º da Lei Complementar Federal nº 105, de 10 de janeiro de 2.001, e no art. 10 da Lei Municipal 6.950, de 09 de agosto de 2.017, relativamente à requisição, acesso e uso, pela Secretaria Municipal de Economia e Finanças, de informações referentes a operações e serviços de instituições financeiras e de entidades a elas equiparadas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei Complementar Federal nº 105, de 10 de janeiro de 2.001, que as autoridades e os agentes fiscais tributários da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios somente poderão examinar documentos, livros e registros de instituições financeiras, inclusive os referentes a contas de depósitos e aplicações financeiras, quando houver processo administrativo instaurado ou procedimento fiscal em curso e tais exames sejam considerados indispensáveis pela autoridade administrativa competente;

CONSIDERANDO ainda decisões exaradas pelo Supremo Tribunal Federal nas ADINs nº 2.386 e 2.859 e no RE 601.314, com repercussão geral, declarando a constitucionalidade do art. 6º da referida Lei Complementar, com entendimento de que a matéria deve ser regulamentada pelo ente federado,

DECRETA

Art. 1º Este Decreto dispõe, nos termos do art. 6º da Lei Complementar Federal nº 105, de 10 de janeiro de 2.001 e art. 10 da Lei Municipal nº 6.950, de 09 de agosto de 2.017, sobre a requisição, acesso e uso, pela Secretaria Municipal de Economia e Finanças e

<p>seus Auditores Fiscais Tributários, de informações referentes a operações e serviços das instituições financeiras e das entidades a elas equiparadas, em conformidade com o art. 1º, §§ 1º e 2º, da mencionada Lei Complementar, bem assim estabelece procedimentos para preservar o sigilo das informações obtidas.</p> <p>Art. 2º Consideram-se operações e serviços das instituições financeiras, para os efeitos deste Decreto:</p> <ul style="list-style-type: none"> I – depósitos à vista e a prazo, inclusive em conta de poupança; II – pagamentos efetuados em moeda corrente ou em cheques; III – emissão de ordens de crédito ou documentos assemelhados; IV – resgates em contas de depósitos à vista ou a prazo, inclusive de poupança; V – contratos de mútuo; VI – descontos de duplicatas, notas promissórias e outros títulos de crédito; VII – aquisições e vendas de títulos de renda fixa ou variável; VIII – aplicações em fundos de investimentos; IX – aquisições de moeda estrangeira; X – conversões de moeda estrangeira em moeda nacional; XI – transferências de moeda e outros valores para o exterior; XII – operações com ouro, ativo financeiro; XIII – operações com cartão de crédito; XIV – operações de arrendamento mercantil; e XV – quaisquer outras operações de natureza semelhante que venham a ser autorizadas pelo Banco Central do Brasil, Comissão de Valores Mobiliários ou outro órgão competente. 	<p>Movimentação Financeira - RMF que demonstre, com precisão e clareza, tratar-se de situação indispensável.</p> <p>§ 6º Da Requisição de Informações sobre Movimentação Financeira - RMF, deverá constar, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> I – o nome ou razão social do sujeito passivo, bem como o endereço e o número de Inscrição Municipal no Cadastro de Contribuintes Mobiliário e no CPF ou no CNPJ da Receita Federal; II – o número da ação fiscal a que se vincular; III – as informações requisitadas e o período a que se refere a requisição; IV – o nome, a matrícula e a assinatura da autoridade que a expediu; V – o nome e a matrícula do Auditor Fiscal Tributário Municipal responsável pela execução do procedimento fiscal; VI – a forma de apresentação das informações (em papel ou em meio magnético); VII – o prazo para entrega das informações; VIII – o endereço para entrega das informações. <p>§ 7º O prazo previsto no inciso VII do § 6º deste artigo poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada da instituição financeira.</p> <p>§ 8º A expedição da Requisição de Informações sobre Movimentação Financeira - RMF presume indispensabilidade das informações requisitadas, nos termos deste Decreto.</p> <p>§ 9º Ficam autorizados a expedir a Requisição de Informações sobre Movimentação Financeira - RMF, observado o disposto neste Decreto, o Diretor de Divisão de Auditoria Fiscal Tributária da Secretaria Municipal de Economia e Finanças ou qualquer autoridade hierarquicamente superior, devendo subscrever conjuntamente o Auditor Fiscal Tributário responsável pelo procedimento fiscal em curso.</p>
<p>Art. 3º A Secretaria Municipal de Economia e Finanças, por intermédio de servidor ocupante do cargo de Auditor Fiscal Tributário Municipal, somente poderá examinar informações relativas a terceiros, constantes de documentos, livros e registros de instituições financeiras e de entidades a elas equiparadas, inclusive os referentes a contas de depósitos e de aplicações financeiras, quando houver procedimento de fiscalização em curso, nos termos da legislação pertinente, e tais exames forem considerados indispensáveis.</p>	<p>Art. 6º As informações requisitadas na forma do art. 5º deste Decreto:</p> <ul style="list-style-type: none"> I – compreendem: <ul style="list-style-type: none"> a) dados constantes da ficha cadastral do sujeito passivo; b) valores individualizados dos débitos e dos créditos efetuados no período a que se refere a requisição, conforme previsto no inciso III do § 6º do art. 5º deste Decreto; c) informações de boletos bancários e recebimentos por meio de cartões de débito e crédito. II – deverão: <ul style="list-style-type: none"> a) ser apresentadas, no prazo estabelecido na Requisição de Informações sobre Movimentação Financeira - RMF, à autoridade que a expediu, definida na forma do § 9º do art. 5º deste Decreto; b) subsidiar o procedimento de fiscalização em curso; c) integrar o processo administrativo fiscal instaurado, quando interessarem à prova do lançamento de ofício.
<p>Art. 4º Os exames referidos no art. 3º deste Decreto serão considerados indispensáveis nas seguintes hipóteses:</p> <ul style="list-style-type: none"> I – obtenção de empréstimos de pessoas jurídicas não financeiras ou de pessoas físicas, quando o sujeito passivo deixar de comprovar o efetivo recebimento dos recursos; II – realização de gastos ou investimentos em valor superior à renda disponível; III – remessa, a qualquer título, para o exterior, por intermédio de conta de não residente, de valores incompatíveis com as disponibilidades declaradas; IV – embaraço à fiscalização, caracterizado pela negativa não justificada de exibição de livros e documentos em que se assente a escrituração das atividades do sujeito passivo, bem como pelo não fornecimento de informações sobre bens, movimentação financeira, negócio ou atividade quando intimado; V – evidências de que a pessoa jurídica esteja constituída por interpostas pessoas que não sejam os verdadeiros sócios ou acionistas, ou o titular, no caso de firma individual; VI – realização de operações sujeitas à incidência tributária sem a devida inscrição no cadastro de contribuintes apropriado; VII – prática reiterada de infração à legislação tributária; VIII – incidência em conduta que enseje representação criminal, nos termos da legislação que rege os crimes contra a ordem tributária; IX – negativa, pelo titular de direito da conta, da titularidade de fato ou da responsabilidade pela movimentação financeira; X – presença de indício de que o titular de direito é pessoa diversa do titular de fato; XI – indícios de omissão de receita, conforme legislação aplicável, em especial na verificação de conta caixa negativa; XII – fundada suspeita de fraude à execução fiscal. 	<p>Parágrafo único. As informações obtidas por meio de Requisição de Informações sobre Movimentação Financeira - RMF e não utilizadas no processo administrativo fiscal deverão ser entregues ao sujeito passivo, destruídas ou inutilizadas.</p> <p>Art. 7º As informações, os resultados dos exames fiscais e os documentos obtidos em função do disposto neste Decreto serão mantidos sob sigilo fiscal, na forma da legislação pertinente.</p> <p>§ 1º Na expedição e tramitação das informações, deverá ser observado o seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none"> I – as informações serão enviadas em 02 (dois) envelopes lacrados, na seguinte conformidade: <ul style="list-style-type: none"> a) 01 (um) externo, que conterá apenas o nome ou a função do destinatário e seu endereço, sem qualquer anotação que indique o grau de sigilo do conteúdo; b) 01 (um) interno, no qual serão inscritos o nome e a função do destinatário, seu endereço, o número do processo administrativo fiscal e, claramente indicada, a observação de que se trata de matéria sigilosa. II – o envelope interno será lacrado e sua expedição acompanhada de recibo aposto ao envelope externo; III – o recibo destinado ao controle da custódia das informações conterá, necessariamente, indicações sobre o remetente, o destinatário e o número da operação fiscal ou do processo administrativo fiscal.
<p>Art. 5º O exame das informações de que trata o art. 1º deste Decreto deverá ser precedido de requisição à instituição financeira, observados os critérios estabelecidos neste artigo.</p> <p>§ 1º A requisição será formalizada mediante documento denominado Requisição de Informações sobre Movimentação Financeira (RMF) e dirigida, conforme o caso, ao:</p> <ul style="list-style-type: none"> I – Presidente do Banco Central do Brasil, ou a seu preposto; II – Presidente da Comissão de Valores Mobiliários, ou a seu preposto; III – Presidente de instituição financeira ou entidade a ela equiparada, ou a seu preposto; IV – Gerente de agência. 	<p>§ 2º Aos responsáveis pelo recebimento de documentos sigilosos incumbe:</p> <ul style="list-style-type: none"> I – verificar e registrar, se for o caso, indícios de qualquer violação ou irregularidade na correspondência recebida, dando ciência do fato ao destinatário, o qual informará ao remetente; II – assinar e datar o respectivo recibo; III – proceder ao registro do documento e ao controle de sua tramitação, se for o caso.
<p>§ 2º Previamente à requisição de informações às instituições financeiras será efetuada intimação ao sujeito passivo para apresentação de informações sobre movimentação financeira, necessárias à execução do procedimento fiscal.</p>	<p>§ 3º O envelope interno somente será aberto pelo destinatário ou por seu representante autorizado.</p>
<p>§ 3º O sujeito passivo poderá atender a intimação a que se refere o § 2º deste artigo por meio de:</p>	<p>§ 4º O destinatário do documento sigiloso comunicará ao remetente qualquer indício de violação, tais como: rasuras, irregularidades de impressão ou de paginação.</p>
<ul style="list-style-type: none"> I – autorização expressa do acesso direto às informações sobre movimentação financeira por parte da autoridade fiscal; ou II – apresentação das informações sobre movimentação financeira, hipótese em que responde por sua veracidade e integridade, observada a legislação penal aplicável. 	<p>§ 5º Os documentos sigilosos serão guardados em condições especiais de segurança.</p> <p>§ 6º As informações poderão ser enviadas por meio eletrônico, observadas regras de segurança a serem expedidas pela Secretaria Municipal de Economia e Finanças.</p>
<p>§ 4º A necessidade da expedição de Requisição de Informações sobre Movimentação Financeira - RMF será fundamentada em relatório circunstanciado, elaborado pelo Auditor Fiscal Tributário Municipal encarregado da execução do procedimento fiscal ou pela chefia imediata, anexando-se a requisição aos demais documentos que instruem o respectivo processo de fiscalização tributária.</p>	<p>Art. 8º É vedado ao servidor utilizar ou viabilizar a utilização de qualquer informação obtida nos termos deste Decreto em finalidade ou hipótese diversa da prevista em lei, bem como divulgar, revelar ou facilitar a divulgação ou revelação de qualquer informação de que trata este Decreto, constante de sistemas informatizados, arquivos de documentos ou autos de processos protegidos por sigilo fiscal.</p>
<p>§ 5º Do relatório circunstanciado referido no § 4º deste Decreto, deverá constar a motivação da proposta de expedição da Requisição de Informações sobre</p>	<p>Parágrafo único. O servidor que infringir o disposto no “caput” deste artigo, será responsabilizado administrativamente, nos termos da Lei Municipal nº 3.781, de 21 de outubro de 1.994, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.</p> <p>Art. 9º Observar-se-á a previsão do art. 10, parágrafo único da Lei Complementar Federal nº 105, de 10 de janeiro de 2.001 no caso de constatada a omissão ou o retardo injustificado, ou, ainda, a prestação de informações falsas pela instituição financeira.</p>

Art. 10 A Secretaria Municipal de Economia e Finanças poderá utilizar o meio eletrônico, para o envio das notificações e intimações previstas neste Decreto.

Art. 11 A Secretaria Municipal de Economia e Finanças expedirá as instruções complementares necessárias à implementação do disposto neste Decreto.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Bauru, 24 de outubro de 2017.

CLODOALDO ARMANDO GAZETTA
PREFEITO MUNICIPAL
ANTONIO CARLOS GARMS
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
EVERSON DEMARCHI
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.
DANILO ALTAFIM PINHEIRO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETO Nº 13.556, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

P. 47.461/15 – Ap. 14.551/98 (capa) *Designa Membros do Fundo Municipal de Manutenção do Corpo de Bombeiros de Bauru – FUMB.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

D E C R E T A

Art. 1º Fica designado para o Conselho Diretor do Fundo Municipal de Manutenção do Corpo de Bombeiros de Bauru, como 2º Vice-Presidente, o 1º Ten. PM SAULO DOS SANTOS VITALE, em substituição ao Major PM Renato Marcel Carbonari.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de outubro de 2017.
Bauru, 25 de outubro de 2017.

CLODOALDO ARMANDO GAZETTA
PREFEITO MUNICIPAL
ANTONIO CARLOS GARMS
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.
DANILO ALTAFIM PINHEIRO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETO Nº 13.558, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017

P. 15.142/17 *Permite à Cooperativa Agroindustrial dos Produtores de Frutas e Hortaliças de Bauru e Região - FRUTOTEC, o uso de um imóvel de propriedade do Município de Bauru.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

D E C R E T A

Art. 1º Fica permitido à Cooperativa Agroindustrial dos Produtores de Frutas e Hortaliças de Bauru e Região - FRUTOTEC o uso de um imóvel de propriedade do Município de Bauru, localizado na Avenida Cruzeiro do Sul nº 6-80, Bauru/SP.

Art. 2º Do termo de permissão deverão constar, dentre outras condições, obrigatoriamente as seguintes:

- a) prazo indeterminado, podendo ser rescindido o termo de permissão conforme conveniência da Administração;
- b) utilização do imóvel exclusivamente para o exercício das atividades estatutárias da Cooperativa;
- c) devolução do imóvel por desvio de finalidade ou interesse do Município em 30 (trinta) dias após notificada a Permissionária;
- d) manutenção, guarda e conservação do imóvel por parte da Permissionária, a qual assumirá a responsabilidade por todos os fatos decorrentes do uso;
- e) toda e qualquer reforma ou benfeitoria a ser introduzida no imóvel será de exclusiva responsabilidade da Permissionária e não poderá ser objeto de indenização por parte do Município quando da devolução do mesmo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Bauru, 26 de outubro de 2017.

CLODOALDO ARMANDO GAZETTA
PREFEITO MUNICIPAL
ANTONIO CARLOS GARMS
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.
DANILO ALTAFIM PINHEIRO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

PROJETOS DE LEI

Enviados à Câmara Municipal

PROJETO DE LEI Nº 103/17 - SUBSTITUTIVO

P. 35.909/17 *Dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

CAPÍTULO I
Das Organizações Sociais
Seção I
Da qualificação

Art. 1º O Poder Executivo poderá qualificar como Organizações Sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à saúde, atendidos os requisitos previstos nesta lei.

Parágrafo único. As pessoas de direito privado cujas atividades sejam dirigidas à saúde, qualificadas pelo Poder Executivo como organizações sociais, serão submetidas ao controle externo da Câmara Municipal, que o exercerá com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, ficando o controle interno a cargo do Poder Executivo.

Art. 2º São requisitos específicos para que as entidades privadas referidas no artigo anterior habilitem-se à qualificação como organização social:

- I - Comprovar o registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:
 - a) Natureza social de seus objetivos;
 - b) Finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
 - c) Previsão expressa de ter a entidade, como órgãos de deliberação superior e de direção, um Conselho de Administração e uma Diretoria, definidos nos termos do respectivo Estatuto, assegurando a composição de seus membros e atribuições normativas e de controle básico previstos nesta lei;
 - d) Previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral;
 - e) Composição e atribuições da Diretoria da entidade;
 - f) Obrigatoriedade de publicação anual, em Diário Oficial do Município, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão;
 - g) Em caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;
 - h) Proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;
 - i) Previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação da entidade, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município de Bauru, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município, na proporção dos recursos e bens por este alocados.
- II - Ter a entidade recebido aprovação com parecer favorável, quanto à conveniência e oportunidade de sua qualificação como organização social, do Secretário Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Somente serão qualificadas como organizações sociais, as entidades que, efetivamente, comprovarem possuir no mínimo 24 (vinte e quatro) meses de atuação nas áreas correspondentes da saúde, com experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante.

Seção II

Do Conselho de Administração

Art. 3º O Conselho de Administração (CA) deve estar estruturado nos termos do respectivo estatuto, observados, para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos:

- I - Ser composto por:
 - a) 20% (vinte por cento) à 40% (quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público da respectiva área afim, definidos pelo estatuto da entidade;
 - b) 20% (vinte por cento) à 30% (trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;
 - c) De 0,1% (um décimo por cento) até 20% (vinte por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados e, nos demais casos, de membros eleitos dentre os trabalhadores da entidade;
 - d) 10% (dez por cento) à 30% (trinta por cento) de membros indicados pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral.
- II - Os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho de Administração não serão remunerados e não poderão ser parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau do Prefeito, Vice- Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores e Diretores de quaisquer entes da Administração indireta e terão mandato de até 04 (quatro) anos, admitida uma recondução;
- III - O dirigente máximo do Conselho de Administração da entidade deve participar das reuniões do respectivo Conselho, sem direito a voto;
- IV - O Conselho de Administração deve reunir-se ordinariamente, no mínimo, três vezes a cada ano, e extraordinariamente, a qualquer tempo;
- V - Os conselheiros do Conselho Administrativo não receberão remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à organização social;
- VI - Os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a Diretoria da entidade devem assumir as correspondentes funções com exclusividade.

Art. 4º Para fins de atendimento dos requisitos de qualificação, devem ser incluídas entre as atribuições privativas do Conselho de Administração:

- I - Aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade;
- II - Aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;

- III - Designar e dispensar os membros da Diretoria;
- IV - Aprovar os estatutos, bem como suas alterações e a extinção da entidade por maioria absoluta de seus membros;
- V - Aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos e as competências;
- VI - Aprovar por maioria absoluta de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que devem adotar para contratação de obras e serviços, bem como para compras e alienações, e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;
- VII - Aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da área de saúde, a execução do contrato de gestão do poder público, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela Diretoria; e
- VIII - Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa.

Seção III

Do Contrato de Gestão

- Art. 5º Para os efeitos desta lei entende-se por contrato de gestão o instrumento firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada como organização social, com vistas à formação de uma parceria entre as partes, para fomento e execução de atividades relativas à área da saúde.
- § 1º A celebração dos contratos de trata o “caput” deste artigo será firmado conforme regramento definido na lei nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, alterada pela lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.
- § 2º A celebração dos contratos de que trata o “caput” deste artigo, será precedida de chamamento público, oportunidade em que serão convocadas todas as organizações sociais interessadas na contratação, por meio do Diário Oficial do Município e/ou jornal de grande circulação, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias.
- § 3º A organização social da saúde deverá observar os princípios do Sistema Único de Saúde, expressos no artigo 198 da Constituição Federal e no artigo 7º da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1.990.
- § 4º O Poder Público dará publicidade:
- I - Da decisão de firmar cada contrato de gestão, indicando as atividades que deverão ser executadas; e
 - II - Das entidades que manifestarem interesse na celebração de cada contrato de gestão.
- Art. 6º O contrato de gestão celebrado pelo Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, conforme sua natureza e objeto discriminará as atribuições, responsabilidade e obrigações do Poder Público e da entidade contratada e será publicado na íntegra no Diário oficial do Município.
- Parágrafo único. O contrato de gestão deve ser submetido, após aprovação do Conselho de Administração ao Secretário Municipal de saúde.
- Art. 7º Na elaboração do contrato de gestão devem ser observados os princípios inscritos no artigo 37 da Constituição Federal e, também os seguintes preceitos:
- I - Especificação do programa de trabalho proposto pela organização social, estipulação das metas a serem atingidas e respectivos prazos de execução, bem como previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de qualidade e produtividade;
 - II - Estipulação dos limites e critérios para a despesa com remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados das organizações sociais, no exercício de suas funções;
 - III - Atendimento à disposição do §2º do artigo 5º desta lei; e
 - IV - Atendimento exclusivo aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), no caso das organizações sociais da saúde.
- Parágrafo único. O Secretário Municipal de Saúde deverá definir as demais cláusulas necessárias dos contratos de gestão de que for signatário.

Seção IV

Da execução e fiscalização do Contrato de Gestão

- Art. 8º A execução do contrato de gestão celebrado por organização social será fiscalizada pela Secretaria de Saúde e pela Câmara Municipal de Bauru.
- §1º O contrato de gestão deve prever a possibilidade do Poder Público requerer a apresentação pela entidade qualificada, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, de relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro, assim como suas publicações no Diário Oficial do Município.
- §2º Os resultados atingidos com a execução do contrato de gestão serão analisados periodicamente por comissão de avaliação indicada pelo Secretário Municipal de Saúde, composta por profissionais de notória reputação, que emitirão relatório conclusivo, a ser encaminhado àquela autoridade e aos órgãos de controle interno e externo do Município.
- §3º A comissão de avaliação da execução do contrato de gestão das organizações sociais da saúde, da qual trata o parágrafo anterior, compor-se-á, dentre outros membros, por 02 (dois) integrantes indicados pelo Conselho Municipal de Saúde.
- Art. 9º Os responsáveis pela fiscalização da execução do contrato de gestão, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública por organização social, dela darão ciência ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público, para as providências relativas aos respectivos âmbitos de atuação, sob pena de responsabilidade solidária.
- Art. 10 Qualquer cidadão, partido político, associação ou entidade sindical é parte legítima para denunciar irregularidades cometidas pelas organizações sociais ao Tribunal de

Contas ou à Câmara Municipal.
O balanço e demais prestações de contas da organização social, além de serem enviadas à pasta de saúde e serem publicados, às expensas da organização social na imprensa oficial ou imprensa local, devem ser encaminhados à Câmara Municipal e analisados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Seção V

Do fomento às Atividades Sociais

- Art. 12 As entidades qualificadas como organizações sociais ficam declaradas como entidades de interesse social e utilidade pública para todos os efeitos legais.
- Art. 13 Às organizações sociais serão destinados recursos orçamentários e, eventualmente, bens públicos necessários ao cumprimento do contrato de gestão, que deverão ser devolvidas ao Poder Público ao término do contrato de gestão em perfeitas condições de uso, funcionamento e com as devidas atualizações nos aparelhos que se fizerem necessárias.
- § 1º Ficam assegurados às organizações sociais os créditos previstos no orçamento e as respectivas liberações financeiras, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no contrato de gestão.
- § 2º Poderá ser adicionada aos créditos orçamentários destinados ao custeio do contrato de gestão, parcela de recursos para fins do disposto no artigo 15 desta lei, desde que haja justificativa expressa da necessidade pela organização social.
- § 3º Os bens de que trata este artigo serão destinados às organizações sociais, consoante cláusula expressa do contrato de gestão.
- Art. 14 Os bens móveis públicos permitidos para uso poderão ser substituídos por outros de igual ou maior valor, condicionando a que os novos bens integrem o patrimônio do Município.
- Parágrafo único. A permuta de que trata o “caput” deste artigo dependerá de prévia avaliação do bem e expressa autorização do Poder Público.
- Art. 15 Fica facultado ao Poder Executivo a cessão de servidor para as organizações sociais, sem prejuízo de seus vencimentos, compensando-se todas as despesas com créditos da entidade contratada.
- § 1º Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor afastado qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela organização social.
- § 2º Não será permitido o pagamento de vantagem pecuniária permanente por organização social a servidor afastado com recursos provenientes do contrato de gestão, ressalvada a hipótese de adicional relativo ao exercício de função temporária de direção e assessoria.

Seção VI

Da desqualificação

- Art. 16 O Poder Executivo poderá proceder à desqualificação da entidade como organização social quando verificado o descumprimento das disposições contidas no contrato de gestão.
- § 1º A desqualificação será precedida de processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa, respondendo os dirigentes da organização social, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.
- § 2º A desqualificação importará reversão ao Poder Público dos bens permitidos e do saldo remanescente dos recursos financeiros entregues à utilização da organização social, sem prejuízo das sanções contratuais penais e civis aplicáveis à espécie.

CAPÍTULO II

Das disposições Finais e Transitórias

- Art. 17 A organização social fará publicar em Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato de gestão, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público.
- Art. 18 Os Conselheiros e Diretores das organizações sociais, não poderão exercer outra atividade remunerada com ou sem vínculo empregatício, na mesma entidade.
- Art. 19 Nas hipóteses de a entidade pleiteante da habilitação como organização social existir há mais de 05 (cinco) anos, contados da data da publicação desta lei, fica estipulado o prazo de 02 (dois) anos para adaptação das normas do respectivo estatuto ao disposto no artigo 3º, incisos de I a IV.
- Art. 20 Nos contratos firmados entre a Secretaria Municipal de Saúde e Organizações Sociais fica estabelecida a prestação de contas nos moldes da Lei de Responsabilidade Fiscal, com apresentação quadrimestral em Audiência Pública na Câmara Municipal de Bauru.
- Art. 21 Em relação aos contratos firmados entre a Secretaria Municipal de Saúde e Organizações Sociais, fica estabelecido que a Prefeitura Municipal de Bauru fará a publicação das metas e custos dos serviços no sistema transparência pública governamental, com envio mensal de relatórios à Câmara Municipal de Bauru.
- Art. 22 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Bauru, ...

= EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS =

30, outubro, 2017

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação e aprovação dessa Augusta Casa, o presente substitutivo ao Projeto de Lei nº 103/2017, que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais e dá outras providências.

Resolvemos apresentar este substitutivo após audiência pública realizada na Câmara Municipal de Bauru, no dia 26 do corrente mês a partir das 18:00 horas, com a presença de Secretários Municipais, Vereadores, representantes da Sociedade Civil e do Conselho Municipal de Saúde, sindicatos inclusive o dos Servidores Municipais, além do Presidente da Funprev, oportunidade em que foram sugeridas algumas alterações e inclusões no texto original do referido projeto de lei.

Assim, democraticamente acatamos as sugestões, de maneira que contamos com o voto favorável da unanimidade dos Senhores Vereadores para a aprovação irrestrita da matéria.

Destarte, pela relevância da matéria, contamos com a aprovação do projeto em questão.

Atenciosas saudações,

CLODOALDO ARMANDO GAZZETTA
PREFEITO MUNICIPAL

ATOS DO GABINETE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(artigo 26 da Lei Federal 8.666/93)

Ratifico a Dispensa de Licitação para Locação do imóvel situado na Rua Monsenhor Claro, 6-99, nesta cidade de Bauru, Estado de São Paulo, de propriedade de **AKRAM ZOGHEIB**, destinado a abrigar o Serviço de Saúde Mental – CAPS I - da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com justificativa de fls.495 e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo nº 19.791/06.

Bauru, 26 de outubro de 2017.

CLODOALDO ARMANDO GAZZETTA
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(artigo 26 da Lei Federal 8.666/93)

Ratifico a Dispensa de Licitação para Locação do imóvel situado na Rua XV de Novembro, nº 3-36, Centro, nesta cidade de Bauru, Estado de São Paulo, de propriedade, **CARLOS ANTONIO GABRIEL**, portador do RG nº 8.974.657-0 e CPF nº 798.685.848-68, casado com **ERMÍNIA ARTERO GABRIEL**, portadora do RG nº 26.264.500-2 e CPF nº 117.228.888-73, residentes e domiciliados, na cidade de Agudos, Estado de São Paulo, a seguir denominados **LOCADORES**, destinado a abrigar o Centro de Testagem e Aconselhamento – CTA/COAS da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com justificativa de fls. 855 e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo nº 17.162/04.

Bauru, 26 de outubro de 2017.

CLODOALDO ARMANDO GAZZETTA
Prefeito Municipal

EXTRATOS

CONTRATO Nº 8.518/17 - PROCESSO Nº 58.215/16 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU - **CONTRATADA:** RODTEC EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI - ME - **OBJETO:** A CONTRATADA obriga-se nos termos de sua proposta devidamente anexada ao Processo Administrativo nº 58.215/16, a fornecer ao CONTRATANTE, AQUISIÇÃO DE 09 (NOVE) IMPRESSORAS MULTIFUNCAIONAIS, também descritos no Anexo II e IX do Edital nº 211/17. – **PRAZO:** 12 meses – **VALOR TOTAL:** R\$ 13.784,85 – **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/17 – **PROponentes:** 16 - **ASSINATURA:** 19/10/17, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

Seção II

Secretarias Municipais

Secretaria da Administração

David José Franço
Secretário

LOCAIS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO

SEDE da Secretaria da Administração

Secretário, Expediente, Compras e Licitações, Administração de Pessoal, Recursos Humanos e Avaliação Funcional.

Praça das Cerejeiras, 1-59 – Altos da Cidade – CEP. 17014-900

Atendimento: 8h às 12h – 13h às 18h

Almoxarifado Central e Patrimônio

Avenida Hélio Police, s/nº - Jardim Redentor – CEP. 17032-290

Atendimento: 7h às 12h – 13h às 17h

SESMT

Rua General Marcondes Salgado, 2-45 – Centro – CEP. 17010-040

Atendimento: 8h às 12h – 13h às 17h

CONTATOS

Secretário Municipal da Administração: (14) 32351099 – 32351049 – 981291264

Expediente: (14) 32351203 – 32351110

Administração de Materiais (Compras e Licitações): (14) 32351287 – 32351062

Almoxarifado Central e Patrimônio: (14) 32351297 – 32351236 – 32351327

Administração de Pessoal: (14) 32351199 – 32351351 – 32351137

Recursos Humanos: (14) 32351207 – 32351081

Escola de Gestão Pública: (14) 32351043

Avaliação Funcional: (14) 32351277

SESMT: (14) 32275647 – 32275650 – 32349022

administracao@bauru.sp.gov.br

PESQUISA DE ATENDIMENTO

http://www.bauru.sp.gov.br/pesquisa_atendimento.aspx

OUVIDORIA

<http://www.bauru.sp.gov.br/ouvidoria.aspx>

FAQ – PERGUNTAS MAIS FREQUENTES

<http://www.bauru.sp.gov.br/administracao/>

RELAÇÃO DAS EMPRESAS CONVENIADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM CONSIGNAÇÃO DAS DESPESAS EM FOLHA DE PAGAMENTO, NOS TERMOS DA LEI Nº 6.343/2013

ACADEMIA	
MARATHON CASTELO - Rua Shimpei Okiama, nº 1-60, Vila Independência, Bauru - SP - (14) 3236-3277	Desconto de 15% (quinze por cento) nos planos de academia, ginástica, hidroginástica e natação para os servidores e seus dependentes.

CARTÃO DE CRÉDITO	
BANCO DAYCOVAL - Avenida Paulista nº 1793 - Bela Vista, São Paulo -SP - (011) 3138-0500 (016) 3602-5529 / 9177-7842	Cartão de Crédito e Empréstimo consignado em folha de pagamento.
BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A - Avenida Juscelino Kubitschek nº 1703, São Paulo - SP - (011) 3049-9700 / Fax (011) 3049-9810	Cartão de Crédito e Empréstimo consignado em folha de pagamento.
FACESP - ACIB - Rua Bandeirantes, 8-78 Centro, Bauru - SP - (14) 3223-8455	Benefícios ACCREDITO

CURSO	
FOCUS IDIOMAS - Rua Christiano Pagani nº 5-38 Jardim Auri Verde, Bauru - SP - (14) 3879-6793 / 3016-6570	Desconto de 50% nas mensalidades para servidores e seus dependentes direto.

EMPRÉSTIMO	
BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A - Cidade de Deus s/n, 4º andar, Vila Yara - Prédio Prata, Osasco - SP - (11) 5506-7717	Crédito consignado.
BANCO DAYCOVAL - Avenida Paulista nº 1793 - Bela Vista, São Paulo -SP - (011) 3138-0500 (016) 3602-5529 / 9177-7842	Crédito consignado.
BANCO DO BRASIL - EMPRÉSTIMO CONSIGNADO - Rua Virgílio Malta nº 3-40, Bauru - SP - (14) 3233-7800	Crédito consignado.
BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A - Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº 1703 Vila Nova Conceição, São Paulo - SP - (011) 3049-9700 / Fax (011) 3049-9810	Crédito consignado.
BANCO SANTANDER (Brasil) S.A. - Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041, Vila Olímpica, São Paulo - SP - (11)3012-7008/99668-0895	Crédito consignado.
BRADESCO S/A - Rua Tenente Nicolau Maffei nº 286, 2º Andar, Presidente Prudente - SP - (018) 2101-1058	Crédito consignado.
CAIXA ECONOMICA FEDERAL Praça das Cerejeiras, nº 1-59 (14) 3214-4212 Rua Gustavo Maciel, nº 7-33 (14)2106-9700	Crédito consignado.
FINANCEIRA ALFA - Alameda Santos, nº 466, 4º andar Bairro Cerqueira Cesar, São Paulo - SP - 0800-323-2532	Crédito consignado.

FARMÁCIA	
DROGARIA ALTO PARAÍSO - Rua Salvador Filardi nº 7-09 Alto Paraíso, Bauru - SP (14) 3238-1867 - Rua Carlos Marques, nº 16-61 Vila Bechele, Bauru - SP - (14) 3222-3057/ WhatsApp (14)99822-5044	Desconto de 20% ou mais em casos de promoções, em medicamentos Genéricos e Similares; Desconto de 6% ou mais em casos de promoções, em HPC (Higiene, Perfumaria e Cosméticos); Desconto de 5% ou mais em casos de promoções, em Aparelhos, Cadeira de Rodas, Bengalas.
DROGARIA BIOLAR - Rua Professor Ayrton Busch nº 1-52 Parque Santa Edwrigens, Bauru - SP - (14) 3218-1322 / 9701-9078	Desconto de 15% em medicamentos e perfumaria.

DROGA FENIX - Rua Sargento José dos Santos nº 9-66 Nova Esperança, Bauru - SP - (14) 3238-2442	Desconto de 8% nos medicamentos. Sem taxa de entrega.
DROGARIA TOTAL - Total Bela Vista - (14)3208-2480 Whats 98116-1618 ; Total Bernardino de Campos - (14)3238-7878 ; Total Camélias - (14)3206-0406; Total Castelo Branco - (14) 3236-2444 Whats 98116-1618; Total Centro - (14) 3245-8999 Whats 98116-1618; Total Confiança Max - (14) 3245-5453; Total Jardim Brasil - (14) 3234-7861; Total Mary Dota - (14) 3239-1330; Total Redentor - (14) 3281-9166; Total Nossa Senhora de Fátima - (14) 3010-4760; Total Octavio Pinheiro Brisola - (14)3227-2008 ; Total Ouro Verde - (14) 3236-3736; Total Santa Edwirdes - (14) 3218-1322; Total Vila São Paulo - (14) 3018-5966	Desconto de até 15% em perfumaria; Desconto de até 70% nos medicamentos Genéricos; Desconto de até 90% em outros medicamentos; Jornal de Ofertas com descontos especiais para os conveniados; Farmácia Popular com medicamentos gratuitos; Entrega gratuita na empresa (compras acima de R\$20,00); 360 farmácias da Rede Total, em 214 cidades do estado de São Paulo.
FARMÁCIA BOM JESUS - Rua Luiz Gama nº 6-20 Vila Independência, Bauru - SP - (14) 3236-4297	Taxa de entrega grátis na Região do Independência, Ipiranga, Jardim Terra Branca e Vitória. Demais regiões, taxas de R\$ 5,00 a R\$ 8,00.
FARMÁCIA CRISTO REI - Alameda Flor do Amor nº 8-82 Parque São Geraldo, Bauru-SP - (14) 3277-7602	Desconto de 4% a 30% em medicamentos.
FARMADROGAS - Avenida Doutor Marcos de Paula Rafael nº 14-12 Mary Dota, Bauru - SP - (14) 3239-8184	Desconto de 12% em medicamentos Genéricos, Desconto de 8% em medicamentos monitorados. Valores promocionais em Perfumaria; Taxa de entrega grátis em compras acima de R\$30,00 (trinta reais).
FARMA SUL - Rua Rio Branco, 20-40 Loja 07 Vila América, Bauru - SP - (14) 3879-5220	Desconto de 15% em genéricos e similares, Desconto de 8% em produtos normalmente de linha de receituário e de uso contínuo. Promoções de até 60% de desconto.
MEDFARMA - Rua Alziro Zarur nº 6-52 Geisel, Bauru - SP - (14) 3281-2262	Desconto de 10% em medicamentos éticos e 20% em medicamentos genéricos. Descontos de 15% nos medicamentos manipulados e 10% nas homeopáticas. Entrega em toda a cidade, com taxa de R\$5,00.
PHARMA GOLD - Rua Wenceslau Braz, nº 5-59 Vila Souto, Bauru - SP - (14) 3223-0717	Desconto de 12% em todos os produtos e medicamentos; Estoque variado de medicamentos e perfumaria. Disponibiliza aplicação a domicílio; Farmácia popular e entregas ilimitadas e sem taxa em toda Bauru.
S.A. YOSHIMURA & CIA LTDA - ME - Rua Alziro Zarur nº 7-18 Núcleo Presidente Geisel, Bauru - SP - (14) 3203-7870	Desconto de 8% em medicamentos e produtos, inclusive produtos promocionais e genéricos.

INFORMÁTICA

ENTER NOTE - Avenida Getúlio Vargas, 1-25 - Vila Guedes de Azevedo, Bauru - SP - (14) 3202-7966/3202-7967	Desconto de 15% nos serviços de manutenção de equipamentos de informática (computadores, notebooks, smartphones, tablets, TVs, monitores, impressoras), parcelado em até 3x (dependendo do valor). Desconto de 10% em todos os produtos disponíveis na loja. (pagamento em cartão, dinheiro e consignado)
--	---

ODONTOLOGIA

ODONTOMIX - Rua Sete de Setembro nº 12-79, Centro, Bauru-SP - (14) 3879-6757/3533-2600	Plano de R\$ 22,90 por pessoa sem cumprimento de carência. Incluso: Consulta; Urgência/Emergência 24h; Tratamento de gengiva; Limpeza, prevenção e aplicação de flúor; Raios X panorâmicos; Cirurgias; Tratamento para crianças; Restaurações e obturações; Extrações (incluindo o dente do siso); Tratamento de canal; Tratamento de lesões bucais; Coroas Unitárias (conforme RN 211).
PREVIDENT - www.prevident.com.br/servidorbauru - (14) 3010-4477/Whatsapp (14)98182-1682	Plano Executivo, no valor de R\$ 17,00 por pessoa/mês. (Titular, Dependentes e Agregados (pai,mãe, sogro (a) e irmão (ã)); Sem carência; Extrações (incluindo dente do siso); Coroa unitária provisória (conforme RN 211); Limpeza; Radiografias para diagnóstico (inclusive panorâmica); Consultas; Urgência e Emergência; Tratamento de cárie; Tratamento da gengiva; Tratamento e Retratamento e canal; Cirurgia (oral menor); Odontopediatria (até 14 anos); Aparelhos Ortodônticos; Radiografias; Rede credenciada Nacional; Sem taxa de adesão, sem limites de consultas e tratamentos; Tempo de permanência no contrato: 12 meses a contar da conclusão da aceitação do consignado.

ÓTICA

ÓPTICA GOLD - Rua Antonio Alves, nº 18-35 Centro, Bauru - SP - (14)3227-0337	Desconto de 20% em armações de óculos, inclusive solares de várias grifes aos servidores e seus dependentes.
ÓTICA OLHARES - Rua Gustavo Maciel nº 15-07, Bauru - SP - (14) 3227-7064	Desconto de 30% à vista (compra parcelada em 3x); Desconto de 20% a prazo (compra parcelada em 5x).
ÓPTICA PREMIUM - Rua Comendador José da Silva Martha, nº 9-15, Bauru - SP - (14) 3245-0224/99859-1912	Desconto de até 30% (trinta por cento) em todos os seus produtos e parcelamento em até 05 (cinco) vezes na opção de desconto em folha; oferecem o mesmo desconto para pagamentos na opção de crédito, à vista ou parcelado, podendo ser estendido a todos os parentes do servidor público.

PAPELARIA

IMAGEM PAPELARIA - Rua Virgílio Malta nº 5-46 Centro, Bauru - SP - (14) 3222-7162	Desconto de 5% no valor da compra, com desconto em folha de pagamento.
JALLOVI - Avenida Rodrigues Alves nº 6-34 Centro, Bauru - SP - (14) 3366-0711/3232-3375	Parcelamento em até 5X sem juros. Sem consulta SPC/SERASA.

SEGUROS

AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGUROS - Avenida Angélica, nº 2626, térreo, Consolação, São Paulo - SP - (11) 3017-0022/Fax: 3017-0020	Seguro de vida, previdência e capitalização.
CAPEMISA - Rua São Clemente nº 38 7º andar Botafogo, Rio de Janeiro-RJ - (21) 2536-7812/2536-7809	Seguro de vida, previdência e empréstimo.
JJRS CORRETORA DE SEGUROS - Rua Alberto Segalla, nº 1-75 - 2º andar sala 225 Jardim Infante Dom Henrique, Bauru - SP - (14)3232-7198/3245-7199/9764-8714/3232-3562	Seguro de vida, previdência e capitalização.
MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA - Alameda Dr. Otávio Pinheiro Brizola nº 13-10, Bauru - SP - (21) 4003-3355	Seguro de vida, previdência e capitalização.
ZURICH MINAS BRASIL - Rua Julio Maringoni, nº 12 Complemento 25 sala 02 Vila Samaritana, Bauru -SP - 0800-7071337 / (11)2313-8682	Seguro de vida, previdência e capitalização.

INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS À PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU, VISANDO A CONCESSÃO DE DESCONTO AOS SERVIDORES, NAS MENSALIDADES. OBSERVAÇÃO: NÃO SE TRATA DE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO

UNIVERSIDADE DO SAGRADO CORAÇÃO (USC) - Rua Irmã Arminda, 10-50 Jardim Brasil CEP 17.011-160 Tel (14) 2107-7000	Desconto de 15% (quinze por cento) no valor da mensalidade, condicionado à pontualidade do pagamento, para quaisquer dos cursos de pós-graduação, lato e stricto sensu.
--	---

**DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO FUNCIONAL
RECADASTRAMENTO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS
EXTRANUMERÁRIOS 2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

Com o intuito de realizarmos o Recadastramento/2017, convocamos os **APOSENTADOS E PENSIONISTAS EXTRANUMERÁRIOS** relacionados abaixo para comparecerem no período de **01 de Novembro a 30 de Novembro de 2017**, na Seção de Serviço Social da Secretaria Municipal de Administração, sito à **Rua Marcondes Salgado, nº 02-45, Bairro Centro, Bauru- SP, (CEP 17010-040), no horário das 8h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h30**, munidos dos seguintes documentos originais:

RG
CPF
Comprovante de Residência Atualizado

INFORMAMOS QUE NÃO SERÁ ACEITO O RECADASTRAMENTO POR PROCURACÃO

As pessoas que estiverem acamadas devem entrar em contato através do telefone: (14) 3227-5650, para agendar visita domiciliar.

Os beneficiários residentes fora de Bauru deverão providenciar Declaração de Vida e Residência com firma reconhecida em cartório, enviando-o à **Secretaria Municipal da Administração- Seção de Serviços Social**, no endereço acima citado. O modelo se encontra a disposição na Seção de Serviço Social. Salientamos que o **RECADASTRAMENTO** será efetuado de acordo com o Decreto nº 9.673/2003 e o não comparecimento no prazo previsto acarretará a **SUSPENSÃO** automática do benefício.

Matrícula	Nome
900751	ALICE ALCANTI DE ANDRADE
901398	ANGELA MARIA ALVES SILVA
901133	ANTONIA CRISPIM CORREA DOS SANTOS
900764	ANTONIA PENIDO AZEVEDO
901397	ANTONIO BARBOSA DA SILVA
900768	APARECIDA BENTO
903830	APARECIDA CAMARGO
900773	APPARECIDA RODRIGUES ZANÃO
900784	BELCHIOR DO AMARAL
900785	BELITA GOMES DA SILVA MARCOS
900788	BENEDITA DE ABREU CANDIDO
900791	BENEDITO ANTUNES
900792	BENEDITO CRISPIM APARECIDO DA SILVA
900621	BENEDITO ROSSATO
900551	BRASILIA MORENO FRANCISCO
904055	CARMEM LUCIA DA SILVA FONSECA
900799	CELSE CELESTE FASSONI
900801	CICERO MIGUEL DE ALMEIDA
900802	CIRO PRETO DE OLIVEIRA
900804	CLASULETE DE SOUZA DESAN
903584	CLAUDIO RAPUCCI

900807	DARCY ALVES DA SILVA
901077	DAVINA GOMES ANTONIO
900813	DIVINA DE SOUZA PEDROZO
900814	DJALMA GOUVEA
42332	DOMINICIA DOS SANTOS LIMA
42053	DORALICE BUENO MACHADO MEDICE
900816	DORIVAL DOS SANTOS
900818	DURCE MARIA MARTINS
900820	EDILSON TORSANI
900821	EDSON FRANCISCO DE FREITAS
900624	EDELVINA BARBOSA MARQUES
41874	EUGENIA MARIA DA COSTA SARTORI
901147	GENERINO MANOEL DA SILVA
900833	GENY SIMOES DOS SANTOS TOLEDO
42161	GUILHERMINA PINHEIRO RODRIGUES
41613	ILDA GALHARDI TERCENIANO
900843	ILDA PIERINA FACINA DE OLIVEIRA
900844	ILDA XAVIER DE MORAES
904259	INES FELICIO DE MORAIS
900845	IRACEMA DURVAL MORENO
900846	IRENE AP. PASCOLATI DOS SANTOS
900602	IRENE DE LIMA CASTRO
42016	ISAIRA APARECIDA CAETANO BUENO
900612	IVANI POLI
900850	IZALTINO DA CRUZ
900015	JANDIRA BUENO FERREIRA
41937	JANUARIA PEREIRA NUNES
31444	JOÃO QUERINO
41936	JOCIMAR MACAGNAN
42055	JORGE JOSE THOMAZ
902908	JOSE DORACI DE MATOS
900861	JOSE WILSON AGUIAR SANTOS
900863	JUDITH DE OLIVEIRA PAULETTO
900867	LEONOR GIMENES DOS ANJOS
900142	LOURDES MONTEIRO DOS SANTOS
42111	LUCY DALVA DE OLIVEIRA GENARO
900871	LUCIA HELENA BARBOSA DE OLIVEIRA
904100	LUCILENE APARECIDA FERREIRA DE LIMA
900667	LUIZA DE JESUS SEBASTIÃO
41912	LUIZA PIO PEREIRA DE OLIVEIRA
42116	LUZIA BENTO
904430	LUZIA VIEIRA LAVRAS
900881	MARCO ANTONIO PRADO DAVILA
900884	MARIA ANGELA BORTOLI DE GRAVA BOTTACIN
900885	MARIA AP. GOMES PEREIRA
42020	MARIA APARECIDA FRESSATO
901362	MARIA BENEDITA ADÃO DUTRA
42289	MARIA BORLINA RAMIREZ
41744	MARIA EMILIA CARVALHO BOEMER
42002	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS
41668	MARIA DE LOURDES FERREIRA
900897	MARIA ERNESTA RODRIGUEIRO LACASASSANTA
900899	MARIA IGNEZ DOS SANTOS CAETANO
42056	MARINA JOAQUINA DE OLIVEIRA THOMAZ
900902	MARIA JOSE DE SOUZA
900903	MARIA JOSE FERREIRA
900904	MARIA JOSE PEREIRA DOS SANTOS
900905	MARIA JOSE PRUDENTE ROSA
900911	MARIA PEREIRA DOS SANTOS
41916	MARIA SILVA RIBEIRO
900916	MARIA SILVINA PIRES GARCIA
900919	MARILDA ROSELI DA SILVA
900562	MARINALVA SANTOS MESQUITA
900921	MARLENE CASTELO MANGINI
900922	MARTA DO NASCIMENTO GHISELLI
900923	MERCEDES BERTUCCI DA SILVA
31468	MILTON FERRAZ RAMOS
900928	NAIDE SUNIGA PEREIRA
900931	NAYR BERTIM BRUZZO
900932	NEIDE FRANCISQUETTE HERRERA
900934	NELZA PINHEIRO CHAGAS
900935	NEUZA PEDROZA DA SILVA
42076	ORLANDO GARCIA
900939	OLGA RODRIGUES POLLIDO
900942	OSEAS GONÇALVES DE MATOS
900945	PEDRINA DOS SANTOS BARBOZA
903857	RITA DE CASSIA BRASIL DA SILVA
900954	ROSA MARGARIDA DO SANTOS
901097	RUTE MAIA DA SILVA
900956	SANDRA FERREIRA RIBEIRO
902792	SAVERIO PRACHETELLO NETO
900961	SEBASTIANA RODRIGUES GUIMARAES
900964	SERGIO LUIZ DE OLIVEIRA
42090	SONIA MARIA CARDOSO GONÇALVES

42084	SONIA MARIA LOBO DE SOUZA
900968	TEREZINHA BENEDICTA MACEDO DA SILVA
901513	TEREZINHA MARQUES FERREIRA
900969	THEREZINHA SILVEIRA VIEIRA
900970	THOMAZ QUINTANA FILHO
42112	VERA LUCIA LOPES
41928	VILMA TEREZINHA DE OLIVEIRA
31507	VITORIO ALVES

Atenciosamente,
Seção de Serviço Social
Departamento de Avaliação Funcional

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

EXONERAÇÃO: A partir 19/10/2017, portaria nº 3.013/2017, exonera, a pedido, o servidor **ANDRE DE SOUZA PINTO**, RG nº 40.301.082-2, matrícula nº 33.701, do cargo em comissão Coordenador da Banda Municipal, da Secretaria Municipal de Cultura, conforme protocolo/e-doc nº 73.803/2017.

LICENÇA SEM VENCIMENTOS: A partir de 01/11/2017, portaria nº 3.014/2017, concede licença sem vencimentos, pelo período de 01 (um) ano, ao servidor **JOSUE KENJI KOCHI**, portador do RG nº 48.882.218-X, matrícula nº 32.483, cargo efetivo Técnico em Gestão de Tecnologia de Informação – Técnico em Manutenção de Equipamentos de Informática, da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, conforme protocolo/e-doc nº 73.969/2017.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

TORNA SEM EFEITO

PORTARIA Nº 3007/2017: A Diretora de Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, que confere com o Decreto 6664 de 22 de julho de 1993, resolve: **Tornar Sem Efeito no Diário Oficial nº 2895**, a PORTARIA N.º **2846/2017** que nomeou o (a) Sr(a). **MANÁIRA GONÇALVES**, portador(a) do RG nº **303090431**, classificação **24º** lugar, no cargo efetivo de “**ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO**”, DESISTÊNCIA TÁCITA.

PORTARIA Nº 3008/2017: A Diretora de Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, que confere com o Decreto 6664 de 22 de julho de 1993, resolve: **Tornar Sem Efeito no Diário Oficial nº 2895**, a PORTARIA N.º **2858/2017** que nomeou o (a) Sr(a). **VIVIANNE FERREIRA DOS SANTOS**, portador(a) do RG nº **53556501X**, classificação **10º** lugar, no cargo efetivo de “**ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA JOVENS E ADULTOS**”, DECURSO DE PRAZO.

PORTARIA Nº 3009/2017: A Diretora de Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, que confere com o Decreto 6664 de 22 de julho de 1993, resolve: **Tornar Sem Efeito no Diário Oficial nº 2895**, a PORTARIA N.º **2864/2017** que nomeou o (a) Sr(a). **ALZIRA ANTONIO FERREIRA DE MEDEIROS**, portador(a) do RG nº **429523002**, classificação **63º** lugar, no cargo efetivo de “**AGENTE EDUCACIONAL - AUXILIAR DE CRECHE**”, DESISTÊNCIA TÁCITA.

CONVOCAÇÃO/NOMEAÇÃO: Os (as) candidatos (as) relacionados (as) abaixo deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, situado na Praça das Cerejeiras 1-59, Vila Noemi, 2º Andar, no dia e horário indicado, com os documentos (**ORIGINAIS**) relacionados no **ANEXO I**.

A Diretora de Departamento de Administração de Pessoal, em conformidade com o disposto no decreto municipal 6664 de 22 de julho de 1993 e, considerando cumpridas todas as medidas que a legislação impõe, expede.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 3010/2017: Fica nomeado(a), para prover o cargo efetivo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial nº 2895** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr(a) **CÁSSIA FERNANDA DOS SANTOS FORTUNA**, portador(a) do RG nº **461466879**, em virtude do(a) mesmo (a) haver se classificado em **26º** lugar, no concurso público para **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO**, edital nº **03/2016** para exercer as funções do cargo. **COMPARECER EM 31/10/2017 ÀS 08h.**

Observação: A nomeação referente a esse cargo vêm sendo realizada em virtude da desistência do candidato classificado em 24º, solicitado em um pedido anterior à publicação do Decreto nº 13429 de 20 de junho de 2017.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 3011/2017: Fica nomeado(a), para prover o cargo efetivo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA JOVENS E ADULTOS**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial nº 2895** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr(a) **SILVIA HELENA MARTINS FERNANDES**, portador(a) do RG nº **143235059**, em virtude do(a) mesmo (a) haver se classificado em **11º** lugar, no concurso público para **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA JOVENS E ADULTOS**, edital nº **18/2015** para exercer as funções do cargo. **COMPARECER EM 31/10/2017 ÀS 09h.**

Observação: A nomeação referente a esse cargo vêm sendo realizada em virtude da desistência do candidato classificado em 10º, solicitado em um pedido anterior à publicação do Decreto nº 13429 de 20 de junho de 2017.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 3012/2017: Fica nomeado(a), para prover o cargo efetivo de **AGENTE**

EDUCACIONAL- AUXILIAR DE CRECHE, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial nº 2895** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr(a) **DANILO ALVES GÁLICO**, portador(a) do RG nº **434672567**, em virtude do(a) mesmo (a) haver se classificado em **64º** lugar, no concurso público para **AGENTE EDUCACIONAL-AUXILIAR DE CRECHE**, edital nº **02/2016** para exercer as funções do cargo. **COMPARECER EM 31/10/2017 ÀS 10h.**

Observação: A nomeação referente a esse cargo vêm sendo realizada em virtude da desistência do candidato classificado em 63º, solicitado em um pedido anterior à publicação do Decreto nº 13429 de 20 de junho de 2017.

ANEXO I (ORIGINAIS)

1. RG e CPF (com nome atualizado);
2. Certidão de nascimento atualizada (caso não esteja legível) ou de casamento;
3. Uma foto 3x4 atual;
4. Título de eleitor (com estado civil atualizado) e comprovantes da última votação (2016) ou Certidão da Justiça Eleitoral que comprove que está QUITO (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
5. CTPS (Carteira de Trabalho - com nome atualizado);
6. Comprovante de Situação Cadastral do CPF (com nome atualizado) (<https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>);
7. Comprovante de endereço atual;
8. Extrato do PIS/PASEP, com Estado Civil atualizado e verificar junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou BANCO DO BRASIL, se existe o cadastro em mais de 01 (um) número de PIS ou PASEP, caso exista dois números deverá solicitar a regularização para um único número. É importante que todos os dados cadastrais do candidato estejam atualizados junto ao órgão responsável do PIS (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL) ou PASEP (BANCO DO BRASIL), antes da emissão e apresentação do documento junto ao Recursos Humanos desta Prefeitura, para evitar problemas futuros;
9. Comprovação de regularidade com o serviço militar (Reservista e/ou equivalente);
10. Atestado de antecedentes criminais (www.ssp.sp.gov.br);
11. Certidão de nascimento de filhos até 21 anos;
12. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
13. **PRÉ-REQUISITO EXIGIDO NO EDITAL DO CONCURSO. (Diplomas e/ou certificados);**
14. Declaração ou certidão negativa de débitos para os cargos que possuem registros em seus respectivos conselhos;
15. Declaração de horário e local de trabalho para os cargos que por Lei cabem acumulação (para fins de análise do acúmulo e/ou compatibilidade de horários).

CONCURSO PÚBLICO

GABARITO DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE AUXILIAR EM SAÚDE – AUXILIAR EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA - EDITAL Nº 09/2017 (Prova Realizada em 29/10/2017)
1- B, 2- A, 3- D, 4- D, 5- A, 6- B, 7- B, 8- C, 9- A, 10- D, 11- C, 12- B, 13- B, 14- D, 15- C, 16- A, 17- C, 18- D, 19- C, **20- ANULADA**, 21- B, 22- C, 23- D, 24- A, 25- C, 26- D, 27- B, 28- A, 29- D, 30- C, 31- C, 32- A, 33- C, 34- A, 35- C, 36- A, 37- D, 38- B, 39- B, 40- D, 41- A, 42- C, 43- B, 44- A, 45- A, 46- B, 47- B, 48- C, 49- A, 50- A.

Bauru, 31 de outubro de 2017.
A Comissão

GABARITO DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO LEGISTA - EDITAL Nº 14/2017 (Prova Realizada em 29/10/2017)
1- B, 2- D, 3- C, 4- A, 5- B, 6- A, 7- B, 8- D, 9- B, 10- C, 11- D, 12- D, 13- D, 14- C, 15- B, 16- A, 17- D, 18- D, 19- C, 20- D, 21- D, 22- A, 23- C, 24- C, 25- C, 26- A, 27- B, 28- C, 29- A, 30- C, 31- D, 32- B, 33- C, 34- C, 35- D, 36- B, 37- C, 38- D, 39- D, 40- B.

Bauru, 31 de outubro de 2017.
A Comissão

GABARITO DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE AUXILIAR EM CONSTRUÇÃO CIVIL/INFRAESTRUTURA – SERVENTE DE PEDREIRO - EDITAL Nº 18/2017 (Prova Realizada em 29/10/2017)
1- D, 2- B, 3- C, 4- C, 5- D, 6- D, 7- A, 8- B, 9- A, 10- C, 11- A, 12- C, 13- B, 14- A, 15- D, 16- D, 17- A, 18- C, 19- B, 20- B, 21- C, 22- C, 23- C, 24- A, 25- D, 26- D, 27- C, 28- B, 29- A, 30- C, 31- B, 32- A, 33- B, 34- B, 35- C, 36- A, 37- C, 38- A, 39- C, 40- C.

Bauru, 31 de outubro de 2017.
A Comissão

ESTAGIÁRIOS

TORNA SEM EFEITO

A Diretora de Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve nesta data **Tornar Sem Efeito** a convocação vinculada no **Diário Oficial nº 2891**, do(a) Sr(a) **MATHEUS CANDELORO** portador(a) do RG **41.944.438-5**, classificado(a) em **16º** lugar no Processo Seletivo (**Edital nº 04/2015**), realizado para credenciamento de **ESTAGIÁRIOS** na área de **“DESIGN”**, em virtude de **DESISTÊNCIA EXPRESSA**.

CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO: Em virtude de **DESISTÊNCIA EXPRESSA** do(a) **16º** classificado(a), fica convocado(a), para prover a função de **ESTAGIÁRIO** na área de **DESIGN**, na Prefeitura Municipal de Bauru, o(a) Sr(a), **BRUNO DE OLIVEIRA FERNANDES** portador(a) do RG **50.744.754-2**, classificado(a) em **17º** lugar, no Processo Seletivo para credenciamento de estagiário na área de **DESIGN**, edital nº **04/2015**. Este(a) deve comparecer ao **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE**, localizado na **Rua Virgílio Malta, nº 10-5, Centro, Bauru/SP, CEP: 17015-220**, num prazo não superior a **10 dias úteis**, a contar desta publicação. **O não comparecimento no local e prazo estipulados acarretará a sua desistência.**

CONVOCAÇÃO: A Diretora de Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve convocar para prover a função de **ESTAGIÁRIO** na área de **JORNALISMO**, na Prefeitura Municipal de Bauru, o(a) Sr(a) **JOÃO PEDRO PAVANIN DEL ARCO** portador(a) do RG **39.818.187-1**, classificado(a) em **1º** lugar, no Processo Seletivo para credenciamento de estagiário na área de **JORNALISMO**, edital nº **01/2017**. Este(a) deve comparecer ao **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE**, localizado na **Rua Virgílio Malta, nº 10-5, Centro, Bauru/SP, CEP: 17015-220**, num prazo não superior a **10 dias**, a contar desta publicação. **O não comparecimento no local e prazo estipulados acarretará a sua desistência.**

ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

PALESTRA: “ORATÓRIA: SUPERANDO O MEDO DE FALAR EM PÚBLICO”

Ementa: O conceito de oratória, reflexão sobre os elementos e razão da comunicação, análise da comunicação oral e os tipos de discursos, exame de questões sobre a superação do medo de falar em público, orientação sobre como planejar uma apresentação.

As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei 5975/10.

Data e horário: 09/11/2017 - 09h às 11h

Carga horária: 02 horas

Vagas: 50

Local: Auditório do Gabinete do Prefeito

Palestrante: Luiz Lima Dourado

Graduação em Psicologia pela Universidade do Sagrado Coração (2011) e graduação em Gestão Pública pelo Centro Universitário Internacional (2016). Atualmente é Psicólogo Clínico da Ateness terapias aplicadas e Técnico de Administração na Prefeitura Municipal de Bauru. Tem experiência na área de Psicologia, com ênfase em Psicologia Clínica e treinamentos na área de Saúde Mental e Psicologia Organizacional.

Inscrições: das 12h00 do dia 26/07/2017 às 17h00 do dia 08/11/2017, através do site www.bauru.sp.gov.br

- **Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.**

OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM ATRAVÉS DO SITE NÃO TERÃO DIREITO A CERTIFICADO.

EXTRATOS

CONTRATO Nº 8.527/17 - PROCESSO Nº 7.137/17 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU - **CONTRATADA:** FONESAT TELEINFORMÁTICA LTDA – EPP - **OBJETO:** A CONTRATADA obrigase nos termos de sua proposta devidamente anexada ao Processo Administrativo nº 7.137/17, a fornecer ao CONTRATANTE 01 (um) Rádio Alvarion BU/RB B100, 03 (três) Rádios Alvarion AUS 5.8-VL1 e 03 (três) Rádios Alvarion AUS 5.4-VL1, melhor descritos no Anexo I do Edital de Licitação nº 274/17 destinados às Secretarias Municipais da Educação, Saúde e Administração. – **PRAZO:** 12 meses – **VALOR TOTAL:** R\$ 32.917,00 – **MODALIDADE:** Convite nº 19/17 – **PROPONENTES:** 03 - **ASSINATURA:** 25/10/17, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

Secretaria de Agricultura e Abastecimento

Antonio Francisco Maia de Oliveira
Secretário

Endereço: Av. Nuno de Assis, nº 14-60, Jd. Santana

Telefone: (0xx14) 3223-1675

E-mail: agricultura@bauru.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Endereço: Rua Carmelo Zamataro s/n

CEP: 17110-000 - Distrito de Tiberiça

Telefone: (0xx14) 3279-1218

Horário de Expediente: Segunda a Sexta das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas

Locais de Feiras Livres administradas pela SAGRA

FEIRAS LIVRES

DOMINGO

Bairro	Endereço	Quadras	Horário
FLC – Beija-Flor	Rua Vicente San Roman	5 a 6	06:00 às 12:00
FLC – Bela Vista	Rua Silva Jardim	11	06:00 às 12:00
FLC – Bela Vista	Rua Afonso Simonetti	12	06:00 às 12:00
FLC – Bela Vista	Rua Alto Acre	11	06:00 às 12:00
FLC – Bela Vista	Rua Nicola Avalone	11	06:00 às 12:00
FLC – Centro	Rua Gustavo Maciel	4 a 7	06:00 às 12:30
FLC – Centro	Rua Ezequiel Ramos	6	06:00 às 12:30
FLC – Centro	Rua Júlio Prestes	2	06:00 às 12:30
FLC – Gasparini	Rua dos Gráficos	3	06:00 às 12:00
FRA – Jd.Redentor/José Reghino	Pça. Alcides Pasquareli	S/N	06:00 às 12:00

TERÇA-FEIRA

Bairro	Endereço	Quadras	Horário
FLC – Altos da Cidade	Rua Manoel Bento Cruz	2	06:30 às 11:00
FLC – Independência	Rua Cuba	10 a 11	06:30 às 11:00
FLC – Presidente Geisel	Rua Justino R. Leonardo	1	06:30 às 11:00
FLC – Vista Alegre	Alameda dos Gerânios	4 a 5	06:30 às 11:00
FPR – Octávio Rasi	Rua Joaquim Marques de Figueiredo	12	16:00 às 20:00
FPR – Vila Aviação	Pça. Duarte Silva – Rua Gabriel Cara Ruiz	2	
16:00 às 20:00			
FLC – Altos da Cidade	Praça das Cerejeiras	S/N	06:30 às 12:00

QUARTA-FEIRA

Bairro	Endereço	Quadras	Horário
FLC – Altos da Cidade	Rua Floriano Peixoto	9 a 10	06:30 às 11:00
FLC – Falcão	Rua Albuquerque Lins	11	06:30 às 11:00
FLC – Industrial	Praça Antonio Pedroso	S/N	06:30 às 11:00
FLC – Jd. Colina Verde	Rua Lázara Leoni Santana	S/N	16:00 às 20:00
FLC – Mary Dota	Sede da Regional	S/N	16:00 às 20:00
FLC – Nova Esperança	Rua Manoel F. Inojosa	5 e 6	06:30 às 11:00
FPR – Jd. Nasrala	Pça. José dos Santos – Rua Annis Dabus C/ Rua Antônio Alves	/	16:00 às 20:00
FLC – Jardim Colonial/Frente a UNESP	Rua Lázaro de Castro Reis	2	07:00 às 18:00

QUINTA-FEIRA

Bairro	Endereço	Quadras	Horário
FLC – Bela Vista	Rua Silva Jardim	14 a 16	06:30 às 11:00
FLC – Cardia	Rua Ezequiel Ramos	12 a 13	06:30 às 11:00
FLC – Jardim Brasil	Travessa Nereid Arruda dos Santos	1	06:00 às 11:00
FLC – Jd. Estoril	Praça Nabih Gebara	S/N	16:00 às 20:00
FLC – Paulistano	Rua Minas Gerais	13	06:30 às 11:00
FRA – Mary Dota	Av. Marcos de Paula Rafael	19	16:00 às 20:00

SEXTA-FEIRA

Bairro	Endereço	Quadras	Horário
FLC – Centro	Rua Virgílio Malta	14 a 15	06:30 às 11:00
FLC – Jd. Europa	Rua Clovis Barreto Melchert	6	06:30 às 11:00
FLC – Presidente Geisel	Sambódromo	S/N	17:00 às 21:00
FLC – Redentor	Rua Santa Paula	3 a 5	06:30 às 11:00
FLC – Santa Luzia	Rua Bauru	7	06:30 às 11:00
FRA – Jardim Jacyrá	Praça Getúlio de Oliveira Barreto	/	06:30 às 11:00
FPR/UBA/FLC – Vila Samaritana	Praça Portugal – R. Rio Branco	S/N	16:00 às 20:00
FLC – Granja Cecília	Rua Frederico da Silva	1	16:00 às 20:00

SÁBADO

Bairro	Endereço	Quadras	Horário
FLC – Octávio Rasi	Praça Aristides R. de Moraes	1	06:30 às 11:00
FLC – Pousada da Esperança II	Rua Pedro de Castro Pereira	7	06:30 às 11:00
FLC – Seabra	Rua Marcílio Dias	5	06:30 às 11:00
FLC – Souto	Rua Carlos de Campos	10 a 14	06:30 às 11:00
FRA – Vila Dutra	Praça São Pedro – Rua da Igreja Qd 1	/	06:30 às 11:00

SIGLAS

FLC – Feiras Livres Convencionais
 FRA – Feira da Reforma Agrária – Feira Padronizada de Produtores Cooperados da Reforma Agrária
 FPR – Feira Produtor Rural – Feira Padronizada e Regulamentada dos Produtores Rurais
 FPR – Feira Produtor Rural C/UBA C/FLC- Feira Padronizada e Regulamentada dos Produtores Rurais com a UBA (Artesanato) com a Feira Livre Convencional

OBS: Nos locais onde são realizadas as feiras livres, as ruas ficarão interditadas. De terça-feira a sábado no período das 6 horas às 12 horas e aos domingos das 5 horas às 13 horas.

CONVITE

A Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento (SAGRA) vem por meio deste convidá-lo(a) a participar da Audiência Pública que será realizada no dia **31 de outubro de 2017, às 19:00, na Estância Santa Inês, no Bairro Campo Novo – Estrada Mun. José Sandrim (Ipmet/Unesp) + 4,5 Km de estrada de terra.**

A audiência pública discutirá a **REGULAMENTAÇÃO DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO/LICENCIAMENTO DAS ATIVIDADES NA ÁREA RURAL.**

Trata-se de um assunto muito importante que precisa ser amplamente discutido com a população, por isso, contamos com sua presença.

Atenciosamente,
 Antonio Francisco Maia de Oliveira
 Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

**GRUPO DE TRABALHO
 REGULAMENTAÇÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO EM ÁREA RURAL**

CONSTITUÍDO PELO DECRETO Nº 13.508, de 15 de Setembro de 2017.

*Dados das realizações e locais do cronograma de atividades do GT

ETAPA	DATA	RESPONSÁVEL
Formatação dos Conteúdos para apresentações nas Audiências	Até 11/10	SAGRA/SEPLAN/SNJ
1ª. Audiência Pública Rio Verde – Local: Salão da Igreja São Sebastião (Rio Verde)	19/10 às 19h00	SAGRA e SEMMA

2ª. Audiência Pública Tibiriçá – Local: Salão do Centro Rural de Tibiriçá	26/10 às 19h00	SAGRA e SEMMA
3ª. Audiência Pública Campo Novo – Local: Estância Santa Inês (Bairro Campo)	31/10 às 19h00	SAGRA e SEMMA
Apresentação ao CADEM - Conselho de Apoio ao Desenvolvimento Municipal	08/11	SAGRA/SEMMA/SNJ/SEPLAN E SEDECON
Apresentação ao CMDR -Conselho Municipal de Desenvolvimento Rura	13/11	SAGRA/SEMMA/SNJ/SEPLAN E SEDECON
Apresentação ao COMDEMA - Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	24/11	SAGRA/SEMMA/SNJ/SEPLAN E SEDECON
Apresentação ao CMB - Conselho do Município de Bauru	04/12	SAGRA/SEMMA/SNJ/SEPLAN E SEDECON
Audiência Pública – CÂMARA MUNICIPAL	05/12 Às 10h00	SNJ
Formatação de Proposta de Projeto de Lei	11/12	SAGRA/SEMMA/SNJ/SEPLAN E SEDECON
Envio do Projeto de Lei/Proposta Definitiva para ao GABINETE DO SR PREFEITO	Até o dia 15/12	SNJ

*OBS: As datas e horários podem ocorrer alterações.

Secretaria do Bem-Estar Social

José Carlos Augusto Fernandes
 Secretário

EXTRATOS

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 1.561/17 - PROCESSO Nº 36.262/17 AP. 14.056/16 (CAPA) – PERMITENTE: MUNICÍPIO DE BAURU - PERMISSÃO: AELESAB – PROGRAMAS DE INTEGRAÇÃO E ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E ADOLESCENTE - OBJETO: O PERMITENTE confere à PERMISSÃO o uso do imóvel a seguir descrito: Setor 04, Quadra 1661, Lote 03 “O perímetro tem início num ponto cravado no alinhamento da Avenida Lúcio Luciano, quarteirão 03, lado par, distante 43,83 metros mais a curva de esquina com desenvolvimento de 14,30 metros da Rua Maria José Silvério dos Santos, quarteirão 02, lado ímpar, deste ponto, em ângulo interno de 89°52’20” segue na distância de 46,78 metros até outro ponto, confrontando nesta linha com parte desta área, deste ponto deflete à direita em ângulo interno de 90°7’55” e segue na distância de 43,00 metros até outro ponto, confrontando nesta linha com área remanescente, deste ponto deflete à direita em ângulo interno de 89°41’11” e segue na distância de 37,89 metros até outro ponto, confrontando nesta linha com a Rua Higa Ancho, quarteirão 02, lado par, deste ponto deflete à direita em curva com desenvolvimento de 13,91 metros até outro ponto no alinhamento da Avenida Lúcio Luciano, quarteirão 03, lado par, deste ponto segue na distância de 34,12 metros até outro ponto, onde teve início a presente descrição, confrontando nesta linha com a Avenida Lúcio Luciano, quarteirão 03, lado par, encerrando uma área de 1.991,90 metros quadrados, onde se encontra edificada uma Cozinha Comunitária”. Referido imóvel consta pertencer ao MUNICÍPIO DE BAURU, conforme Matrícula nº 104.666 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Bauru.” - PRAZO: Indeterminado – ASSINATURA: 23/10/17, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1.993.

Secretaria da Educação

Isabel Cristina Miziara
 Secretária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA APM

A diretora da Emei Aida Tibiriçá Borro, convoca os associados da APM a comparecerem à Assembleia Geral para eleição e posse dos membros do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. A primeira chamada será no dia 12 de Dezembro de 2017, às 7h30 em sua sede, sito à Rua Major Fonseca Osório, 4-60, Vila Antartica. Não havendo o comparecimento de mais da metade dos associados, convocamos em segunda chamada, às 8h, no mesmo local e data.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A diretora da Emei Aparecida Pereira Pezzatto, convoca os associados da APM, a comparecerem à Assembleia Geral no dia 07 de novembro 2017, para ratificar e retificar os atos praticados na Assembleia Geral de Eleição e posse dos membros do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, realizada no dia 9 outubro de 2017. A primeira chamada a acontecerá às 8:00 h em sua sede cito a rua Edson Rodrigues Pitta nº 2 - 49, não havendo o comparecimento de mais da metade dos associados convocamos em segunda chamada para as 8:30h na mesma data e local.

Secretaria de Economia e Finanças

Everson Demarchi
 Secretário

Diretora: Rossana Claudia I. dos Santos

NOTIFICAÇÃO 36/2017

Em cumprimento ao Art.2º da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, ficam notificados todos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, o recebimento dos recursos federais, abaixo discriminados.

20/10/2017	FPM	R\$	425.153,66
20/10/2017	ITR	R\$	4.243,54
23/10/2017	PMCMV-MONTE VERDE	R\$	11.932,00
24/10/2017	PAF - ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA	R\$	171.756,12
24/10/2017	ISS SIMPLES	R\$	922.664,21
24/10/2017	FUNDEB	R\$	1.274.712,33
24/10/2017	IPI	R\$	20.869,84
25/10/2017	PMCMV-MIRANTE DA COLINA	R\$	6.400,00
26/10/2017	ISS SIMPLES	R\$	23.934,30

Secretaria do Meio Ambiente

Mayra Fernandes da Silva

Secretária

Avenida Alfredo Maia, 1-10 – Vila Falcão – Fone:- 3239-2766 e 3234-6849
Horário de atendimento:- de Segunda à Sexta-feira, das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h.
INTERNET: E-mail: meioambiente@bauru.sp.gov.br

ARBORIZAÇÃO URBANA

ATENÇÃO

*Para solicitar a substituição/poda procure o Poupa Tempo com comprovante de propriedade do imóvel e documentos pessoais (cópias simples), conforme **Lei nº 4368/99**.

*A substituição de árvore só poderá ser realizada após a publicação do deferimento (autorização) no Diário Oficial.

“Deferido o pedido, o município terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do deferimento no Diário Oficial do Município, para efetivar a supressão da árvore e de 15 (quinze) dias, a partir da supressão, para substituição da mesma, sob pena prevista nesta lei. (NR)” **(Art. Alterado pela Lei nº 4714/01)**

*As despesas com a substituição ficarão a cargo do requerente.

* As mudas das espécies vegetais arbóreas para substituição/habite-se, deverão ter altura igual ou superior a 1,50 metros (um metro e cinquenta centímetros) e estarem orientadas por tutor e protegidas por gradil **(parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 8806/00)**.

*A poda de árvore em domínio público somente será permitida seguindo as especificações contidas no **artigo 21 da Lei nº 4368/99** que cita: servidor da prefeitura, Empresas responsáveis pela infra-estrutura urbana, Equipe do Corpo de Bombeiros e Pessoas credenciadas pela SEMMA.

As referidas Leis podem ser consultadas nos links a seguir:

Lei nº 4368/99: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei4368.pdf
Lei nº 4714/01: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei4714.pdf
Decreto nº 8806/00: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/decretos/dec8806.pdf

INFRACÇÕES

Capítulo II – Das Infrações e das Penas - art. 42 da Lei 4368/99

“Ao infrator serão aplicadas penalidades na seguinte ordem:

- I - arrancar mudas de árvores- multa de 40 UFIRs, por muda e replantio;
- II - por infração ao disposto no artigo 30 desta lei- multa de 40 UFIRs;
- III - promover poda drástica em qualquer espécie vegetal de porte arbóreo: multa de 180 UFIRs, por árvore;
- IV - Suprimir ou anelar espécie arbórea sem a devida autorização: multa de 300 UFIRs, por árvore e replantio;
- V - Desrespeitar quaisquer dos artigos referentes ao planejamento de arborização urbana - multa de até 1000 UFIRs e embargo das obras, até que se cumpra com as obrigações imposta na lei;
- VI - Não replantio legalmente exigido - multa de 180 UFIRs por mês de atraso e por árvore.”

ESPÉCIES ADEQUADAS PARA ARBORIZAÇÃO URBANA

Nas calçadas que dão suporte a rede elétrica deverão ser plantadas mudas de pequeno porte:

Sugestão: caqui do cerrado (*Diospyros hispida*); cerejeira do rio grande (*Eugenia involucrata*); tamanqueiro (*Byrsonima intermedia*); astrapéia (*Dombeya wallichii*), acerola (*Malpighia glabra*), araçá (*Psidium cattleianum*), grevilha anã (*Grevillea banksii*), cambuí (*Myrciaria tenella*), calicarpa (*Callicarpa reevesii*), pitanga (*Eugenia uniflora*); mulungu do litoral (*Erythrina speciosa*); neve da montanha (*Euphorbia leucocephala*); urucum (*Bixa orellana*); flamboyant mirim (*Caesalpinia pulcherrima*), escova de garrafa (*Callistemon sp.*), siraricito (*Cajoba sophorocarpa*), nêspira (*Eriobotrya japonica*), calabura (*Muntingia calabura*), ipê branco (*Tabebuia rosea-alba*), Calliandra (*Calliandra houstoniana*), jabuticaba (*Myrciaria cauliflora*), uvaia (*Eugenia pyriformis*), Amora (*Morus nigra*), Jambo branco (*Syzygium aqueum*), Pausanto (*Kielmeyera coriácea*), Folha de Serra (*Ouratea spectabilis*), Romã (*Punica granatum*), Cerejeira

(*Prunus campanulata*), Pequeno Barbatimão (*Stryphnodendron adstringens*, *S. polyphyllum*), Cerejeira ornamental (*Prunus serrulata*), Gabiroba (*Campomanesia xanthocarpa*).

Nas calçadas opostas a rede elétrica ou possuírem fiação compacta deverão ser plantadas mudas de médio porte:

Sugestão: jacarandá mimoso (*Jacaranda mimosifolia*), quaresmeira (*Tibouchina granulosa*), pata-de-vaca (*Bauhinia sp*), louro pardo (*Cordia trichotoma*); alecrim de campinas (*Holocalyx balansae*); pau terra (*Qualea grandiflora*; *Qualea parviflora*); amendoim falso (*Acosmium subelegans*); caviuna do cerrado (*Dalbergia miscolobium*); amendoim do campo (*Platypodium elegans*), bico de pato (*Machaerium aculeatum*); barbatimão (*Stryphnodendron rotundifolium*), candeia (*Piptocarpha rotundifolia*); falso barbatimão (*Dimorphandra mollis*); jacarandá do campo (*Machaerium acutifolium*); aldrago (*Pterocarpus violaceus*), olho de dragão (*Adenantha pavonina*), pequi (*Caryocar brasilienses*), aroeira pimenteira (*Schinus terebinthifolia*), sibipiruna (*Caesalpinia pluviosa*), chuva de ouro (*Cassia fistula*), pau Brasil (*Caesalpinia echinata*), ipê amarelo do cerrado (*Tabebuia aurea*); ipê amarelo (*Tabebuia chrysotricha*), grumixama (*Eugenia brasiliensis*), magnólia branca (*Magnolia grandiflora*), magnólia amarela (*Michelia champaca*), amendoizeiro (*Platypodium elegans*), fedegoso (*Senna macranthera*), cabreúva (*Myroxylon peruiferum*), lfantera da amazônia (*Lophanthera lactescens*), tipuana (*Tipuana tipu*), resedá gigante (*Lagerstroemia speciosa*), acácia mimosa (*Acacia podalyraefoli*), dedaleiro (*Lafoesia pacari*), tamanqueira (*Pera glabrata*), mirindiba rosa (*Lafoesia glyptocarpa*), melaleuca (*Melaleuca alternifolia*); Mulungu – Coral (*Erythrina verna*), *Quereutéria* (*Koelreuteria paniculata*), Tamarindo (*Tamarindus indica*), Albizia (*Albizia lebeck*), Chapéu de Sol (*Terminalia catappa*), Alfeneiro (*Ligustrum lucidum*), Saboneteira (*Sapindus saponaria*), Jambo Amarelo (*Syzygium jambos*), Oliveira (*olea europaea*), Amarelinho (*Plathymenia reticulata*), Cedro (*Cedrela fissilis*), Jenipapo (*Genipa americana*), Cambuci (*Campomanesia phaea*), Ipê Felpudo (*Zeyheria tuberculosa*).

DZB - DEPARTAMENTO ZOOBOTÂNICO

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem por meio deste comunicar e solicitar ao munícipe abaixo relacionado o **comparecimento a esta Secretaria, sito a Avenida Alfredo Maia, nº 1-10 – Vila Falcão, no horário compreendido das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min, no prazo de 10 (dez) dias a partir da publicação deste**, para tratar dos assuntos descritos.

ASSUNTO: VISTORIA PARA SUBSTITUIÇÃO DE ÁRVORES

NOME	ENDEREÇO	PROTOCOLO
ROSELENE MACIEL ROSA	ALAMEDA DOS GERÁNIOS, Nº 1-32, MADUREIRA	61726/2017

PEDIDOS DE AUTORIZAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE ÁRVORES:

Fica autorizada a substituição da árvore da espécie Oiti localizada na Rua Manoel Fradique Coutinho Junior, Quadra 02, devido a obras de pavimentação – PAC. Conforme **E-doc nº: 66811/2017**.

PROCESSO(S) DEFERIDO(S): VÁLIDA COMO AUTORIZAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE ÁRVORE(S), APÓS 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS:

PROCESSO: 47711/2017

INTERESSADA: Roseli Madureira de Almeida

ENDEREÇO: Rua Monsenhor Claro, 10-0, L4, Q4, PMB: 02/0115/11 Vila Mesquita

ESPÉCIE DEFERIDA: 01 árvore da espécie Chapéu-de-sol localizada à esquerda do imóvel

SUBSTITUIR POR: 01 árvore de médio porte

PROCESSO(S) INDEFERIDO(S):

PROCESSO: 42505/2017

INTERESSADA: Leila Mary Motoki

ENDEREÇO: Rua Doutor Paulo Valle, nº 1-27, Jardim América

ESPÉCIE INDEFERIDA: 01 árvore da espécie Chapéu-de-sol localizada à esquerda do imóvel.

AÇÃO RECOMENDADA:

- **Ampliação do canteiro executada pelo proprietário do imóvel**

CANCELAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Processo: 32247/2016 – Auto de Infração Ambiental nº 107-B

Interessado: Alcides Mariano Pereira

Processo: 45489/2015 – Auto de Infração Ambiental nº 173-B

Interessada: Maria Elizeth Palhares Penna Nunes da Cunha

Secretaria de Planejamento

Letícia Rocco Kirchner

Secretária

CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Secretária de Planejamento, em atendimento ao que lhe cabe no dispositivo do Artigo 11, §1º da Lei 6626 de 18 de Fevereiro de 2015, vem tomar público:

A BATERIAS CRAL LTDA, em consonância com as atribuições que lhe conferem o Artigo 11, da Lei 6.626 de 18 de Fevereiro de 2015 do Município de Bauru, convida a comunidade em Geral, membros dos Conselhos Municipais de Habitação e do Conselho do Município de Bauru e demais Autoridades Municipais para participarem da Audiência Pública sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança DA APROVAÇÃO DE PROJETO PARA REGULARIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO INDUSTRIAL, localizado na Rua Ezequiel

Vaz, nº4-115, Chácara Bauruenses.

A Audiência ocorrerá no dia 03 de novembro de 2017, das 18:00 h às 20:30 h, na Sala de Treinamento da Baterias Cral Ltda, sito a Rua Ezequiel Vaz, nº4-115, Chácara Bauruenses, Bauru/SP. O Estudo de Impacto de Vizinhança do referido empreendimento ficará disponível para consultas e sugestões públicas na SEPLAN de Bauru através do Processo de Aprovação nº 33.459/2013, Avenida Nuno de Assis, 14-60 no horário das 08:00 às 12:00 e no site <http://cral.com.br/downloads.asp> - até o dia 03/11/2017.

Secretaria de Saúde

José Eduardo Fogolin Passos
Secretário

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:

PROCESSO	INTERESSADO
40081/17	PERALTA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA – R.TREZE DE MAIO,2-13
47307/17	CROCE GUIMARÃES CIA LTDA – EPP
49709/17	GUKI ALIMENTOS LTDA – ME
37346/17	CLAUDIO STRAPASSON NETO CESTA BÁSICA LTDA
49341/17	A.C. COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
45236/17	HAYASHI E HAYASHI COM. DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA – ME
49165/14	CAMILA ALCAZAR BARCELOS

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO PELA AUSENCIA DO RESPONSÁVEL LEGAL:

PROCESSO	INTERESSADO	NºSÉRIE
59317/17	M.A. GARCIA CLÍNICA E RESIDÊNCIA GERIÁTRICA – ME	40814/C-1

RECURSO DEFERIDO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCESSO	INTERESSADO	DIAS	NºSÉRIE
55616/17	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE MATERNIDADE SANTA ISABEL	60	40813/C-1
55628/17	B.C. DA ROCHA – ME	90	25662/E-1

RECURSO INDEFERIDO DE AUTO DE INFRAÇÃO POR TER SIDO PROTOCOLADO FORA DO PRAZO PREVISTO EM LEI:

PROCESSO	INTERESSADO	NºSÉRIE
52783/17	CASA DE REPOUSO REVIVER EM PAZ LTDA ME	40867/C-1

RECURSO INDEFERIDO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCESSO	INTERESSADO	NºSÉRIE
55236/17	MAURO CESAR CRUZ – ME	41165/C-1

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA:

PROCESSO	INTERESSADO	NºSÉRIE
53806/17	ANA CAROLINA KASBERGEN	001610/F-1
54209/17	ALESSANDRO D'AQUINO	001611/F-1

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:

PROCESSO	INTERESSADO	NºSÉRIE
43129/17	MULTIOVOS – BAURU COMÉRCIO DE OVOS LTDA - ME	000654/F-1

RECURSO DEFERIDO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:

PROCESSO	INTERESSADO	DIAS	NºSÉRIE
40577/17	DEJAMIR RODRIGUES AÇOUGUE - EIRELI – EPP	30	21714/E-1

RECURSO DEFERIDO PARCIALMENTE DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:

PROCESSO	INTERESSADO	DIAS	NºSÉRIE
33505/17	MELISSA MATIUSO GUSSON 21979543852	30	21716/E-1
33512/17	MELISSA MATIUSO GUSSON 21979543852	30	21715/E-1
48832/17	SUPERBOM SUPERMERCADOS LTDA	30	000897/F-1

RECURSO INDEFERIDO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:

PROCESSO	INTERESSADO	NºSÉRIE
24549/17	ANTONIO PEREIRA DO NASCIMENTO RESTAURANTE – ME	000349/F-1
41501/17	PRISCILA RUIZ – ME	21777/E-1
41508/17	PRISCILA RUIZ – ME	21778/E-1
4117/17	VALTER ANTONIO DA SILAV 00197842879	000344/F-1

RECURSO DE NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA INDEFERIDO POR NÃO HAVER PREVISÃO LEGAL, NESSA FASE DO PROCESSO:

PROCESSO	INTERESSADO	NºSÉRIE
2186/17	PADARIA E CONFEITARIA DONA DOLORES LTDA	1286/E-1

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

PROCESSO	NºSÉRIE
40845/06	

INTERESSADO	WALTER SHIGUETOCHI TAKEDA
ATIVIDADE	SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS
REQUERENTE	WALTER SHIGUETOCHI TAKEDA
CPF	001.920.508-26
CRO/SP	27429

ASSUNÇÃO DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

PROCESSO	55822/12
INTERESSADO	PEDRO LUIZ RENÓFIO NETO – EIRELI - EPP
ATIVIDADE	COM. VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS
REQUERENTE	CAROLINE LOURENÇO DA ROCHA
CPF	408.404.558-60
CRF/SP	78461

BAIXA DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

PROCESSO	26561/08
INTERESSADO	M. O. ASSIS ÓTICA - ME
REQUERENTE	SERGIO ONOFRE GARCIA
CPF	276.465.658-06

Seção III

Editais

AVISOS

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: **46.275/2017** – Modalidade: Pregão Eletrônico SMS nº **270/2017** - por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por Lote -**Objeto:** aquisição de 150 (cento e cinquenta) unidades de bandagem triangular; 74 (setenta e quatro) unidades de máscara laringea e 60 (sessenta) unidades de kit parto. A Data do Recebimento das Propostas será até dia **16/11/2017** às **8h** - A abertura da Sessão dar-se-á no dia **16/11/2017** às **8h**. Início da Disputa de Preços dia **16/11/2017** às **11h** – Pregoeiro: Cristiano Ricardo Zamboni. O Edital completo e informações poderão ser obtidos na Divisão de Compras e Licitações, Rua Gerson França, 7-49, 1º Andar – Bauru/SP, Fone: (14) 3104-1463/1465, ou pelo site www.bauru.sp.gov.br – Licitações Saúde ou www.licitacoes-e.com.br, ID: **695462**.

Divisão de Compras e Licitações, 30/10/2017 – compras_saude@bauru.sp.gov.br

Evelyn Prado Rineri – Diretora da Divisão Compras e Licitações– S.M.S.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: **52.171/2017** – Modalidade: Pregão Eletrônico SMS nº **256/2017** – Sistema de Registro de Preço – por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por Lote – **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de Elaboração, Produção, Diagramação e Veiculação na quantidade estimada anual de 130 (cento e trinta) Outdoors para as campanhas da Secretaria Municipal de Saúde. A Data do Recebimento das Propostas será até dia **16/11/2017** às **8h** - A abertura da Sessão dar-se-á no dia **16/11/2017** às **8h**. Início da Disputa de Preços dia **16/11/2017** às **11h** – Pregoeiro: Victor Gustavo Boronelli Schiaveto. O Edital completo e informações poderão ser obtidos na Divisão de Compras e Licitações, Rua Gerson França, 7-49, 1º andar, CEP: 17015-200 – Bauru/SP, fone (14) 3104-1463/1465, ou pelo site www.bauru.sp.gov.br – Licitações Saúde ou www.licitacoes-e.com.br, ID **695468**.

Divisão de Compras, 30/10/2017 – compras_saude@bauru.sp.gov.br

Evelyn Prado Rineri – Diretora da Divisão Compras e Licitações- S.M.S.

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: **48.838/2017** – Modalidade: Pregão Eletrônico SMS nº **234/2017** - por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por Lote – **Objeto:** aquisição de 4 (quatro) unidades de caixa térmicas, 60 (sessenta) pares de protetor auricular e 12 (doze) unidades de capacete de segurança. Aberto no dia: 04/08/2017 às 09h. Notificamos aos interessados no Processo licitatório epigrafado, que o julgamento e a classificação havidos, foram adjudicados pelo pregoeiro em 26/10/2017 e devidamente Homologado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde em 27/10/2017, a empresa abaixo:

ALOÍSIO PINHEIRO DE SANTANA – ME

Item 01 – Unidade de caixa térmica 30 litros, alça para transporte e tampa articulada na cor azul ou vermelha; no valor unitário: R\$ 253,00 unitário, totalizando: R\$ 506,00 – Marca: Coleman; **Item 02** – Unidade de caixa térmica 52 litros, alça para transporte e tampa articulada na cor azul ou vermelha; no valor unitário: R\$ 527,00 unitário, totalizando: R\$ 1.054,00 – Marca: Coleman. **Total dos itens ganhos pela empresa: R\$ 1.560,00.**

Bauru - Divisão de Compras e Licitações, 30/10/2017 - compras_saude@bauru.sp.gov.br

Evelyn Prado Rineri – Diretora da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

NOTIFICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU-SMS

Processo **53.409/2017** – Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO - Artigo 24 – Inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93** – Objeto: *Manutenção do Gerador de Energia do PSMC*. Informamos que o processo epigrafado foi devidamente **RATIFICADO** pelo Senhor Prefeito Municipal de Bauru em **24/10/2017** à empresa abaixo:

SISTEL COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA - EPP; Item 01 – *Peças para Manutenção do Gerador de Energia do Pronto Socorro Central; sendo: PEÇAS: Aditivo de Radiador*

Organic Cool 50SL Tirreno – REV.; à R\$ 16,33 unitário – totalizando R\$ 81,65; Elemento de Bomba a 589 UNIKA - REV.; à R\$ 82,50 unitário – totalizando R\$ 495,00; Válvula de Pressão – a UNIKA - REV.; à R\$ 84,00 unitário – totalizando R\$ 504,00; Reparo 044 UNIKA - REV.; à R\$ 30,00 unitário – totalizando R\$ 30,00; Reparo 131 UNIKA - REV.; à R\$ 30,00 unitário – totalizando R\$ 30,00; Reparo Regulador 400 UNIKA - REV.; à R\$ 75,00 unitário – totalizando R\$ 75,00; Anel 163 UNIKA - REV.; à R\$ 15,00 unitário – totalizando R\$ 15,00; Anel da Flange Longo 790 UNIKA - REV.; à R\$ 67,50 unitário – totalizando R\$ 67,50; Junta da Flange 67 UNIKA - REV.; à R\$ 15,00 unitário – totalizando R\$ 15,00; Bucha 010 - REV.; à R\$ 45,00 unitário – totalizando R\$ 90,00; Bucha UNIKA - REV.; à R\$ 90,00 unitário – totalizando R\$ 180,00; Guarnição da Tampa 490 UNIKA - REV.; à R\$ 22,50 unitário – totalizando R\$ 22,50; Reparo da Regulagem 220 UNIKA - REV.; à R\$ 105,00 unitário – totalizando R\$ 105,00; Jogo de Arruelas - REV.; à R\$ 37,50 unitário – totalizando R\$ 37,50; Jogo de Calco - REV.; à R\$ 60,00 unitário – totalizando R\$ 60,00; Reparo 801 UNIKA - REV.; à R\$ 225,00 unitário – totalizando R\$ 225,00; Válvula de Retorno 295 UNIKA - REV.; à R\$ 22,50 unitário – totalizando R\$ 22,50; sendo o valor total de peças R\$ 2.985,65.

Item 02 – Mão de Obra para Manutenção do Gerador de Energia do Pronto Socorro Central; sendo: Manutenção Corretiva Grupo Gerador - REV. – TROCA DA COLMÉIA DO RADIADOR; à R\$ 2.820,00 unitário – totalizando R\$ 2.820,00; Manutenção Corretiva grupo gerador - REV. – REGULAGEM DE BICOS INJETORES; LOMPEZA DOS BICOS e REGULAGEM DA BOMBA INJETORA; à R\$ 846,00 unitário – totalizando R\$ 846,00; sendo o valor total da mão de obra de R\$ 3.666,00; sendo que o valor total da empresa é de R\$ 6.651,65.

Bauru, 30/10/2017 – compras_saude@bauru.sp.gov.br

Evelyn Prado Rineri – Diretora da Divisão de Compras e Licitações – SMS.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – Edital nº 323/17 – Processo nº 26.042/17 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 227/17 – Do Tipo Menor Preço por Lote -DIFERENCIADA NO MODO LOTES EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME'S ou EPP'S - Objeto: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, TONERS E DEMAIS SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS DE DIVERSAS MARCAS ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. – Interessados: Secretarias Municipais, Gabinete do Prefeito e Corpo de Bombeiros. Data do Recebimento das propostas: até às 8h do dia 21/11/2017. Abertura da Sessão: às 8h do dia 21/11/2017. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: dia 21/11/2017 às 14h. Informações e edital na Secretaria da Administração/Divisão de Licitações, sito na Pça Das Cerejeiras, 1-59, Vila Noemy – 2º andar, sala 10 - CEP. 17.014-500 – Bauru/SP, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h e fones (14) 3235-1062 ou (14) 3235-1077 ou através de **download gratuito no site www.bauru.sp.gov.br, ou através do site www.licitacoes-e.com.br, licitação nº 694772, onde se realizará a sessão de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados.**

Bauru, 30/10/2017 – José Roberto dos Santos Júnior – Diretor da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO - Edital n.º 370/17 – Processo n.º 40.449/12 – Modalidade: Pregão Presencial nº 047/17 - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – LOTE EXCLUSIVO PARA ME E EPP E DIFERENCIADA NO MODO COTA RESERVADA - Objeto: AQUISIÇÃO DA QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE: 958 (NOVECENTAS E CINQUENTA E OITO) BATERIAS PARA USO EM MOTOCICLETAS, AUTOMÓVEIS E CAMINHÕES, NOVAS E SELADAS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – Interessados: Todas as Secretarias Municipais, o Gabinete do Prefeito, o 12º Grupo de Bombeiros, o Departamento de Água e Esgoto de Bauru – DAE, a Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB e a Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – Funprev. . Notificamos aos interessados no processo licitatório epigrafado que o julgamento e a classificação havida foi devidamente **Adjudicado pelo pregoeiro em 20/10/17 e **Homologado** em 27/10/17 pelo Senhor Prefeito Municipal às empresas abaixo:**

LOTE Nº 01 - EXCLUSIVO					
Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) qualificadas como tais, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.					
OBJETO: BATERIAS DE 6, 7 E 12 AMPERES					
FORNECEDOR: BRIMAX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME – TOTAL DO LOTE R\$ 9.000,00					
ITEM	QTD ESTIMADA ANUAL	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA	P. UNIT RS	P. TOTAL RS
01	61	Bateria solução chumbo ácido para Motocicletas, características: Tensão 12 Volts; capacidade nominal de 6 Ah; selada, sem manutenção; homologada junto ao Inmetro; garantia de 06 (seis) meses. Obs.: A posição do polo positivo será definida quando da solicitação.	CRAL CLM 6 D	70,00	4.270,00
02	30	Bateria solução chumbo ácido para Motocicletas, características: Tensão 12 Volts; capacidade nominal de 7 Ah; selada, sem manutenção; homologada junto ao Inmetro; garantia de 06 (seis) meses. Obs.: A posição do polo positivo será definida quando da solicitação.	CRAL CLM 7 D	75,35	2.260,50
03	11	Bateria solução chumbo ácido para Motocicletas, características: Tensão 12 Volts; capacidade nominal de 12 Ah; selada, sem manutenção; homologada junto ao Inmetro; garantia de 06 (seis) meses. Obs.: A posição do polo positivo será definida quando da solicitação.	MOURA MX 12 E/D	224,50	2.469,50
LOTE Nº 02 - COTA RESERVADA					
Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) qualificadas como tais, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.					
OBJETO: BATERIAS DE 45, 60, 65, 70 E 80 AMPERES					
FORNECEDOR: PAULO CÉSAR MADUREIRA FILHO - ME - TOTAL DO LOTE R\$ 23.000,00					

ITEM	QTD ESTIMADA ANUAL	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA	P. UNIT RS	P. TOTAL RS
01	46	Bateria solução chumbo ácido automotiva 12 Volts, capacidade nominal: 45 Ah; Selada, sem manutenção, homologada junto ao Inmetro; garantia de 12 meses. Obs: A posição do polo positivo será definida quando da solicitação.	ERBS ERFOI 45	166,70	7.668,20
02	40	Bateria solução chumbo ácido automotiva 12 Volts, capacidade nominal: 60 Ah; Selada, sem manutenção, homologada junto ao Inmetro; garantia de 12 meses. Obs: A posição do polo positivo será definida quando da solicitação.	ERBS ERFLB 60	195,55	7.822,00
03	4	Bateria solução chumbo ácido automotiva 12 Volts, capacidade nominal: 65 Ah; Selada, sem manutenção, homologada junto ao Inmetro; garantia de 12 meses. Obs: A posição do polo positivo será definida quando da solicitação.	ERBS ERFL2 65	241,35	965,40
04	11	Bateria solução chumbo ácido automotiva 12 Volts, capacidade nominal: 70 Ah; Selada, sem manutenção, homologada junto ao Inmetro; garantia de 12 meses. Obs: A posição do polo positivo será definida quando da solicitação.	ERBS ERFIC 70	250,40	2.754,40
05	10	Bateria solução chumbo ácido automotiva 12 Volts, capacidade nominal: 80 Ah; Selada, sem manutenção, homologada junto ao Inmetro; garantia de 12 meses. Obs: A posição do polo positivo será definida quando da solicitação.	TUDOR TFS80PHD	379,00	3.790,00
LOTE Nº 03 - COTA PRINCIPAL					
OBJETO: BATERIAS DE 45, 60, 65, 70 E 80 AMPERES					
FORNECEDOR: HIPERSOM COMÉRCIO DE MOTORES E BOMBAS LTDA - EPP - TOTAL DO LOTE R\$ 74.999,95					
ITEM	QTD ESTIMADA ANUAL	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA	P. UNIT RS	P. TOTAL RS
01	141	Bateria solução chumbo ácido automotiva 12 Volts, capacidade nominal: 45 Ah; Selada, sem manutenção, homologada junto ao Inmetro; garantia de 12 meses. Obs: A posição do polo positivo será definida quando da solicitação.	MARTE MMF 45 D/E	170,00	23.970,00
02	122	Bateria solução chumbo ácido automotiva 12 Volts, capacidade nominal: 60 Ah; Selada, sem manutenção, homologada junto ao Inmetro; garantia de 12 meses. Obs: A posição do polo positivo será definida quando da solicitação.	AMPERA APFL 60 LD	215,00	26.230,00
03	15	Bateria solução chumbo ácido automotiva 12 Volts, capacidade nominal: 65 Ah; Selada, sem manutenção, homologada junto ao Inmetro; garantia de 12 meses. Obs: A posição do polo positivo será definida quando da solicitação.	ACDELCO 22S65 FD1	268,00	4.020,00
04	33	Bateria solução chumbo ácido automotiva 12 Volts, capacidade nominal: 70 Ah; Selada, sem manutenção, homologada junto ao Inmetro; garantia de 12 meses. Obs: A posição do polo positivo será definida quando da solicitação.	MARTE MMF 70 D/E	285,15	9.409,95
05	30	Bateria solução chumbo ácido automotiva 12 Volts, capacidade nominal: 80 Ah; Selada, sem manutenção, homologada junto ao Inmetro; garantia de 12 meses. Obs: A posição do polo positivo será definida quando da solicitação.	TUDOR TFS 80 PHD	379,00	11.370,00
LOTE Nº 04 - COTA RESERVADA					
Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) qualificadas como tais, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.					
OBJETO: BATERIAS DE 100, 150, 170 E 200 AMPERES					
FORNECEDOR: HIPERSOM COMÉRCIO DE MOTORES E BOMBAS LTDA - EPP - TOTAL DO LOTE R\$ 43.798,30					
ITEM	QTD ESTIMADA ANUAL	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA	P. UNIT RS	P. TOTAL RS
01	52	Bateria solução chumbo ácido automotiva 12 Volts, capacidade nominal: 100 Ah; Selada, sem manutenção, homologada junto ao Inmetro; garantia de 12 meses. Obs: A posição do polo positivo será definida quando da solicitação.	MARTE MMF 105 FE	358,40	18.636,80

02	38	Bateria solução chumbo ácido automotiva 12 Volts , capacidade nominal: 150 Ah ; Selada, sem manutenção, homologada junto ao Inmetro; garantia de 12 meses. Obs: A posição do polo positivo será definida quando da solicitação.	MARTE MMF 150 D/E	499,20	18.969,60
03	4	Bateria solução chumbo ácido automotiva 12 Volts , capacidade nominal: 170 Ah ; Selada, sem manutenção, homologada junto ao Inmetro; garantia de 12 meses. Obs: A posição do polo positivo será definida quando da solicitação.	MARTE MMF 170 D/E	541,85	2.167,40
04	6	Bateria solução chumbo ácido automotiva 12 Volts , capacidade nominal: 200 Ah ; Selada, sem manutenção, homologada junto ao Inmetro; garantia de 12 meses. Obs: A posição do polo positivo será definida quando da solicitação.	MARTE MMF 200 D/E	670,75	4.024,50

LOTE Nº 05 - COTA PRINCIPAL**BATERIAS DE 100, 150, 170 E 200 AMPERES**

FORNECEDOR: PAULO CÉSAR MADUREIRA FILHO - ME - TOTAL DO LOTE R\$ 129.993,80

ITEM	QTD ESTIMADA ANUAL	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA	P. UNIT RS	P. TOTAL RS
01	157	Bateria solução chumbo ácido automotiva 12 Volts , capacidade nominal: 100 Ah ; Selada, sem manutenção, homologada junto ao Inmetro; garantia de 12 meses. Obs: A posição do polo positivo será definida quando da solicitação.	ERBS ERFGA 100	337,15	52.932,55
02	115	Bateria solução chumbo ácido automotiva 12 Volts , capacidade nominal: 150 Ah ; Selada, sem manutenção, homologada junto ao Inmetro; garantia de 12 meses. Obs: A posição do polo positivo será definida quando da solicitação.	ERBS ERFMB 150	497,75	57.241,25
03	12	Bateria solução chumbo ácido automotiva 12 Volts , capacidade nominal: 170 Ah ; Selada, sem manutenção, homologada junto ao Inmetro; garantia de 12 meses. Obs: A posição do polo positivo será definida quando da solicitação.	ERBS ERFMB 170	550,00	6.600,00
04	20	Bateria solução chumbo ácido automotiva 12 Volts , capacidade nominal: 200 Ah ; Selada, sem manutenção, homologada junto ao Inmetro; garantia de 12 meses. Obs: A posição do polo positivo será definida quando da solicitação.	TUDOR TFS200MCD	661,00	13.220,00

Bauru, 30/10/2017 – José Roberto dos Santos Júnior – Diretor da Divisão de Licitações.

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO, REQUISITOS ESTATUTÁRIOS E DOCUMENTAIS – Edital nº 328/17 - Processo n.º 44.795/17 - Modalidade: Dispensa de Licitação nº 047/17 por meio de Chamada Pública – **Objeto: A SELEÇÃO DE 29 (VINTE E NOVE) ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA FORMALIZAR TERMO DE COLABORAÇÃO PARA A GESTÃO DE ENTIDADE FILANTRÓPICA, SEM FINS LUCRATIVOS E TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, MELHORES DESCRITOS NO ANEXO I DO EDITAL.** **Interessada:** Secretaria da Educação. Convocamos todas as proponentes preliminarmente classificadas a apresentarem, no prazo máximo de até 15(quinze) dias, o Plano de Trabalho, Requisitos Estatutários e Documentais conforme estabelece o edital, considerando que todas as participantes enviaram declaração assinada pelo presidente da Organização, afirmando que não impetrarão recurso contra a decisão da Comissão de Seleção, por estarem de acordo com os atos. Tais documentos serão recebidos na Secretaria da Educação – Depto de Educação Infantil, localizado na Rua Padre João, nº 8-48, Vila Santa Isabel, CEP 17014-003. Bauru, 30/10/17 – Ana Paula Marques – Dir. da Div. de Compras e Licitações – SME.

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO, REQUISITOS ESTATUTÁRIOS E DOCUMENTAIS – Edital nº 333/17 - Processo n.º 49.514/17 - Modalidade: Dispensa de Licitação nº 049/17 por meio de Chamada Pública – **Objeto: A SELEÇÃO DE 04 (QUATRO) ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA FORMALIZAR TERMO DE COLABORAÇÃO PARA A GESTÃO DE ENTIDADE FILANTRÓPICA, SEM FINS LUCRATIVOS E TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL, TENDO POR OBJETO, MELHOR DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL.** **Interessada:** Secretaria da Educação. Convocamos todas as proponentes preliminarmente classificadas a apresentarem, no prazo máximo de até 15(quinze) dias, o Plano de Trabalho, Requisitos Estatutários e Documentais conforme estabelece o edital, considerando que todas as participantes enviaram declaração assinada pelo presidente da Organização, afirmando que não impetrarão recurso contra a decisão da Comissão de Seleção, por estarem de acordo com os atos. Tais documentos serão recebidos na Secretaria da Educação – Depto de Ensino Fundamental/Educação Especial, localizado na Rua Padre João, nº 8-48, Vila Santa Isabel, CEP 17014-003. Bauru, 30/10/17 – Ana Paula Marques – Dir. da Div. de Compras e Licitações – SME.

Seção IV Autarquias e Empresa Pública

COHAB - Companhia de Habitação Popular de Bauru Edison Bastos Gasparini Júnior Diretor Presidente

INSTRUMENTO DE PERMISSÃO DE USO, não remunerado, a título precário, pelo prazo de 1 ano
PERMITENTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU
PERMISSIONÁRIO: ELISANGELA GONÇALVES DA SILVA, brasileira, casada, do Lar, portadora do RG nº 32.584.692 SSP/SP e CPF nº 289.455.838-40, residente e domiciliada na Rua das Bromélias, nº 126, na cidade de Bernardino de Campos/SP.
OBJETO: Terreno no lote 12 da quadra A – NH Jardim Brasil IV – Bernardino de Campos/ SP,
Assinatura: 31 de Julho de 2017.

INSTRUMENTO DE PERMISSÃO DE USO, não remunerado, a título precário, pelo prazo de 1 ano
PERMITENTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU
PERMISSIONÁRIO: JOÃO CARLOS DE CARVALHO, brasileiro, casado, portador do RG nº 15.934.495 SSP/SP e do CPF nº 027.144.328-67, residente e domiciliado na Rua Claudio Corrêa da Silva, nº 130, NH. José Álvaro Melão na cidade de São Manuel/SP.
OBJETO: Terreno no lote 14 da quadra I, NH São Manuel, na cidade de São Manuel/SP. Matrícula 15.955 – CRI de São Manuel SP
Assinatura: 02 de outubro de 2017.

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU – COHAB BAURU, torna público o aditamento ao contrato de compra e venda de combustível, de 13 de julho de 2016, decorrente do processo administrativo interno nº 1151/2016 PI, Pregão Presencial 03/2016. CONTRATANTE: Companhia de Habitação Popular de Bauru. CONTRATADA: E. A. Tuschi Combustíveis. OBJETO: reajuste no preço do litro da gasolina para R\$.3,754. FUNDAMENTO: cláusula sexta do contrato, item 6.3. e art. 65, II, d, da Lei n. 8.666/93. Assinatura 16/10/2017.

DAE Departamento de Água e Esgoto Eric Édir Fabris Presidente

RESOLUÇÃO N.º 013 DE 30 DE OUTUBRO DE 2.017

Da nova redação à regulamentação para aplicação da Lei 6703 de 29 de julho de 2015, que dispõe sobre a autorização de revisão de fatura de consumo de água e esgoto, no caso de vazamento interno e dá outras providências.

O CONSELHO ADMINISTRATIVO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.006, de 24 de dezembro de 1962, e:

CONSIDERANDO que a Administração Pública rege-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que os vazamentos nas redes internas, podem causar o comprometimento da fundação dos imóveis, devido a possibilidade de infiltração da água no solo;

CONSIDERANDO que estes vazamentos, ocorrem nas tubulações e conexões que estão no subsolo, e que a Lei estabelece que vazamento interno não aparente é aquele de difícil constatação;

CONSIDERANDO que os usuários, em casos de vazamentos ocultos, percebem a elevação do consumo quando recebem o Documento Único de Arrecadação, com o aviso de lançamento;

CONSIDERANDO que após a correção do problema que deu origem a elevação do consumo, poderá haver reflexo nos lançamentos posteriores;

CONSIDERANDO a evidente necessidade de agilizar os procedimentos internos existentes, possibilitando acesso de todos os consumidores no pagamento de suas dívidas;

CONSIDERANDO a necessidade de coibir as fraudes ao sistema de distribuição de água;

RESOLVE**DO VAZAMENTO NA REDE INTERNA DOS IMÓVEIS (Lei 6703/15)**

Art. 1º - Constatado que o aumento de consumo no imóvel decorre de vazamento interno, o usuário poderá pleitear a revisão do lançamento junto ao DAE, no Posto de atendimento do Poupatempo Bauru, sito na Rua Inconfidência nº 4-50, apresentando os seguintes documentos:

I - Declaração descrevendo a ocorrência do vazamento interno não aparente, bem como as providências adotadas para a correção do problema;

II - Nota fiscal ou recibo com identificação do prestador do serviço (CPF ou CNPJ), acompanhado de

relatório descrevendo o serviço executado, com a indicação dos materiais utilizados;

III – Laudo fotográfico que demonstre o reparo do vazamento;

IV – Pedido de realização de visita técnica por fiscal do DAE, para elaboração de laudo de vistoria no imóvel, nos termos do §5º, do artigo 1º da Lei Municipal nº 6.703, a ser tarifada conforme tabela de serviços da Autarquia, para confirmação do vazamento e as providências para sua correção;

Art. 2º - A revisão do lançamento será processada após a emissão de laudo de vistoria citado no inciso IV do artigo anterior e se em consonância com o disposto na Lei de regência;

Art. 3º – A revisão do lançamento fica restrita ao disposto no § 3º do art. 1º da Lei nº 6703/15.

DA INTERRUÇÃO PROLONGADA DO FORNECIMENTO DE ÁGUA

Art.4º - O DAE, verificando que houve registro no medidor, acima da média, em determinada região, em razão de interrupção prolongada do fornecimento de água (manutenção de redes, manutenção de bombas e outros), depois de confirmada a situação pela Divisão de Produção e autorizado pela Diretoria da Divisão Financeira, poderá rever os lançamentos, calculando o consumo com base na média dos últimos 12 (doze) meses anteriores à ocorrência.

Parágrafo único - Eventual diferença paga a maior pelo consumidor será compensada, quando acima da média dos últimos 12 (doze) meses registrada no imóvel, mediante requerimento formulado.

DOS HIDRÔMETROS

Art.5º - Quando o consumo apurado pelo hidrômetro estiver acima da média do imóvel, não sendo caso de vazamento interno e sendo constatada avaria ou defeito no aparelho medidor (hidrômetro), o usuário poderá solicitar ao DAE a aferição do mesmo, devendo permitir o acesso do servidor do DAE ao imóvel.

§1º - A aferição citada no *caput* poderá ocorrer por iniciativa do DAE.

§2º - Confirmada a avaria no hidrômetro, o DAE efetuará sua substituição e as leituras decorrentes do hidrômetro avariado, serão refeitas com base na média de consumo, apurada nos 02 (dois) meses posteriores a substituição do medidor;

§3º - O usuário deverá apresentar novo medidor no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da constatação da avaria.

§4º - Na falta de apresentação do hidrômetro no prazo estipulado no parágrafo anterior, será considerado para efeito de cálculo do consumo mensal, o valor referente a 6 m³ por morador;

§5º - Não havendo avaria no medidor, vazamento interno, falta de abastecimento no local, nas condições técnicas de fornecimento de água, e o problema for de apenas uma referência com consumo exacerbado, poderá o DAE, a seu exclusivo juízo, proceder a revisão pela média dos dois meses anteriores.

§6º - Para que o procedimento do parágrafo anterior seja efetivado, deverão ser exauridos todos os meios de apuração do consumo registrado.

§7º - Eventual diferença paga a maior pelo consumidor será compensada em contas futuras.

DO PAGAMENTO EM DUPLICIDADE

Art. 6º - Ocorrendo pagamento de conta em duplicidade, após apuração pelo Serviço de Receita e, nos termos dos arts. 54, inciso I e 349 da Lei Municipal nº 1929/75 (Código Tributário Municipal), sendo constatado que o usuário não possui débito em aberto junto à Autarquia, o valor será compensado ou restituído, mediante comprovação pelo usuário;

§1º - A compensação ou restituição, fica condicionada a juntada ao processo do comprovante original de pagamento ou documento bancário hábil para tanto.

§2º - Após a constatação do pagamento em duplicidade, será o valor compensado em lançamentos futuros ou efetuada a restituição ao titular do documento comprobatório juntado aos autos.

§3º - Os processos de restituição ou compensação, devem possuir análise jurídica antes da conclusão;

DA MANIPULAÇÃO INDEVIDA NAS TUBULAÇÕES, MEDIDOR E OUTRAS INSTALAÇÕES

Art. 7º - O serviço de abastecimento de água poderá ser interrompido pelo DAE no caso de manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação por parte do usuário;

Parágrafo único: São hipóteses de manipulação indevida:

a – ligação direta de água, sem a existência de hidrômetro;

b – ligação com lacre violado;

c – ligação clandestina;

d – hidrômetro travado por quaisquer objetos ou meios que impeçam a medição do real consumo de água;

e – hidrômetro colocado invertido;

f – corte violado;

g – outras situações não autorizadas que visem à redução do consumo da unidade.

Art. 8º - Constatada a manipulação indevida, será lavrado o Auto de infração e imposição de multa, com precisão e clareza, devendo conter, quando possível:

I – Identificação do imóvel;

II - a qualificação do autuado e das testemunhas, se existentes;

III - o local, a data e a hora da lavratura;

IV – apuração da leitura do hidrômetro, se existente;

V - a descrição dos fatos e circunstâncias pertinentes;

VI - a indicação, sempre que possível do dispositivo legal infringido; e

VII – a Notificação do usuário para regularização da manipulação indevida constatada, bem como para pagamento ou parcelamento dos valores apurados ou apresentar impugnação, sob pena de supressão do fornecimento de água;

Art. 9º - O auto de infração e imposição de multa será assinado pelo autuado e pelo servidor do DAE, que o encaminhará para registro, na Seção de Fiscalização, no prazo improrrogável de 01 (um) dia útil, contado da lavratura do Auto;

§1º - Tratando-se de pessoa jurídica, o auto de infração e imposição de multa será assinado pelo representante legal ou, independentemente da presença daquele, por seu preposto, empregado ou funcionário, com identificação das respectivas assinaturas.

§2º - A assinatura do autuado não constitui formalidade essencial à validade do auto. Caso o autuado não puder ou não quiser assinar o auto, o servidor do DAE fará constar do auto essa circunstância.

Art. 10 - As incorreções verificadas no auto de infração não constituem motivo de nulidade do processo, desde que nele constem elementos suficientes para determinar a infração e o infrator, cumpridos os requisitos do Ato Administrativo.

Art. 11 – O auto de infração, devidamente formalizado e comprovado, implica na aplicação das penalidades a seguir elencadas:

I – Multa, equivalente a 10 (dez) vezes o consumo mínimo da categoria do imóvel;

II – o lançamento para a unidade consumidora residencial do equivalente a 05 (cinco) vezes o consumo mínimo.

III – supressão do fornecimento de água;

§1º – Considera-se consumo mínimo, para a categoria residencial, o determinado na Lei Municipal nº

5282/05, artigo 3º, ou seja, 6 m³ (seis metros cúbicos).

§2º – Para as unidades consumidoras classificadas como comercial, industrial, pública e outras, o lançamento previsto no inciso II deste artigo, será equivalente a 10 (dez) vezes o consumo mínimo da categoria residencial.

§3º - Quando em razão da fraude, não for possível apurar o consumo registrado no hidrômetro, será lançado como débito de consumo de água e esgoto o previsto no inciso II deste artigo.

Art. 12 - O usuário que não concordar com o lançamento tarifário ou com o auto de infração e imposição de multa, poderá protocolar impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias (art. 26 do CDC), contados da ciência do ato, formalizada por escrito, nos termos dos arts. 24 e seguintes da Lei nº 5804/2009.

§1º - A impugnação será dirigida ao Diretor Financeiro e mencionará:

I - nome e qualificação do impugnante; e

II - os motivos de fato e de direito em que se fundamenta, os pontos de discordância e as razões que possuir, devidamente instruída com os documentos que os comprovem.

Art. 13 - A impugnação do lançamento tarifário ou auto de infração, tempestiva e conhecida, suspende a exigibilidade do crédito, nos limites da matéria controversa.

Parágrafo único. Considera-se não impugnada a matéria ou parte desta, que não tenha sido objeto de contestação expressa, por parte do impugnante.

Art. 14 - Não será conhecida a impugnação em qualquer das seguintes hipóteses:

I - quando intempestiva,

II - quando impetrada por quem não tenha legitimidade;

§1º - quando, subscrita por representante legal ou procurador, se a impugnação não estiver instruída com a documentação hábil que comprove a representação ou por mandato, será concedido prazo de 05 (cinco) dias para regularização.

Art. 15 – As decisões serão motivadas, explícitas, claras e congruentes, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato. (art. 43 da Lei 5804/09)

Art. 16 - Da decisão lançada no Processo Administrativo, admite pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias.

DA FORMA, TEMPO E LUGAR DOS ATOS DO PROCESSO

Art. 17 - Os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, senão, quando a lei expressamente a exigir.

§1º - Os atos do processo devem ser produzidos por escrito, em vernáculo, com a data, o local de sua realização e a assinatura e identificação legível da autoridade ou servidor responsável.

§ 2º - Salvo imposição legal, o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade.

§3º - A autenticação de documentos exigidos em cópia poderá ser feita por servidor do DAE, mediante a apresentação do documento original.

§ 4º - O processo deverá ter suas páginas numeradas sequencialmente, rubricadas, carimbadas e com a identificação do servidor responsável.

Art. 18 - Os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento do DAE.

Parágrafo único. Serão concluídos depois do horário normal os atos já iniciados, cujo adiamento prejudique o curso regular do processo ou cause dano ao interessado ou à Administração.

Art. 19 - O prazo máximo para decisão de requerimentos de qualquer espécie apresentados à

Administração será de 120 (cento e vinte) dias, se outro não for legalmente estabelecido.

§ 1º - Ultrapassado o prazo sem decisão, o interessado poderá considerar rejeitado o requerimento na esfera administrativa, salvo previsão legal ou regulamentar em contrário.

§ 2º - Quando a complexidade da questão envolvida não permitir o atendimento do prazo previsto neste artigo, a autoridade identificará o interessado das providências até então tomadas, sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior.

DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO

Art. 20 - No interesse da Administração, o usuário poderá ser comunicado dos atos de processo pelos seguintes atos de comunicação oficial:

I - por termo de ciência lançado no processo;

II - por via postal com aviso de recebimento;

III - por publicação em Diário Oficial do Município; ou,

IV - por outro meio que assegure a ciência do interessado.

Art. 21 - Considera-se efetuada a notificação ou intimação:

I - quando pessoal, na data do recebimento atestada em documento;

II - quando por carta, na data de recebimento lançada no aviso de recebimento;

III - quando por edital, na data de publicação do Diário Oficial do Município.

DAS CATEGORIAS DE USUÁRIOS

Art. 22 - Para efeito de faturamento os usuários serão classificados nas categorias *residencial, comercial, industrial, pública e outros*, de acordo com as modalidades seguintes de utilização:

I - residencial - ligação usada exclusivamente em moradias;

II - comercial - ligação na qual a atividade exercida estiver incluída na classificação de comércio estabelecido pelo IBGE;

III - industrial - ligação na qual a atividade exercida estiver incluída na classificação de indústria estabelecida pelo IBGE;

IV - pública - ligação usada por órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Autarquias e Fundações vinculadas aos Poderes Públicos;

V - outros - ligação nas quais as atividades exercidas estiverem excluídas das categorias identificadas nos incisos I a IV, ou ligação em que categorias distintas estejam aglutinadas, como por exemplo, residencial e comercial e, as entidades beneficentes e assistenciais que gozarem do benefício previsto no artigo 9º, parágrafo único, da Lei 1636/72, alterado pela Lei 3560/93 e regulamentado através do Decreto nº 6792/93;

§1º - Para os efeitos de faturamento, os condomínios verticais que não possuem medição individualizada terão lançamento único e o volume registrado no medidor será tarifado nos termos da tabela vigente, considerando-se para efeito de faixa de cobrança o consumo médio por unidade habitacional existente no condomínio no mês da apuração, com exceção dos casos em que o consumo médio recair na faixa do mínimo, quando será cobrado o aferido diretamente no hidrômetro na tabela de tarifas, como uma única economia.

§2º - Nas ligações em prédios com unidades residenciais e unidades não residenciais o lançamento será efetuado também de forma única, salvo quando houver medidor separado.

§3º - As unidades de zeladoria, em ligações não residenciais sempre integrarão a economia principal.

§4º - Os imóveis em construção, inclusive condomínios, serão classificados na categoria a que se destinam

(finalidade), conforme registro do projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Bauru e mediante requerimento expresso do proprietário.

§5º - Os imóveis, inclusive condomínios, classificados como “residencial” e que estiverem sendo utilizados para prática de atos de comércio, para fins não residenciais ou qualquer outra atividade profissional serão classificados na categoria “comercial”.

Art. 23- Os locatários ou locadores de imóveis urbanos residenciais e não residenciais situados no Município, devem informar ao Departamento de Água e Esgoto - DAE a celebração do contrato de locação, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do mesmo, solicitando a transferência da titularidade para pagamento das contas de consumo (art. 1º Lei 6572 de 15/10/14);

Parágrafo Único - No descumprimento da regra contida na *caput*, o proprietário responderá solidariamente pelos débitos, inclusive na ocorrência de infrações.

Art. 24- Não havendo a identificação do possuidor até o término do prazo fixado ou se a identificação for feita em desacordo com o estabelecido no artigo anterior, o proprietário do imóvel será considerado responsável pelo débito/infração cometida.

DAS LIGAÇÕES TEMPORÁRIAS

Art. 25 - Considera-se ligação temporária de água e esgoto aquela realizada em locais destinados a eventos transitórios, tais como, circos, parques, feiras, rodeios, entre outros.

§1º - O responsável pelo evento deverá solicitar junto ao DAE a respectiva ligação de água e esgoto, apresentando sua qualificação completa e anexando cópia dos documentos pessoais (R.G. e C.P.F.), da pessoa jurídica (contrato social e cartão CNPJ), bem como alvará de funcionamento (autorização da Prefeitura Municipal para a realização do evento).

§2º - Para efeito de faturamento serão cobrados 6 m³ (seis metros cúbicos) por dia, devendo, no ato do pedido de ligação, ser recolhido, o valor correspondente ao período consignado no alvará de funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal e o valor do serviço de ligação e corte.

I - ultrapassado o período faturado, deverá o solicitante efetuar o recolhimento - no dia imediatamente seguinte - de quantia correspondente ao novo período, sob pena da supressão do fornecimento de água.

DOS PARCELAMENTOS

Art.26 - O responsável pelos débitos, já vencidos, oriundos das tarifas de água e esgoto ou outros serviços prestados pelo DAE, poderá requerer o parcelamento da dívida, mediante apresentação de documento pessoal e do imóvel, em até 24 parcelas, iguais e consecutivas;

§1º - Os parcelamentos serão requeridos diretamente no atendimento do Poupatempo, exceto quando houver ação judicial em trâmite.

I - O requerimento será dirigido à Diretoria Financeira, para a instrução deste e encaminhamento para elaboração do Termo de Confissão de Dívida e Parcelamento, se cumpridas as exigências estabelecidas neste capítulo.

§2º - Os débitos inscritos em dívida ativa e exigidos judicialmente, qualquer que seja o valor, serão parcelados somente pela Divisão de Assuntos Jurídicos, após análise desta.

§3º - Os termos de confissão de dívida e parcelamento assinados, serão administrados pelo setor responsável pela sua elaboração, salvo quando os valores foram lançados em conta de água, quando serão acompanhados pelo Serviço de Receita;

Art. 27 - O termo de confissão de dívida e parcelamento, poderá ser firmado com o responsável pelo débito, proprietário do imóvel, ou outra pessoa autorizada para tanto;

§1º - Todos os pedidos de parcelamento deverão vir acompanhados da seguinte documentação:

I - cópia de documento pertinente ao imóvel;

II - cópia do contrato de locação, se for o caso;

§2º - Em se tratando de pessoa física, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia do CPF;

II - cópia da cédula de identidade, com foto;

III - procuração, pública ou particular, se for o caso.

§3º - No caso de pessoa jurídica, serão exigidos os seguintes documentos:

I - cópia de documento que comprova a legitimidade para representar a pessoa jurídica;

II - cópia do cartão de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

III - procuração, pública ou particular, se for o caso.

Art. 28 - Os valores decorrentes do parcelamento poderão ser lançados na conta do imóvel devedor e estarão vinculados ao Cadastro de Pessoa Física (CPF) do acordante.

Art. 29 - O débito será consolidado na data da lavratura do termo de confissão de dívida e parcelamento, observando-se os seguintes procedimentos:

I - o débito será atualizado monetariamente até a data de sua consolidação, devendo as suas parcelas, a partir de então, serem corrigidas mensalmente - pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, proporcional e respectivamente à data em que for firmado o termo.

II - será acrescido, a título de juros compensatórios de parcelamento, o montante de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados sobre o saldo devedor, apurado mês a mês, atualizados.

III - Nos casos de reparcelamento, o valor do débito deve ser considerado sem os acréscimos legais e, quando dos novos cálculos incidir a atualização monetária e os juros;

Art. 30 - O termo de confissão de dívida e parcelamento será rescindido de ofício, na hipótese de atraso no pagamento de 03 (três) parcelas consecutivas ou 06 (seis) parcelas alternadas, iniciando-se os procedimentos para rescisão, com notificação de supressão do fornecimento de água da unidade consumidora se for o caso, e cobrança administrativa e judicial.

§1º - Ocorrendo a quitação integral das parcelas em atraso, o parcelamento poderá ser retomado.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.31 - Todas as questões que envolvem interpretação de natureza jurídica, deverão ser efetuadas pela Divisão de Assuntos Jurídicos, cabendo ao servidor responsável pelo processo, encaminhar a seu superior para remessa a análise jurídica.

Art.32 - Compete ao Presidente do Conselho Administrativo do DAE dirimir qualquer dúvida sobre a aplicabilidade da presente Resolução, bem como questões não contempladas, decidindo os casos concretos em despacho devidamente fundamentado.

Art.33 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 01 de 11 de fevereiro de 2014 e a Resolução nº 08 de 21 de agosto de 2015, alcançando-se, inclusive, os casos tratados em processos administrativos já protocolizados e em trâmite.

Conselho Administrativo do Departamento de Água e Esgoto de Bauru em 30 de outubro de 2017.

ERIC-ÉDIR FABRIS - Presidente do Conselho Administrativo

ANDRÉ LUIZ ANDREOLI - Membro do Conselho

JOÃO CARLOS HERRERA - Membro do Conselho

CONCURSO PÚBLICO PARA AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE

Sr. Eric-Édir Fabris, Presidente do Conselho Administrativo do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, torna público para conhecimento dos interessados, a prorrogação do prazo de validade do Concurso Público para o cargo de **Agente Operacional de Serviços Gerais**, Edital nº 01/2015-DAE, realizado através do Processo nº 1.024/2015-DAE, homologado em 13/11/2015, por mais dois anos a contar de 12/11/2017, de acordo com o item 04 do capítulo XI -Das Disposições Finais do Edital nº 01/2015-DAE.

Bauru, 31 de outubro de 2017

ERIC-ÉDIR FABRIS
PRESIDENTE

Portarias da Presidência:

Portaria nº 387/2017-DAE:

ALTERANDO A PORTARIA Nº 037/2017-DAE QUE DESIGNOU OS SERVIDORES QUE PODEM ATUAR COMO PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO NO PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL, EXCLUINDO os servidores: **Sr. Márcio Fabiano Battaola**, matrícula 100728, RG 209288176, da atuação de Pregoeiro e da Equipe de Apoio vinculada à Divisão Administrativa, **Sr. Carlos Alberto Orestes**, matrícula 102118, RG 17744653-5, **Sr. Jair Aparecido Rodrigues de Oliveira**, matrícula 102434, RG 18479857-7, e **Sra. Regina Aparecida Soares**, matrícula 100821, RG 16159726-9, todos da Equipe de Apoio vinculada à Divisão de Apoio Operacional; **ATUALIZANDO** o nome da servidora designada para atuar como Equipe de Apoio: “**Sra. Luciana Maria Teixeira de Carvalho Campos**” para “**Sra. Luciana Maria Teixeira de Carvalho**”; **DESIGNANDO** os servidores a seguir relacionados lotados na Divisão de Apoio Operacional, para atuarem como Equipe de Apoio: **Sr. Osvaldo José Pedro**, matrícula 102121, RG 19811659-7, **Sr. Luiz Carlos da Costa Dias**, matrícula 102917, RG 33328347-8, e **Sr. Marcio Fabiano Battaola**, matrícula 100728, RG 20928817-6; **DESIGNANDO** os servidores lotados na Divisão Administrativa- Serviço de Compras: **Sr. Dhyego Palácios Bonifácio**, matrícula 103221, RG 33128111-9, para atuar como Pregoeiro e Equipe de Apoio, e **Sr. Luiz Claudio Ferreira de Oliveira**, matrícula 103245, RG 30723907-X, para atuar como Equipe de Apoio; **DESIGNANDO** o servidor lotado na Divisão Técnica- Serviço de Manutenção e Execução de Redes: **Sr. Clodoaldo Donizeti Ferraz da Silva**, matrícula 101257, RG 20562528-9, para atuar como Equipe de Apoio. Bauru, 18 de outubro de 2017.

Portaria nº 390/2017-DAE:

NOMEANDO os servidores a seguir relacionados para comporem a **COMISSÃO PARA REVISÃO DO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS-PCCS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, DEFINIDO PELA LEI MUNICIPAL 6.366 DE 17 DE JUNHO DE 2013**, representado a Divisão Administrativa: **Sra. ANDRESSA DE BARROS CARPI SOJO**, RG nº 45923871-1-SSP-SP, e **Sra. TATIANA ALMEIDA NUNES SILVEIRA**, RG nº 301420166-SSP-SP, representando a Divisão de Apoio Operacional: o **Sr. MARCIO VIDOTTI DE CASTRO**, RG nº 27779703-2-SSP-SP, e **Sr. RODRIGO ALVES DE LIMA**, RG nº 24850864-7-SSP-SP, representando a Divisão de Assuntos Jurídicos: **Sr. CELSO WAGNER THIAGO**, RG nº 11225538-SSP-SP e **Sr. HENRIQUE LARANJEIRA BARBOSA DA SILVA**, RG nº 25826471-8-SSP-SP, representado a DIVISÃO FINANCEIRA: **Sra. IRACEMA DE CARVALHO ARAUJO**, RG nº 33351950-4-SSP-SP, representando a DIVISÃO DE PLANEJAMENTO: **Sra. ANA AUGUSTA SIQUEIRA MATIAZZO**, RG nº 20064790-8-SSP-SP, e representado a DIVISÃO DE PRODUÇÃO E RESERVAÇÃO: **Sr. HEBER SOARES VIEIRA**, RG nº 35093560-9-SSP-SP. Bauru, 20 de outubro de 2017.

VALE-COMPRA:

Em cumprimento da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 045, de 20 de Setembro de 1999, segue relação dos valores referentes aos **Vales-Compras**, fornecidos pelo Departamento de Água e Esgoto de Bauru, no mês de **Novembro de 2017**:

Servidores Ativos:	725	R\$ 284.200,00
Pensão Alimentícia	01	R\$ 392,00
Estagiário	01	R\$ 261,33
TOTAL		R\$ 284.853,33

HOMOLOGAÇÃO ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDORES

HOMOLOGO, nos termos da legislação vigente e considerando resultado da Avaliação de Desempenho, a aprovação do Estágio Probatório dos servidores, a seguir relacionados, confirmando sua efetivação no Departamento de Água e Esgoto de Bauru:

SERVIDOR: Daniel Bartholomeu, matrícula 102986, cargo de Encanador, com efeitos retroativos a partir de 20 de outubro de 2017;

SERVIDOR: Genildo Vieira, matrícula 102972, cargo de Encanador, com efeitos retroativos a partir de 20 de outubro de 2017;

SERVIDOR: João Batista Nicolau Soares, matrícula 102984, Fiscal de Obras e Cadastro, com efeitos retroativos a partir de 14 de outubro de 2017;

SERVIDOR: Roberto Ferreira Prata, matrícula 102977, Encanador, com efeitos retroativos a partir de 13 de outubro de 2017;

SERVIDOR: Ronaldo Luiz de Campos, matrícula 102987, Encanador, com efeitos retroativos a partir de 20 de outubro de 2017.

Bauru, 31 de outubro de 2017.

Eric-Édir Fabris
Presidente

EDITAL Nº 001/2017 CONCURSO PÚBLICO - OPERADOR DE MÁQUINAS

O DAE - Departamento de Água e Esgoto de Bauru, Estado de São Paulo, por determinação do Sr. Presidente do Conselho Administrativo, **Eric-Édir Fabris**, torna público que realizará, na forma

prevista no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, a abertura de inscrições ao **CONCURSO PÚBLICO na modalidade “Provas”**, para o provimento do Cargo Público Efetivo vago de **OPERADOR DE MÁQUINAS** e os que vierem a ocorrer dentro do prazo de validade do concurso em questão. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/1991 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/1994 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do Departamento de Água e Esgoto de Bauru (Lei Municipal nº 6.366 de 17 de junho de 2013 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

A divulgação oficial deste Edital e dos demais editais, relativos às etapas deste Concurso Público, dar-se-á com a publicação no Diário Oficial do Município de Bauru, com a afixação na Sede do DAE, e também, em caráter informativo, na INTERNET, através do site www.daebauru.sp.gov.br.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1-A organização, aplicação e execução do Concurso Público serão de responsabilidade do **DAE – Departamento de Água e Esgoto de Bauru**.

1.1.1-As provas serão aplicadas na cidade de **Bauru – SP**.

1.2 **Nomenclatura - Carga Horária - Vagas - Referência - Vencimentos - Taxa Inscrição - Exigências**

1.2.1 NÍVEL DE ENSINO FUNDAMENTAL

Nomenclatura	C/H semanal	Vagas	Ref.	Vencimentos (R\$)	Taxa de Insc. (R\$)	Exigências ato da posse
OPERADOR DE MÁQUINAS	40	01	G-C1	R\$ 1.939,63 + vale alimentação mensal de R\$ 392,00	R\$ 35,00	Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação, categoria “D” ou superior definitiva e válida com autorização para exercer atividade remunerada.

1.3- Os vencimentos constantes do presente Edital como base a tabela salarial de março de 2017.

1.4- Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada de Básica 40 (quarenta) horas semanais, sendo que o candidato nomeado cumprirá dentro do horário estabelecido pelo D.A.E.

1.5- As atribuições são as constantes do **Anexo I** do presente Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1- A inscrição deverá ser efetuada no período de **09:00 de 06 de novembro de 2017 às 16:00 de 27 de novembro de 2017, EXCLUSIVAMENTE** pela internet, através do site www.daebauru.sp.gov.br na área **CONCURSOS PÚBLICOS**. Não será permitida inscrição pelos Correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.

2.1.1- Para inscrever-se, o candidato deverá:

- acessar o site www.daebauru.sp.gov.br, durante no período de **09:00 de 06 de novembro de 2017 às 16:00 de 27 de novembro de 2017**;

- localizar no site o “link” correlato ao Concurso Público;

- **ler, na íntegra, o respectivo Edital**;

- selecionar o cargo desejado e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;

- transmitir os dados da inscrição;

- imprimir a guia DUA (Documento Único de Arrecadação);

- efetuar o pagamento da inscrição, até a data-limite para encerramento (**27 de novembro de 2017**) – **Atenção para o horário bancário**.

2.1.2- Para o pagamento da inscrição somente poderá ser utilizada a DUA gerada no ato da inscrição, até a data-limite do encerramento das inscrições.

2.1.3- Não será aceito pagamento da inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC-eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, agendamento, condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

2.1.4- O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

2.1.5- O candidato que não tiver acesso próprio à internet poderá efetivar a sua inscrição por meio de serviços públicos como o Programa ACESSA São Paulo que disponibiliza acesso gratuito e permitido a todo cidadão em dois postos na cidade de Bauru localizado no Posto do Poupatempo, situado à Rua Inconfidência, esquina com a Avenida Nações Unidas. Para utilizar o equipamento o candidato deve realizar um cadastro apresentando RG.

2.2- A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

2.3- Para se inscrever, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

a) ser brasileiro, nato ou naturalizado ou estrangeiro, nos termos do art. 12 da Constituição Federal de 1988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;

a.1) o candidato estrangeiro deverá apresentar para a posse o Visto Permanente.

b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;

d) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

e) possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, bem como os documentos comprobatórios dos requisitos constantes do **item 1.2.1** do presente edital (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental, emitido por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente reconhecido pelo órgão competente - MEC, bem como Carteira Nacional de Habilitação - CNH Categoria D ou superior definitiva e válida com autorização para exercer atividade remunerada) e demais documentos comprobatórios necessários à investidura do cargo indicados no item 1.2.1 deste Edital.

e.1) Na data da posse o candidato não poderá possuir pontuação na Carteira de Habilitação que exceda 10 (dez) pontos.

f) não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por avaliação médica/psicológica – pré-admissional (apuradas por perícia médica realizada por médico oficial);

h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº. 3.781/94 (Artigo 14, Inciso XII) e nº. 5.805/09.

i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal.

2.4- Após preencher o formulário de inscrição do cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão da guia referente à inscrição, no valor de **R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)**, devendo efetuar o pagamento, somente em dinheiro, em qualquer agência bancária ou lotéricas.

2.4.1- A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento da guia. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site: www.daebauru.sp.gov.br, na página do Concurso Público, a partir do 5º (quinto) dia útil após o encerramento do período de inscrições.

2.5- O Departamento de Água e Esgoto de Bauru não se responsabiliza por solicitação de inscrição – via internet – não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a correta transmissão de dados do candidato. Assim é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência.

2.6- Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado, exceto no de cancelamento do certame pela própria administração.

2.7- O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição. **Se o nome do candidato não estiver completo de acordo com o documento oficial com foto (conforme item 6.4 deste edital), que será apresentado no dia da prova, o candidato não poderá participar da prova.**

2.7.1- É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito da Comissão Examinadora excluir do certame o candidato que **NÃO** o fizer ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.8 - As informações complementares referentes à inscrição poderão ser obtidas no site: www.daebauru.sp.gov.br.

2.9 - DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

2.9.1- De acordo com a Lei Municipal nº 6.871/16 e Lei Municipal nº 6.939/17, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que **comprovarem no mínimo 02 (duas) DOAÇÕES DE SANGUE realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, em órgão oficial ou em entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.**

2.9.2- Não será concedida a Isenção da Taxa de Inscrição tratada no **item 2.9.1** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

2.9.3- Para **efetivar** a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente **item**, o candidato deverá:

a) Apresentar na **Seção de Protocolo do Departamento de Água e Esgoto de Bauru**, sito à Rua Padre João, nº 11-25, Altos da Cidade, Bauru/SP, **nos dias 06 (seis), 07 (sete), 08 (oito) e 09 (nove) de novembro de 2017**, das 08:00 às 17:00 horas, documento hábil a comprovar no mínimo 02 (duas) doações de sangue, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, expedido por órgão oficial ou por entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, obrigatoriamente com a guia DUA impressa nos termos indicados no **item 2.1.1, alíneas “a” até “f” deste edital**.

b) Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em papel timbrado do órgão oficial ou da entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador, a data das 02 (duas) últimas doações, com assinatura e o carimbo do responsável do setor/área/departamento (cópia autenticada ou cópia simples acompanhada da via original)**.

c) O candidato que optar pela apresentação de cópia do comprovante de doação de sangue conforme descrito na alínea **“b” deste item**, deverá apresentar no local e período designados na alínea **“a” deste item**, a via original do seu comprovante de doação para que seja providenciada sua regular autenticação.

d) Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido na alínea **“a” deste item** e que não observar os requisitos elencados na alínea **“b” deste item**.

e) As decisões sobre o deferimento/indeferimento de Isenção de Taxa de inscrição serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **14 de novembro de 2017**.

f) Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.bauru.sp.gov.br.

g) O candidato que tiver a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejar efetivar sua inscrição, poderá fazê-la mediante pagamento da DUA impressa, nos termos indicados no **Capítulo 2 deste Edital, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região**.

3. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) e CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PROVA

3.1- Candidatos portadores de necessidades especiais que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº. 7.853/89, no Decreto Federal nº. 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº. 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual nº 60.449/14, na Lei Municipal nº 6.871/16 e na Lei Municipal nº 6.939/17 é assegurado o direito de inscrição para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

3.2- Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas a serem preenchidas no prazo de validade do Concurso, para o Cargo regulado pelo presente Edital.

3.2.1- As frações decorrentes do cálculo do percentual (5%) só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 5 (cinco).

3.3- O candidato portador de necessidades especiais, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo, especificadas no **ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES (descrição sumária)** deste edital, são compatíveis com a sua deficiência.

3.4- Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça

e na Lei Brasileira de Inclusão (LBI) nº 13.146/15 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.

3.5- O candidato portador de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº. 3.298/99, participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

3.6- O candidato deverá obrigatoriamente especificar e indicar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência de que é portador, observado o disposto no **item 3.4 deste Edital**.

3.7- O portador de deficiência, quando da inscrição, deverá obrigatoriamente observar o procedimento a ser cumprido, conforme descrito no **item 3.8 deste Edital**.

3.8- O candidato portador de deficiência, após especificá-la no Formulário de Inscrição preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo 2**, para efetivar sua inscrição, deverá apresentar **durante o período de inscrições**, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 17:00 horas, na Sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, sito à **Rua Padre João, 11-25, na Seção de Protocolo**, endereçado a Comissão Examinadora do referido Concurso, para o Serviço de Recursos Humanos do Departamento de Água e Esgoto de Bauru:

3.8.1- Requerimento com a qualificação completa do candidato, com a indicação do cargo a que está concorrendo no Concurso Público, conforme modelo previsto no **ANEXO III**, e também;

3.8.2- Laudo médico (original ou cópia autenticada) expedido **no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência que lhe acomete, inclusive, para assegurar previsão de adaptação de sua prova, informando ainda o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **ANEXO IV**.

3.8.2.1- O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº. 3.298/99 e alterações posteriores.

3.8.3- O candidato que não atender ao estabelecido nos **itens 3.8, 3.8.1, 3.8.2 e 3.8.2.1**, durante o período de inscrição e conforme o estabelecido neste item, não será considerado portador de deficiência, seja qual for o motivo alegado.

3.9- Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tanto.

3.10- O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste Edital, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

3.11- O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

3.12- O candidato com deficiência **aprovado** no concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à avaliação a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

3.12.1- A avaliação de que trata este item terá caráter terminativo.

3.12.2- Será **eliminado** do Concurso o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo.

3.12.3- Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no **item 3.12**.

3.12.4- Será **eliminado** da Lista Especial (portadores de deficiência) o candidato que não tiver configurada a deficiência declarada ou não comparecer na perícia médica, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.

3.13- As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

3.14- A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

3.15- O Laudo Médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e **não** será devolvido ao candidato.

3.16- Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional e/ou de aposentadoria por invalidez.

3.17- Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br.

3.18- O candidato que necessitar de **condições especiais para prestação das provas** deverá apresentar **durante o período de inscrições**, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 17:00 horas, na Sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, sito à Rua Padre João, 11-25, na Seção de Protocolo, endereçado a Comissão Examinadora do referido Concurso, **requerimento** conforme modelo previsto no **ANEXO V** deste edital, **detalhando as condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

3.18.1- A solicitação da condição especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, onde conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.

3.18.2- O candidato que não o fizer, durante o período de inscrição e conforme o estabelecido nos **itens 3.18 e 3.18.1**, não terá sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas.

3.18.3- O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

3.18.4- As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação das Provas serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **05 de dezembro de 2017**.

3.18.5- Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação das provas caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.bauru.sp.gov.br.

4. DA CANDIDATA LACTANTE

4.1- A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas em sala reservada deverá apresentar na Sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, sito à Rua Padre João, 11-25, na Seção de Protocolo, endereçado a Comissão Examinadora do referido Concurso, requerimento contendo seu nome completo, número da Carteira de Identidade (RG), o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição, acompanhado de cópia da Certidão Nascimento da criança e do documento de identificação oficial com foto do acompanhante adulto, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 17:00 horas no período de **06 de novembro de 2017 a 18 de janeiro de 2018**.

4.2- O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares

4.3- A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

4.4- Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no **item 4.1**, a candidata deverá apresentar na data designada para realização da prova cópia da Certidão de Nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante, que deverá ser apenas 01 (uma) pessoa.

4.5- O Departamento de Água e Esgoto de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

4.6- Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

5. DAS PROVAS, DO JULGAMENTO E HABILITAÇÃO

5.1- O Concurso Público regulado pelo presente Edital será composto por **Prova Objetiva e Prova Prática**, de caráter eliminatório e classificatório, nos termos abaixo descritos:

PROVA OBJETIVA			PROVA PRÁTICA
Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Específicos	
10	10	20	Consistirá na execução de tarefas típicas do cargo como identificação de componentes das máquinas e funcionamento destes; teste de percurso, operação, transporte, estabilização e estacionamento de máquinas de construção pesada; manutenção diária básica. Procedimentos de segurança e uso de equipamentos de Proteção Individual (EPIs)

5.1.1- 1ª FASE - PROVA OBJETIVA: de caráter **eliminatório e classificatório**, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho do cargo público. Essa prova terá duração de **03 (três) horas** e será composta de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma, de acordo com o conteúdo programático constante do **ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**, sendo considerada apenas (01) uma alternativa correta.

a) A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos, atribuindo-se 1,00 (um) ponto a cada questão correta. Será considerado habilitado para participar da 2ª etapa do Concurso – Prova Prática o candidato que obtiver: mínimo de **50% (cinquenta por cento) de acertos na prova objetiva, não zerar em nenhum dos componentes da prova** conforme **item 5.1** (Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Específicos) e **estar entre os 30 (trinta) primeiros candidatos classificados** (havendo empate na última colocação, todos os candidatos nestas condições serão habilitados).

b) O candidato não habilitado será excluído do Concurso Público.

5.1.2- 2ª FASE - PROVA PRÁTICA, de caráter **eliminatório e classificatório**, será baseada nas **atribuições do cargo** e destina-se a avaliar a experiência prévia do candidato, o grau de conhecimento, habilidades do candidato e sua adequabilidade à execução das tarefas, por meio de demonstração prática das atividades a serem desempenhadas no exercício do cargo. A prova prática será elaborada tendo em vista o conteúdo constante do **ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**.

a) Serão convocados para realizar a Prova Prática, os 30 (trinta) primeiros candidatos habilitados na Prova Objetiva – 1ª. Fase. Havendo empate na última colocação, todos os candidatos nestas condições serão convocados.

b) A prova prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos. A nota da prova prática será obtida com a soma dos itens completados a serem avaliados, que serão previamente estabelecidos, onde cada item concluído será atribuído o valor estipulado e os itens que não forem concluídos totalmente, não será atribuído pontuação. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a **30 (trinta) pontos**.

c) O candidato deverá apresentar na 2ª fase - Prova Prática, a Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou Superior dentro do prazo de validade.

5.2- Os candidatos que não lograrem a classificação prevista no **item 5.1.1** deste Capítulo (não convocados para a prova prática) serão eliminados do Concurso Público.

6. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1- As provas serão realizadas na cidade de Bauru.

6.2- O candidato somente poderá realizar as provas nas datas, horários e locais constantes do respectivo Edital de Convocação publicado no Diário Oficial de Bauru.

6.3- É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização das provas.

6.4- O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, constante do Edital de Convocação, com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido de:

a) caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha.

b) original de um dos seguintes documentos de identificação e dentro do prazo de validade, conforme o caso: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº. 9.503/97, (com foto) dentro do prazo de validade ou Passaporte dentro do prazo de validade, ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei.

c) Para sua segurança, o candidato deverá levar no dia da prova o comprovante de inscrição.

d) Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

6.4.1- Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

6.4.2- Somente será admitido à sala ou local de prova o candidato que apresentar os documentos discriminados neste item e desde que permita, com clareza, a sua identificação.

6.4.3- O candidato que não apresentar o documento conforme o **item 6.4**, não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado do Concurso Público.

6.5- Não será admitido na sala ou local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

6.5.1- Não será admitida a circulação de candidatos ou acompanhantes no interior das dependências da instituição onde estarão sendo aplicadas as provas, no período de aplicação das mesmas. O trânsito de candidatos neste período restringe-se à saída do prédio, hidratação e execução de suas necessidades fisiológicas, sempre acompanhados por um fiscal.

6.6- Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horário pré-estabelecidos.

6.7- Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do Concurso.

6.8- O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, por erro de digitação constante no Edital de Convocação, deverá entregar a correção em formulário específico, devidamente datado e assinado, ao fiscal de sala. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a Sala de Coordenação no local em que estiver prestando a prova.

6.8.1- O candidato que não solicitar a correção nos termos deste item deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

6.9- Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.

6.10- Excetuada a situação prevista no **Capítulo 4 deste Edital**, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização de qualquer prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação do(a) candidato(a) no Concurso Público.

6.11- Durante as provas não será permitido, sob pena de exclusão do concurso: qualquer espécie de consultas bibliográficas, códigos, manuais, impressos ou anotações, comunicação com outros candidatos, ou utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agendas eletrônicas, telefones celulares, smartphones, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares.

6.12- Os pertences pessoais, inclusive o aparelho celular (desligado e retirado a bateria), serão colocados embaixo da cadeira onde o candidato irá sentar-se sob a guarda do mesmo. Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que for flagrado na sala de provas portando qualquer dos pertences acima será excluído do concurso.

6.13- Recomenda-se aos candidatos **não levarem para o local de provas aparelhos celular**, contudo, se levarem, estes deverão ser desligados, preferencialmente com baterias retiradas. O candidato que for surpreendido portando celular, mesmo que desligado, (**off-line**) ou dentro dela, porém ligado, (**on-line**) serão excluídos do Concurso Público e convidados a entregarem sua respectiva prova, podendo inclusive responderem criminalmente por tentativa de fraude em concursos.

6.14 - COMPORTAMENTO - As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, códigos, notas, impressos, celulares, calculadoras e/ou similares. Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público e aos Fiscais, o direito de excluir da sala e eliminar do restante da prova o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta da prova.

6.15- Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia de realização da Prova Objetiva.

6.16- Será **eliminado** do Concurso Público o candidato que:

- a) não comparecer à prova, ou qualquer das etapas, conforme convocação oficial (Diário Oficial do Município), seja qual for o motivo alegado;
- b) apresentar-se fora de local, data e horário estabelecidos no Edital de Convocação;
- c) não apresentar o documento de identificação conforme o previsto no **item 6.4 deste Capítulo**;
- d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da prova ou de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- f) lançar meios ilícitos para a realização da prova;
- g) não devolver ao fiscal, seguindo critérios estabelecidos neste Edital, qualquer material de aplicação e de correção da prova quando solicitado;
- h) estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte;
- i) durante o processo, não atender a uma das disposições estabelecidas neste Edital;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- k) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.
- l) ausentar-se do local da prova antes de decorrido o tempo mínimo de permanência.

DA PROVA OBJETIVA – 1ª FASE

6.17- A data, local e horário para a realização da **1ª Fase - Prova Objetiva** serão publicados no Diário Oficial de Bauru, em **05 de dezembro de 2017**.

6.17.1- A confirmação oficial da data, horário e informação sobre o local para a realização da prova deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM e no site www.daebauru.sp.gov.br, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.17.2- Se eventualmente, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar da relação divulgada, para consulta de inscrições deferidas e indeferidas, no site www.daebauru.sp.gov.br o candidato deverá protocolar, na sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo, Rua Padre João, 11-25, o requerimento de inclusão anexando o comprovante de inscrição e de pagamento, onde ficará condicionado o deferimento à comissão examinadora deste concurso.

a) Ocorrendo o caso constante deste item, poderá o candidato participar do Concurso Público e realizar a prova se apresentar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, no dia da prova, formulário específico.

b) A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

c) Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6.17.3- O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

6.17.4- O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova objetiva **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação da prova**, podendo levar o Caderno de Questões 2(duas) horas após o início da prova.

6.17.5- No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.

a) O candidato deverá transcrever as respostas para a Folha de Respostas, com caneta esferográfica azul ou preta, bem como preencher e assinar nos campos apropriados.

b) Os candidatos que não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da Prova Objetiva e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.

c) A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o **único** documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala.

d) Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

e) Na Folha de Respostas, não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

f) Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.

g) O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados na Folha de Respostas, tais como Nome, número de inscrição, Carteira de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

h) Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a Folha de Respostas.

i) Ao final das provas, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, a fim de assinar o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com o fiscal e coordenador, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.

6.17.6- A prova será disponibilizada no site www.daebauru.sp.gov.br, a partir do 2º dia útil subsequente ao da aplicação.

6.17.7- Após efetuadas as correções, a Folha de Respostas do candidato será disponibilizado no site do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, na área de Concursos, podendo ser visualizado até a publicação da Homologação do Concurso Público tratado neste edital, nos termos prescritos no **item 11.13 deste edital**.

DA PROVA PRÁTICA – 2ª FASE

6.18- A data, local e horário para realização da **2ª Fase - Prova Prática** serão publicados no Edital de Convocação no Diário Oficial de Bauru em **08 de fevereiro de 2018**, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.18.1- O candidato deverá, ainda, observar atentamente o disposto nos itens **6.1 a 6.16**, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

a) Nenhum candidato poderá retirar-se do local da prova prática sem autorização expressa do(s) responsável(is) pela aplicação.

b) O candidato, ao terminar a prova, conforme o caso, entregará ao aplicador todo o seu material de exame.

6.18.2 - Para a prestação da prova prática, o candidato deverá observar atentamente os termos constantes do **Capítulo 5, item 5.1.2**.

6.19- Da divulgação dos Resultados da **Prova Objetiva e Prova Prática** constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu e serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1- Em todas as fases na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

- a) aos candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) que obtiver maior pontuação na Prova Prática;
- c) que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- d) que obtiver maior número de acertos nas questões de Matemática;
- e) que obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
- f) tiver a maior idade entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

7.1.1- Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio.

7.1.2- O sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal, do sorteio imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva, conforme os seguintes critérios:

- a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;
- b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1- O resultado final será a soma da nota da prova objetiva com a nota da prova prática.

8.2- Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

8.3- Os candidatos classificados serão enumerados em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados) por cargo e outra especial (portadores de deficiência aprovados) por cargo, que serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.

8.4- Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos portadores de deficiência ou aptos na perícia médica, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.

9. DOS RECURSOS

9.1- O candidato poderá apresentar recurso referente a qualquer ato público do concurso regulado por este

editais no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.bauru.sp.gov.br.

9.2- O recurso deverá estar digitado, não sendo aceito recurso interposto por fac-símile, e-mail, telex, internet, telegrama ou outro meio que não o especificado neste Edital.

9.3- O candidato que interpusse recurso em relação ao Concurso Público deverá utilizar o modelo constante no **ANEXO VI – MODELO DE RECURSO**, apresentando-o **devidamente fundamentado**, na sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo, Rua Padre João, 11-25.

9.4- A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes.

9.5- O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial após a decisão de tais recursos.

9.6- As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.

9.7- No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar **condicionalmente** da etapa seguinte.

9.8- Em caso de republicação de gabarito, caberá recurso administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **item 9.1 deste Capítulo**.

9.9- Não caberá interposição de recurso requerendo a reconsideração de recurso indeferido interposto anteriormente.

9.10- Serão preliminarmente indeferidos os recursos:

- a) cujo teor desprezite a Comissão Examinadora;
- b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;
- c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
- d) que não esteja explícito o requerimento do candidato Recorrente.

9.11- Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1.988.

10. DO PROVIMENTO DO CARGO

10.1- O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.

10.2- A convocação será feita através do Diário Oficial de Bauru e por correspondência que estabelecerá data, horário e local para a apresentação do candidato aprovado.

10.2.1- O não comparecimento, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do concurso público, comprovado através de Termo de Convocação e Aviso de Recebimento.

10.3- Perderá os direitos decorrentes do concurso o candidato que:

- a) Não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (art. 40 da Lei Municipal nº 1.574/71);
- b) Não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pelo Departamento de Água e Esgoto de Bauru;
- c) Recusar a nomeação (Será excluído do cadastro, sendo o fato formalizado em termo de desistência).
- d) Não comprovar os requisitos estabelecidos no presente Edital.
- e) For considerado inapto pela Perícia Médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu.

10.4- A nomeação do candidato ficará condicionada à:

a) apresentação dos devidos documentos, observados os termos do **item 11.1.1 do Capítulo 11 – Das Disposições Finais**;

b) possuir, na data da nomeação, todos os requisitos exigidos para o cargo, previstos na inscrição, bem como comprová-los através dos documentos exigidos pelo Departamento de Água e Esgoto.

c) declaração de que não acumula remuneração proveniente de cargos públicos, conforme previsto na Constituição Federal de 1988;

d) outros documentos que o DAE julgar necessário;

e) Perícia Médica/Psicológica, **de caráter eliminatório**, para avaliação de sua saúde física e mental;

10.4.1- Caso haja dúvidas quanto aos comprovantes apresentados pelo candidato, o Departamento de Água e Esgoto de Bauru poderá exigir a apresentação de documentos ou provas complementares a fim de viabilizar a nomeação.

10.5- Para a posse é vedada:

a) a acumulação de aposentadoria e cargo de um mesmo regime próprio de previdência ou regimes próprios distintos, salvo aqueles com previsão legal expressa no art. 40, inciso 6º da Constituição Federal vigente.

b) a acumulação remunerada de cargos públicos exceto aquelas previstas no art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal vigente.

c) qualquer acumulação remunerada de cargos havendo incompatibilidade de horário.

10.6- A nomeação para os cargos dar-se-á pelo regime estatutário, ficando o servidor sujeito a estágio probatório.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1- A inscrição implicará na completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

11.1.1- Quando da nomeação, o candidato deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos constantes no **item 2.3 do Capítulo 2 – Das Inscrições**.

11.2- A falsidade ou inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.

11.3- O Departamento de Água e Esgoto de Bauru, Autarquia realizadora do presente certame não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao concurso.

11.4- O candidato obriga-se a manter atualizado seu cadastro de inscrição para contato (endereço, telefone, email e afins), junto ao DAE e durante o prazo de validade do Concurso Público, visando eventual convocação, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível a sua localização para atendimento da convocação.

11.5- O prazo de validade deste Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação de sua homologação no Diário Oficial do Município de Bauru, podendo ser prorrogado uma única vez e por igual período, a critério da Administração.

11.6- A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação. O DAE reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atendam ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número exato de vagas

oferecidas no prazo de validade deste edital.

11.7- Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde e perícia psicológica, ambos de caráter eliminatório, elaborado por médicos especialmente designados pelo DAE e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

11.8- Nos termos do artigo 37, § 10º, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 04/06/98, é vedada a percepção simultânea de salários com proventos de aposentadoria, salvo nas hipóteses de acumulação remunerada, expressamente previstos pela Lei Maior.

11.9- Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, o Departamento de Água e Esgoto de Bauru – DAE poderá anular a inscrição, provas ou nomeação do candidato, verificadas falsidade de declarações e documentos ou ainda irregularidades no Certame.

11.10- Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos pelo Departamento de água e Esgoto de Bauru - DAE, por meio de Comissão de Concurso especialmente constituída pela Portaria nº 357/2017.

11.11- A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do Concurso Público.

11.12- O candidato será considerado desistente e excluído tacitamente do Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

11.13- O resultado final do concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo 9**, será **HOMOLOGADO** pelo Presidente do Conselho Administrativo do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, sendo publicada no Diário Oficial de Bauru.

11.14- O Departamento de Água e Esgoto de Bauru se exime das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Concurso Público e de documentos e objetos esquecidos ou danificados no local ou sala de prova.

11.15- O Departamento de Água e Esgoto de Bauru não emitirá Declaração de Aprovação no Concurso, servindo a própria publicação no Diário Oficial do Município, de documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

11.16- Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Concurso Público, serão publicados no Diário Oficial do Município de Bauru, bem como divulgados no site do DAE www.daebauru.sp.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

11.17- Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital a ser publicado no Diário Oficial de Bauru - DOM e no site: www.daebauru.sp.gov.br e divulgado nos veículos de imprensa locais, de acordo com o parágrafo único do Art. 11 da Lei Municipal nº 6871/2016.

11.18- Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

11.19- A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objeto de avaliação da prova neste Concurso.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Bauru/SP, 24 de outubro de 2017.

Eric-Édir Fabris - Presidente – DAE Bauru

ANEXO I ATRIBUIÇÕES

OPERADOR DE MÁQUINAS

Descrição abastécia:

Zelar pelo abastecimento, funcionamento e manutenção das máquinas, verificando as condições da máquina antes de operá-la, tais como nível de óleo e lubrificação, nível de água, condições dos comandos de operação, possíveis desgastes, estado de conservação e limpeza, comunicando os responsáveis quando identificar irregularidades. Dirigir e operar máquina retroescavadeira e/ou outras, conduzindo-a e acionando seus comandos, de acordo com as regras de trânsito para escavar, nivelar e apalmar terra e materiais similares (como pedra, areia, entre outros) e transportar equipamentos. Cumprir normas e regulamentos internos. Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene e qualidade do trabalho. Executar tarefas correlatas, conforme necessidade do trabalho, sob supervisão e orientação do superior imediato.

ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO (verificar composição das provas no presente edital)

LINGUA PORTUGUESA: Interpretação de textos; verbos: tempo, modo e vozes; emprego de pronomes; flexão de gênero, número e grau do adjetivo e do substantivo; sinônimos e antônimos; ortografia oficial; acentuação; pontuação; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal.

MATEMÁTICA: Operações fundamentais; Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; Operações com frações; Frações decimais e números decimais; Razão e proporção; Regra de três; Porcentagem e juros simples; Operações com números inteiros; Problemas com equações do primeiro grau; Perímetro e área, Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Técnicas de operação, transporte, estabilização e estacionamento de máquinas pesadas. Segurança na operação. Inspeção e manutenção diária do equipamento. Conceitos básicos e funcionamento de componentes da máquina escavadeira em geral. Conservação e preservação do meio ambiente. Noções de prevenção de acidentes no trabalho. Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs). NR. 11 (transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais) e NR. 12 (segurança no trabalho em máquinas e equipamentos). Legislação de Trânsito: normas gerais de circulação e conduta; sinalização de trânsito; dos veículos; da habilitação; infrações; penalidades; crime de trânsito. Regras básicas de comportamento profissional para o relacionamento diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Conhecimentos teóricos e práticos relativos à área de atuação, conforme descrição do cargo (Anexo I).

PROVA PRÁTICA: Consistirá na execução de tarefas típicas do cargo como identificação de componentes das máquinas e funcionamento destes; teste de percurso, operação, transporte, estabilização e estacionamento de máquinas de construção pesada; manutenção diária básica. Procedimentos de segurança e uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

ANEXO III
MODELO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE
INSCRIÇÃO DE CANDIDATO COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

À Comissão de Concurso para o cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS

_____, candidato(a) inscrito(a) no CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, com o número de inscrição _____, portador(a) do documento de identificação (R.G.) número _____, solicito que minha inscrição seja efetivada como candidato portador com deficiência de acordo com o **Capítulo 3 do Edital 01/2017**.

Descrição da Deficiência:

Em anexo: Laudo médico (original ou cópia autenticada), conforme Capítulo 3 - DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) E CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PROVA, do **Edital 01/2017** – DAE.

Nestes termos,
Pede deferimento.
Bauru/SP, ___ de _____ de 2017.
Assinatura do candidato
Telefone(s) de contato:

ANEXO IV
LAUDO MÉDICO SOBRE A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Atesto que o(a) Sr. (a) _____, portador(a) do R.G. nº. _____ e do CPF nº. _____, é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto nº. 3298 de 20/12/1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto nº. 5296, de 02/12/2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.
Descrição da Deficiência:

Código CID-10: _____.

A – Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

- A1 – paraplegia
- A2 – paraparesia
- A3 – monoplegia
- A4 – monoparesia
- A5 – tetraplegia
- A6 – tetraparesia
- A7 – triplegia
- A8 – triparesia
- A9 – hemiplegia
- A10 – hemiparesia
- A11 – ostomia
- A12 - amputação ou ausência de membro
- A13 - paralisia cerebral
- A14 – nanismo
- A15 - membros com deformidade congênita ou adquirida.

B - Deficiência auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz.

C – Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):

C1 - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.

C2 - a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.

C3 - os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o.

C4 - ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

C5 – visão monocular (Súmula nº. 377, do STJ).

D – Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- D1 – comunicação
- D2 - cuidado pessoal
- D3 - habilidades sociais
- D4 – utilização dos recursos da comunidade
- D5 – saúde e segurança
- D6 – habilidades acadêmicas
- D7 – lazer
- D8 – trabalho

E - Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

F – Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).

Local e data: _____

Nome do médico/CRM: _____

Endereço para contato: _____
Assinatura e carimbo: _____

ANEXO V
MODELO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE
CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

À Comissão de Concurso para o cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS

_____, candidato(a) inscrito(a) no CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, com o número de inscrição _____, portador(a) do documento de identificação (R.G.) número _____, solicito condições especiais para fazer a prova, conforme o especificado abaixo:

Em anexo: Laudo médico (original ou cópia autenticada), conforme CAPÍTULO 3 – DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) E CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PROVA, do **Edital 01/2017** - DAE.

Nestes termos,
Pede deferimento.
Bauru/SP, ___ de _____ de 2017.
Assinatura do candidato
Telefone(s) de contato:

ANEXO VI – MODELO DE RECURSO

À Comissão de Concurso para o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS**

_____, candidato(a) inscrito(a) no CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, com o número de inscrição _____, portador(a) do documento de identificação (R.G.) número _____, residente à R./Av. _____, n.º _____, Bairro: _____, vem apresentar recurso referente:

Embasamento: _____

Nestes termos,
Pede deferimento.
Bauru, ___ de _____ de 2017.
Assinatura do candidato

Telefone(s) de contato:

ANEXO VII - CRONOGRAMA

Datas	Eventos
24/10/2017	1ª Publicação Diário Oficial de Bauru
26/10/2017	2ª Publicação Diário Oficial de Bauru
31/10/2017	3ª Publicação Diário Oficial de Bauru
06/11/2017	Abertura Inscrições
27/11/2017	Encerramento Inscrições
06/11 a 09/11/2017	Período para requerimento da Isenção da Taxa de Inscrição
14/11/2017	Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição
06/11/2017 a 18/01/2018	Período para solicitar Condição Especial para Lactante
06/11/2017 a 27/11/2017	Período para solicitar Condição Especial para realizar a prova e vaga de deficiente
05/12/2017	Publicação deferimento/indeferimento de requerimento para condição especial para realizar a prova
05/12/2017	Relação de inscrições indeferidas e 1º Edital de Convocação da Prova Objetiva
21/12/2017	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
18/01/2018	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
21/01/2018	Previsão da realização da Prova Objetiva
23/01/2018	Previsão de divulgação do Gabarito
08/02/2018	Previsão de Resultado e Convocação Prova Prática
25/02/2018	Previsão da Realização Prova Prática
03/03/2018	Publicação deferimento/indeferimento lista especial vaga deficiente
03/03/2018	Previsão Classificação Final
15/03/2018	Previsão de Homologação

PUBLICAÇÃO PARA OS FINS DA LEI FEDERAL Nº 8666/93

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU/SP

Informações

Serviço de Compras do DAE, Rua Padre João, nº 11-25, Vila Santa Tereza, CEP: 17.012-020, Bauru/SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas e fones: (14) 3235-6146 ou (14) (14) 3235-6172 ou (14) 3235-6168. Os editais do DAE estarão disponíveis através de download gratuito no site www.daebauru.sp.gov.br. Os editais de Pregão Eletrônico também poderão ser acessados através do site www.licitacoes-e.com.br, onde se realizarão as sessões de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados.

Processo Administrativo nº 5385/2017 - DAE

Pregão Presencial nº 083/2017 - DAE

Objeto: Aquisição de palanque de concreto curvo (mourão de concreto), conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

Data e Horário de Início da Sessão (Credenciamento e Entrega dos envelopes): 17/11/2017 às 09:00 horas.

Pregoeiro Titular: Renan Sampaio Oliveira

Pregoeiro Substituto: Daniele Pompilio Moreno Vialôgo

Replicado por ter saído com incorreções

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – DAE

Processo Administrativo nº 5.687/2017 - DAE

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8666/93 e ulteriores alterações, notificamos os interessados que o Departamento de Água e Esgoto de Bauru formalizará a Contratação da empresa Ebara Indústrias Mecânicas e Comércio Ltda., para manutenção corretiva/preventiva de conjuntos motor-bomba marca Ebara:

-Modelo 517-16, 55HP M8, 220/380V, reserva do Poço Alphaville;

-Modelo 1012-08, 200HP M10, 440V, reserva de diversos Poços;

-Modelo 1012-08, 200HP M10, 440V, reserva de diversos Poços;

-Modelo 8180-11, 240HP M10, 440V, reserva de diversos Poços;

-Modelo 517-20, 65HP M8, 220/380V, reserva de diversos Poços;

-Modelo 517-19, 55HP M8, 220/380V, reserva de diversos Poços;

-Modelo 517-18, 65HP M8, 220/380V, reserva de diversos Poços;

-Modelo 8180-4, 90HP M8S, 440V, reserva do Booster UR08.

Valor Total: R\$ 87.795,98 (Oitenta e sete mil, setecentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos)

Base legal: Art. 25, I da Lei Federal nº 8666/93 e ulteriores alterações.

SERVICO DE RECEITA

PROCESSOS DE ANÁLISE DE CONTA DE ÁGUA

DEFERIDOS:

PROCESSO	INTERESSADO	OBSERVAÇÕES
6183/2014	Marco Aurélio de Oliveira	Restituição de conta
1705/2017	Marcelo Victor Marques Teixeira	Baixa de pagamento
4490/2017	Francisco Rolim Braga	Análise de conta
5051/2017	Sara Nader Marta	Análise de vazamento
5681/2017	Rodemary Segura Cavalcante	Restituição
6369/2017	Oscar dos Santos Filho	Baixa de pagamento

INDEFERIDOS:

PROCESSO	INTERESSADO	OBSERVAÇÕES
5839/2015	Ayres Bellone Junior	Análise de vazamento
6564/2017	Fabio Inácio de Oliveira	Certidão Negativa de Débitos

CONCLUÍDOS À DISPOSIÇÃO PARA CONSULTA

PROCESSO	INTERESSADO	OBSERVAÇÕES
2723/2017	Laurival Antonio Junior	Análise de conta

SERVICO DE RECEITA

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS

Em atendimento à Resolução DAE nº 21/2009 – artigo 3º, NOTIFICAMOS os responsáveis pelos imóveis dos endereços abaixo relacionados, DA EXISTÊNCIA DE DÉBITO e para comparecerem no POUPA TEMPO, Posto de Atendimento - DAE, sito Avenida Nações Unidas, nº 04-44, esquina com a Rua Inconfidência, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a partir da publicação desta, a fim de promoverem a regularização de DÉBITO, sob o Processo Administrativo e Códigos indicados. O não comparecimento implicará na Inscrição do Débito em Dívida Ativa e Execução Fiscal:

PROCESSO	ANO	IDENTIFICAÇÃO
5652	2014	3.700.043-44
6746	2015	5.371.983-16
4865	2017	2.276.225-77

EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural

Elizeu Eclair Teixeira Borges
Presidente

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/17 - PROCESSO Nº 7601/17

A Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB torna público e para conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/17 - Processo nº 7601/17, regime menor preço. Abertura da sessão em 14/11/2017 às 09 horas, na Praça João Paulo II, s/nº, Terminal Rodoviário, Jd. Santana, Bauru – SP, Sala de Reuniões da EMDURB, quando se dará recebimento e abertura das propostas, referente a eventual AQUISIÇÃO de bomba hidráulica, que encontra-se detalhadamente descritos e especificados no ANEXO I do Edital.

O edital está disponível no site: www.emdurb.com.br, licitações e na EMDURB, Praça João Paulo II, s/nº, Terminal Rodoviário, Jd. Santana, Bauru – SP, piso superior, setor de compras, das 8h às 12h e das 13h às

17h, informações sobre o edital no e-mail: martasouza@emdurb.com.br, ou pelo telefone (0xx14) 3233-9040.

Bauru, 31 de outubro de 2017.

Comissão de Licitação.

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/17 - PROCESSO Nº 7102/17

Comunicamos que para aperfeiçoamento das condições editalícias, fica SUSPENSO o processo licitatório em epígrafe, o qual a abertura estava marcada para o dia 07/11/2017 às 14 horas. Nova data e horário de abertura será comunicada oportunamente.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO de seguro de viaturas da EMDURB, que encontra-se detalhadamente descritos e especificados no ANEXO I do Edital.

Bauru, 31 de outubro de 2017.

Comissão de Licitação.

NOTIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo nº 8076/17 – Pregão Presencial Sistemas Registro de Preços nº 058/17

Notificamos aos interessados no processo em epígrafe que após abertura da sessão, constatada a ausência de interessados, a pregoeira comunicou o encerramento do credenciamento e declarou a licitação DESERTA, o qual será encaminhado referido processo à autoridade competente para autorização da reabertura do presente certame.

Objeto: Tem como finalidade o registro de preços para eventual AQUISIÇÃO de alicate, caixa de luz, caixa de medição, canaleta, conduíte, condutele, conector, curva 90º, eletroduto, unidute, tomada, interruptor, presilha, rabixo e fita, conforme especificação abaixo descrita:

Item	Qte Estimada	Un.	Descrição
01	05	un.	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL ET 3200
02	61	un.	CAIXA DE LUZ 4 X 2 PLÁSTICA
03	61	un.	CAIXA DE MEDIÇÃO PADRÃO CPFL TIPO E
04	200	Br.	CANALETA SISTEMA X 20 X10
05	200	Br.	CANALETA SISTEMA X DUPLA 20 X 12
06	180	Br.	CONDUÍTE CINZA 1” barra 3 mts
07	300	m.	CONDUÍTE CORRUGADO 3/4”
08	300	m.	CONDUÍTE LISO PRETO 3/4”
09	300	m.	CONDUÍTE LISO PRETO 1/2”
10	160	un.	CONDULETE COM ESPELHO PARA INTERRUPTOR PVC
11	160	un.	CONDULETE COM ESPELHO TOMADA PVC
12	160	un.	CONDULETE COM TAMPA CEGA TIPO LR 3/4”
13	190	un.	CONECTOR RJ 11 fêmea
14	190	un.	CONECTOR RJ 45 macho
15	140	un.	CURVA 90º 1/2 ALUMÍNIO OU FERRO ZINCADO
16	140	un.	CURVA 90º DE 1” ALUMÍNIO OU FERRO ZINCADO
17	140	un.	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ANTI-CHAMA BITOLAS 3/4” SEM ROSCA TIPO C COR CINZA
18	140	Br.	ELETRODUTO PVC RÍGIDO CZ 3/4”
19	140	Br.	ELETRODUTO ZINCADO 1” MÉDIO
20	140	un.	UNIDUTE CONICO 3/4”
21	140	un.	UNIDUTE RETO 3/4”
22	100	un.	TOMADA UNIVERSAL SISTEMA X
23	100	un.	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES SISTEMA X
24	100	un.	INTERRUPTOR 2 TECLAS SISTEMA X
25	200	un.	PRESILHA P/LAMPADA TUBOLAR T-10
26	200	un.	RABIXO P/LAMPADA TUBOLAR T-10
27	200	un.	FITA RELMAN 100MM X 360MM

Bauru, 31 de outubro de 2017.

Comissão de Licitação.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/17

Processo nº 5395/2017 - Pregão Registro de Preços nº 057/17

Contratante: EMDURB – Compromissária: NORONHA & NORONHA COMÉRCIO DE GASES LTDA. EPP.

Objeto: O objeto da presente licitação, tem como finalidade o registro de preços para eventual AQUISIÇÃO de gases destinados a atender a Gerência de Frota e Manutenção de Veículo – GFMV e a Gerência de Planejamento e Sinalização Viária – GPSV da EMDURB, conforme especificação abaixo descrita:

Item	Qte Estimada	Un.	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total
02	300	Metro Cúbico	GÁS OXIGÊNIO, incolor e inodoro a pressão e temperatura normais de fórmula O2, peso molecular/31,9988, densidade 1326 kg/m³ (cilindro de 10 m³)	Triox	R\$ 4,30	R\$ 1.290,00
03	180	Metro Cúbico	GÁS PARA SOLDA, C-25, incolor e inodoro a pressão e temperatura normais, fórmula com 25% dióxido de carbono CO2 75%, argônio ar. (cilindros de 10 m³)	Triox	R\$ 10,84	R\$ 1.951,20
VALOR TOTAL					R\$ 3.241,20	

Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias da emissão da nota fiscal.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Assinatura: 23/10/2017

Bauru, 31 de outubro de 2017.

Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 053583

Processo Nº 4647/17 – Pregão Registro de Preços nº 027/17
Contratante: EMDURB
Compromissária: BAURU TRUCK LTDA ME
Objeto: 1 m.o. mão de obra mecânica
Valor Total: R\$ 335,28
Condições de Pagamento: 30 dias.
Assinatura: 27/10/2017
Bauru, 31 de outubro de 2017.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 053582

Processo Nº 4647/17 – Pregão Registro de Preços nº 027/17
Contratante: EMDURB
Compromissária: BAURU TRUCK LTDA ME
Objeto: 1 m.o. mão de obra mecânica.
Valor Total: R\$631,44
Condições de Pagamento: 30 dias.
Assinatura: 27/10/2017
Bauru, 31 de outubro de 2017.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 053581

Processo Nº 4647/17 – Pregão Registro de Preços nº 027/17
Contratante: EMDURB
Compromissária: BAURU TRUCK LTDA ME
Objeto: 01 Un suporte , 1 un haste , 1 pc abraçadeira.
Valor Total: R\$ 612,80
Condições de Pagamento: 30 dias.
Assinatura: 27/10/2017
Bauru, 31 de outubro de 2017.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 053580

Processo Nº 4647/17 – Pregão Registro de Preços nº 027/17
Contratante: EMDURB
Compromissária: SARDINHA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA ME
Objeto: 1 Pc espelho retrovisor.
Valor Total: R\$ 56,25
Condições de Pagamento: 30 DIAS
Assinatura: 27/10/2017
Bauru, 31 de outubro de 2017.
Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 053579

Processo Nº 10.257/16 – Pregão Registro de Preços nº 107/16
Contratante: EMDURB
Compromissária: E.A. TUSCHI COMBUSTIVEIS
Objeto: 1250 L Álcool (combustível)
Valor Total: R\$ 2.950,00
Condições de Pagamento: 10º Dia útil do mês
Assinatura: 27/10/2017
Bauru, 31 de outubro de 2017.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 053578

Processo Nº 10.257/16 – Pregão Registro de Preços nº 107/16
Contratante: EMDURB
Compromissária: E.A. TUSCHI COMBUSTIVEIS
Objeto: 1250 L Álcool (combustível)
Valor Total: R\$ 2.950,00
Condições de Pagamento: 10º Dia útil do mês
Assinatura: 27/10/2017
Bauru, 31 de outubro de 2017.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 053577

Processo n.º 2640/17 Pregão Registro Preço 011/17
Contratante: EMDURB Compromissária: RAFER INDUSTRIA COM. DE ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA
Objeto: 30 un. Urna assistencial tamanho 1,90 metros.
Valor Total: R\$ 3.750,00
Condição Pagamento: 30 dias.
Assinatura: 26/10/2017
Bauru, 31 de outubro de 2017
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 053576

Processo Nº 0357/17 – Dispensa licitação
Contratante: EMDURB
Compromissária: FUNDAÇÃO “PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL ” FUNAP
Objeto: 20 M.O. Mão de obra carcerária
Valor Total: R\$ 11.699,76
Condições de Pagamento: 3º DIA ÚTIL
Assinatura: 26/10/2017
Bauru, 31 de outubro de 2017.
Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 053575

Processo Nº 0357/17 – Dispensa licitação
Contratante: EMDURB
Compromissária: FUNDAÇÃO “PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL ” FUNAP
Objeto: 20 M.O. Mão de obra carcerária
Valor Total: R\$ 11.734,40
Condições de Pagamento: 3º DIA ÚTIL
Assinatura: 26/10/2017
Bauru, 31 de outubro de 2017.
Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 053574

Processo nº 5728/17 – Pregão Registro de Preço 043/17
Contratante: EMDURB – Compromissária: BOSS BAURU LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME
Objeto: 7 M.O. Locação de banheiro químico.
Valor total: R\$ 490,00
Condições de Pagamento: 30 dias.
Assinatura: 26/10/17
Bauru, 31 de outubro de 2017.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 053573

Processo nº 0453/17 – Pregão Registro de Preço 004/17
Contratante: EMDURB – Compromissária: MARCOS ANTONIO CHAVES EIRELI -EPP
Objeto: 1000L Aditivo reagente para diesel S-10.
Valor total: R\$ 1.850,00
Condições de Pagamento: 30 dias.
Assinatura: 26/10/17
Bauru, 31 de outubro de 2017.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 053572

Processo nº 2767/17 – Pregão Registro de Preço 013/17
Contratante: EMDURB – Compromissária: CARMEN LUCIA REQUENA – ME
Objeto: 70 un tomada universal .
Valor total: R\$ 569,80
Condições de Pagamento: 30 dias.
Assinatura: 26/10/17
Bauru, 31 de outubro de 2017.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 053571

Processo nº 6620/17 – Pregão Registro de Preço 053/17
Contratante: EMDURB – Compromissária: CARMEN LUCIA REQUENA – ME
Objeto: 400 un porca rosca grossa , 450 un arruela lisa .
Valor total: R\$ 45,00
Condições de Pagamento: 30 dias.
Assinatura: 26/10/17
Bauru, 31 de outubro de 2017.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 053570

Processo nº 8452/16 – Pregão Registro de Preço 090/16
Contratante: EMDURB – Compromissária: CARMEN LUCIA REQUENA – ME
Objeto: 22 BR Barra roscada , 4 rl arame galvanizado.
Valor total: R\$ 138,00
Condições de Pagamento: 30 dias.
Assinatura: 26/10/17
Bauru, 31 de outubro de 2017.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 053569

Processo Nº 10.257/16 – Pregão Registro de Preços nº 107/16
Contratante: EMDURB
Compromissária: REDE LK DE POSTOS LTDA.
Objeto: 10000 L Óleo diesel .
Valor Total: R\$ 30.860,00
Condições de Pagamento: 10º dia útil do mês.
Assinatura: 26/10/2017
Bauru, 31 de de outubro de 2017.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 053568

Processo Nº 10.257/16 – Pregão Registro de Preços nº 107/16
Contratante: EMDURB
Compromissária: REDE LK DE POSTOS LTDA.
Objeto: 300 L Óleo diesel .
Valor Total: R\$ 925,80
Condições de Pagamento: 10º dia útil do mês.
Assinatura: 26/10/2017
Bauru, 31 de de outubro de 2017.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 053567

Processo nº 5116/17 - Pregão Registro de Preços nº 031/17
Contratante: EMDURB
Compromissária: DALSON COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEG E FERRAMENTAS LTDA ME

Objeto: 1000 pares luva nylon.
 Valor Total: R\$ 2.480,00
 Condições de Pagamento: 30 dias
 Assinatura: 26/10/2017
 Bauru, 31 de outubro de 2017.
 Presidente da EMDURB.

3ª Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços, atendendo ao disposto no Art. 15 § 2º da Lei 8.666/93.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/17

Processo nº 9673/16 – Pregão Registro de Preços nº 105/16

Contratante: EMDURB – Compromissária: PAULO HENRIQUE DE SOUZA PIMENTEL – ME.

Objeto: O objeto da presente licitação tem como finalidade a AQUISIÇÃO de toner, refil para tanque de tinta, cartuchos e remanufatura de toner, conforme especificação abaixo descrita:

Item	Qte Estimada	Un.	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor Total
1	10	UN.	TONER COMPATÍVEL com impressora laserjet HP4200 – Q1338 A, rendimento aproximado de 18.000 páginas com 5% de cobertura no papel A4. CC	ONLY	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00
2	10	UN.	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP LASER JET COLOR M553 (CF 360 A) PRETO	ONLY	R\$ 560,00	R\$ 5.600,00
3	10	UN.	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP LASER JET COLOR M553 (CF 361 A) CYANO	ONLY	R\$ 560,00	R\$ 5.600,00
4	10	UN.	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP LASER JET COLOR M553 (CF 362 A) AMARELO	ONLY	R\$ 490,00	R\$ 4.900,00
5	10	UN.	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP LASER JET COLOR M553 (CF 363 A) MAGENTA	ONLY	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
14	5	UN.	TONER COMPATÍVEL para impressora HP Laser Jet P2015, cor preta, cód. Q7553X, rendimento aproximado 7000 páginas com 5% de cobertura no papel A4.	ONLY	R\$ 79,00	R\$ 395,00
15	4	UN.	TONER COMPATÍVEL para impressora HP Laser Jet P1005, cor preta, cód. CB 435A, rendimento aproximado 5.000 páginas com 5% de cobertura no papel A4.	ONLY	R\$ 60,00	R\$ 240,00
16	10	UN.	TONER COMPATÍVEL para impressora HP CM1312 NFI CB540 A - Preto, rendimento aproximado 3000 páginas com 5% de cobertura no papel A4.	ONLY	R\$ 82,00	R\$ 820,00
17	10	UN.	TONER COMPATÍVEL para impressora HP CM1312 NFI CB541 A - Cyan, rendimento aproximado 6000 páginas com 5% de cobertura no papel A4	ONLY	R\$ 72,00	R\$ 720,00
18	10	UN.	TONER COMPATÍVEL para impressora HP CM1312 NFI CB542 A - Amarelo, rendimento aproximado 6000 páginas com 5% de cobertura no papel A4	ONLY	R\$ 72,00	R\$ 720,00
19	10	UN.	TONER COMPATÍVEL para impressora HP CM1312 NFI CB543 A - Magenta, rendimento aproximado 6000 páginas com 5% de cobertura no papel A4.	ONLY	R\$ 72,00	R\$ 720,00
20	5	UN.	TONER COMPATÍVEL para impressora HP laser jet P3015N CE 255A, cor preto, rendimento aproximado 6.000 páginas, com 5% de cobertura no papel A4.	ONLY	R\$ 105,00	R\$ 525,00
21	5	UN.	TONER COMPATÍVEL para impressora HP 1160, cor preta, cód. Q5949A, rendimento aproximado 2.500 páginas com 5% de cobertura no papel A4.	ONLY	R\$ 62,00	R\$ 310,00
22	5	UN.	TONER COMPATÍVEL para impressora HP 1320, cor preta, cód. Q5949X, rendimento aproximado 2.500 páginas com 5% de cobertura no papel A4.	ONLY	R\$ 62,00	R\$ 310,00
24	5	UN.	TONER COMPATÍVEL para impressora HP CE 505A HP Laserjet P 2035N, cor preta, rendimento aproximado 2.500 páginas, 5% de cobertura no papel A4.	ONLY	R\$ 49,00	R\$ 245,00
25	8	UN.	TONER COMPATÍVEL compatível para impressora HP 1200, cód. C7115X, cor preta, rendimento aproximado de 3.500 páginas com 5% de cobertura no papel A4.	ONLY	R\$ 59,00	R\$ 472,00
26	10	UN.	TONER COMPATÍVEL compatível para impressora SAMSUNG M2070W, cód. MLT-D101S, cor preta, rendimento aproximado de 1.500 páginas com 5% de cobertura no papel A4.	ONLY	R\$ 59,20	R\$ 592,00
27	4	M.O.	REMANUFATURA DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET 1320, PRETO, Q5949X, rendimento aproximado 6.000 páginas no papel A4, incluindo o teste, limpeza a substituição de peças e do cilindro, quando necessário, a recarga e controle de qualidade de impressão.	ONLY	R\$ 50,00	R\$ 200,00
28	4	M.O.	REMANUFATURA DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET, CE505A, P2035-P2055, cor preto, rendimento aproximado 3.000 páginas no papel A4, incluindo o teste, limpeza a substituição de peças e do cilindro, quando necessário, a recarga e controle de qualidade de impressão.	ONLY	R\$ 45,00	R\$ 180,00

29	4	M.O.	REMANUFATURA DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET, Q7553X, P2015, cor preto, rendimento aproximado 7.000 páginas no papel A4, incluindo o teste, limpeza a substituição de peças e do cilindro, quando necessário, a recarga e controle de qualidade de impressão.	ONLY	R\$ 52,00	R\$ 208,00
30	5	M.O.	REMANUFATURA DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET, P1005, CB435A, cor preto, rendimento aproximado 2.000 páginas, incluindo o teste, limpeza a substituição de peças e do cilindro, quando necessário, a recarga e controle de qualidade de impressão.	ONLY	R\$ 55,00	R\$ 275,00
31	4	M.O.	REMANUFATURA DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET, 1160, Q5949A, cor preto, rendimento aproximado 2.000 páginas no papel A4, incluindo o teste, limpeza a substituição de peças e do cilindro, quando necessário, a recarga e controle de qualidade de impressão.	ONLY	R\$ 60,00	R\$ 240,00
32	6	M.O.	REMANUFATURA DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET 4200, Q1338A, cor preto rendimento aproximado 13000 páginas no papel A4 incluindo o teste, limpeza a substituição de peças e do cilindro, quando necessário, a recarga e controle de qualidade de impressão	ONLY	R\$ 105,00	R\$ 630,00
33	5	M.O.	REMANUFATURA DE TONER PARA IMPRESSORA LASER HP CM1312 NFI CB540A - Preto, rendimento aproximado 3000 páginas no papel A4, incluindo o teste, limpeza a substituição de peças e do cilindro, quando necessário, a recarga e controle de qualidade de impressão.	ONLY	R\$ 80,00	R\$ 400,00
34	5	M.O.	REMANUFATURA DE TONER PARA IMPRESSORA LASER HP CM1312 NFI CB541A - Cyan, rendimento aproximado 6000 páginas no papel A4, incluindo o teste, limpeza a substituição de peças e do cilindro, quando necessário, a recarga e controle de qualidade de impressão.	ONLY	R\$ 80,00	R\$ 400,00
35	5	M.O.	REMANUFATURA DE TONER PARA IMPRESSORA LASER HP CM1312 NFI CB542A - Amarelo, rendimento aproximado 6000 páginas no papel A4, incluindo o teste, limpeza a substituição de peças e do cilindro, quando necessário, a recarga e controle de qualidade de impressão.	ONLY	R\$ 80,00	R\$ 400,00
36	5	M.O.	REMANUFATURA DE TONER PARA IMPRESSORA LASER HP CM1312 NFI CB543A - Magenta, rendimento aproximado 6000 páginas no papel A4, incluindo o teste, limpeza a substituição de peças e do cilindro, quando necessário, a recarga e controle de qualidade de impressão.	ONLY	R\$ 80,00	R\$ 400,00
VALOR TOTAL					R\$ 31.652,00	

Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias da emissão da nota fiscal.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Assinatura: 06/01/2017

Bauru, 31 de outubro de 2017.

Presidente da EMDURB.

1ª Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços, atendendo ao disposto no Art. 15 § 2º da Lei 8.666/93.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2017.

Processo nº 4386/17 – Pregão Registro de Preços nº 026/17.

Contratante: EMDURB – Compromissária: ELETRIFICAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E HIDRÁULICA LTDA – ME.

Objeto: O objeto da presente licitação, tem como finalidade o registro de preços para eventual AQUISIÇÃO de pá com cabo reto, vassoura metálica, vassourão de nylon, forçado reto, lima chata, garraão, cabo de enxada, facão 18", galão térmico com torneira e faca para roçadeira costal, conforme especificação abaixo descrita:

Empresa classificada em 1º lugar para os itens abaixo:

Item	Quant. Estimada	Unid.	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor Total
01	100	Un.	Pá com cabo reto – pá de bico com cabo de eucalipto de 1,20m – largura da pá 27 cm em aço carbono especial de alta qualidade	PANDOL-FO	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
02	300	Un.	Vassoura metálica 22 dentes com regulador de abertura e cabo de madeira de 1,20m. com olho de 23mm produzida em aço carbono ao boro especial de alta qualidade.	MAX	R\$ 13,86	R\$ 4.158,00
03	100	Un.	Vassourão de nylon c/ cabo- vassoura tipo gari, 100% piaçava, com 04 carreiras de 40 cm, com cabo de 1,20m em madeira crua tratada e polida, alta resistência com cerdas de 12 cm.	STYLE	R\$ 13,50	R\$ 1.350,00
05	150	Un.	Lima chata murça 8" c/ cabo – (220 mm) indicada para afiar enxada, fabricada em aço especial de alto carbono temperada – jateada. cabo plástico.	NVO	R\$ 5,70	R\$ 855,00
09	150	Un.	Cabo de enxada (caipira) - cabo para enxada de 1,70m em madeira crua tratada e polida.	VOLMAFI	R\$ 4,00	R\$ 600,00

10	20	Un.	Facão 18" com cabo de madeira crua tratada e polida com bainha.	FAMAS-TIL	R\$ 26,00	R\$ 520,00
11	5	Un.	Galão térmico c/ torneira, capacidade 08 litros - galão térmico com espuma de pu (poliuretano), livre de cfc entre as paredes. capacidade 8 litros.	OBBA	R\$ 74,00	R\$ 370,00
16	200	Un.	Faca de corte para roçadeira confeccionada em aço carbono de gume afiado, medindo 350mm x 1,75mm x 1" polegada	UNIVERSAL	R\$ 14,50	R\$ 2.900,00
VALOR TOTAL					R\$ 12.553,00	

Empresa classificada em 2º lugar para os itens abaixo:

Item	Quant. Estimada	Unid.	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor Total
04	50	Un.	Forcado reto c/ cabo 4-dentes e cabo de madeira de 1,20m.	PANDOLFO	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
15	50	Un.	Foice de 30 cm confeccionada em aço carbono de gume afiado, com cabo de madeira tratada e polida.	TRAMONTINA	R\$ 22,40	R\$ 1.120,00

Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Assinatura: 07/07/2017

Bauru, 31 de outubro de 2017.

Presidente da EMDURB.

1ª Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços, atendendo ao disposto no Art. 15 § 2º da Lei 8.666/93.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2017.

Processo nº 4386/17 – Pregão Registro de Preços nº 026/17.

Contratante: EMDURB – Compromissária: CARMEN LUCIA REQUENA - ME

Objeto: O objeto da presente licitação, tem como finalidade o registro de preços para eventual AQUISIÇÃO de pá com cabo reto, forcado reto, enxadão, garraão, enxada tipo larga, cabo de enxada, galão térmico com torneira, brocha retangular para pintura, tela sombreado e carrinho de pedreiro, conforme especificação abaixo descrita:

Empresa classificada em 1º lugar para os itens abaixo:

Item	Quant. Estimada	Unid.	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor Total
04	50	Un.	Forcado reto c/ cabo 4-dentes e cabo de madeira de 1,20m.	PANDOLFO	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
06	50	Un.	Enxadão duas caras – com cabo 1,20m, 3,0 libras, medidas 11,40 cm x 30,30 cm. olho em formato redondo com 38 mm de diâmetro.	RAMADA	R\$ 16,90	R\$ 845,00
07	30	Un.	Garraão térmico com espuma de PU (poliuretano), livre de CFC entre as paredes. Dimensões (Comp. x Larg. x Alt.): 20 x 20 x 31 cm. Peso 680 gramas. Capacidade 5 litros.	MOR	R\$ 25,50	R\$ 765,00
08	200	Un.	Enxada tipo larga 2.1/2" lb c/ peso 1,100 kg olhal reto	PANDOLFO	R\$ 11,50	R\$ 2.300,00
12	1000	Un.	Brocha retangular 18x08 cm com cabo de plástico.	ROMA	R\$ 3,30	R\$ 3.300,00
13	20	Rl. 50m.	Tela de sombreado ECO PR 50% . medida 1,50 x 50 mts	NORTENE	R\$ 140,00	R\$ 2.800,00
15	50	Un.	Foice de 30 cm confeccionada em aço carbono de gume afiado, com cabo de madeira tratada e polida.	TRAMA-DA	R\$ 22,40	R\$ 1.120,00
VALOR TOTAL					R\$ 12.130,00	

Empresa classificada em 2º lugar para os itens abaixo:

Item	Quant. Estimada	Unid.	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor Total
01	100	Un.	Pá com cabo reto – pá de bico com cabo de eucalipto de 1,20m – largura da pá 27 cm em aço carbono especial de alta qualidade	PANDOLFO	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
09	150	Un.	Cabo de enxada (caipira) - cabo para enxada de 1,70m em madeira crua tratada e polida.	FERR-CAB	R\$ 4,00	R\$ 600,00
14	100	Un.	Carrinho de mão, caçamba metálica extraforte, capacidade de 65 litros, braço metálico com pneu e camara.	MAES-TRO	R\$ 111,00	R\$ 11.100,00

Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Assinatura: 07/07/2017

Bauru, 31 de outubro de 2017.

Presidente da EMDURB.

1ª Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços, atendendo ao disposto no Art. 15 § 2º da Lei 8.666/93.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2017.

Processo nº 4386/17 – Pregão Registro de Preços nº 026/17.

Contratante: EMDURB – Compromissária: RAPHAEL BERGAMINI PIRES – ME.

Objeto: O objeto da presente licitação, tem como finalidade o registro de preços para eventual AQUISIÇÃO de carrinho de pedreiro, conforme especificação abaixo descrita:

Empresa classificada em 1º lugar para os itens abaixo:

Item	Quant. Estimada	Unid.	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor Total
14	100	Un.	Carrinho de mão, caçamba metálica extraforte, capacidade de 65 litros, braço metálico com pneu e camara.	Fisher	R\$ 111,00	R\$ 11.100,00

Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias da emissão da nota fiscal.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Assinatura: 07/07/2017

Bauru, 31 de outubro de 2017.

Presidente da EMDURB.

1ª Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços, atendendo ao disposto no Art. 15 § 2º da Lei 8.666/93.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2017.

Processo nº 4647/17 – Pregão Registro de Preços nº 027/17.

Contratante: EMDURB – Compromissária: BAURU COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI – EPP.

Objeto: O objeto da presente cotação tem como finalidade A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA E DEMAIS PRODUTOS NECESSÁRIOS, EM VIATURAS DA EMDURB, conforme fabricantes e modelos especificados de veículos neste termo de referência. ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS, FORMULÁRIO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS, RELAÇÃO DAS VIATURAS E PREVISÃO DE TEMPO (HORA).

Empresa classificada em 1º lugar para os itens abaixo:

LOTE 02 – MONTADORA FORD – VEÍCULOS LEVES	
VALOR GLOBAL R\$ 15.699,89	
LOTE 04 – MONTADORA VOLKSWAGEN – VEÍCULOS LEVES	
VALOR GLOBAL R\$ 201.199,00	
LOTE 12 – MONTADORA CATERPILLAR	
VALOR GLOBAL R\$ 140.700,00	
LOTE 15 – MONTADORA CASE	
VALOR GLOBAL R\$ 172.799,80	
VALOR TOTAL	R\$ 530.398,69

Empresa classificada em 2º lugar para os itens abaixo:

LOTE 06 – MONTADORA GM – VEÍCULOS LEVES	
VALOR GLOBAL R\$ 42.795,16	
LOTE 08 – MONTADORA FIAT – VEÍCULOS LEVES	
VALOR GLOBAL R\$ 28.196,85	
LOTE 13 – MONTADORA NEW HOLLAND	
VALOR GLOBAL R\$ 97.000,00	

Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias da emissão da nota fiscal.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Assinatura: 13/07/2017

Bauru, 31 de outubro de 2017.

Presidente da EMDURB.

1ª Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços, atendendo ao disposto no Art. 15 § 2º da Lei 8.666/93.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2017.

Processo nº 4647/17 – Pregão Registro de Preços nº 027/17.

Contratante: EMDURB – Compromissária: SARDINHA IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS EIRELI – ME.

Objeto: O objeto da presente cotação tem como finalidade A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA E DEMAIS PRODUTOS NECESSÁRIOS, EM VIATURAS DA EMDURB, conforme fabricantes e modelos especificados de veículos neste termo de referência. ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS, FORMULÁRIO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS, RELAÇÃO DAS VIATURAS E PREVISÃO DE TEMPO (HORA).

Empresa classificada em 1º lugar para os itens abaixo:

LOTE 03 – MONTADORA FORD – VEÍCULOS PESADOS	
VALOR GLOBAL R\$ 407.998,37	
LOTE 05 – MONTADORA VOLKSWAGEN – VEÍCULOS PESADOS	
VALOR GLOBAL R\$ 62.999,51	
LOTE 07 – MONTADORA GM – VEÍCULOS PESADOS	
VALOR GLOBAL R\$ 62.999,76	
LOTE 10 – MONTADORA MERCEDES BENS	
VALOR GLOBAL R\$ 54.896,54	
LOTE 11 – MONTADORA MARCOPOLO	
VALOR GLOBAL R\$ 18.900,00	
LOTE 16 – MONTADORA AGRALE	
VALOR GLOBAL R\$ 11.599,98	
VALOR TOTAL GERAL	R\$ 619.394,16

Empresa classificada em 2º lugar para os itens abaixo:

LOTE 12 – MONTADORA CATERPILLAR	
VALOR GLOBAL R\$ 140.700,00	

Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias da emissão da nota fiscal.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Assinatura: 13/07/2017

Bauru, 31 de outubro de 2017.

Presidente da EMDURB.

1ª Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços, atendendo ao disposto no Art. 15 § 2º da Lei 8.666/93.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2017.

Processo nº 4647/17 – Pregão Registro de Preços nº 027/17.

Contratante: EMDURB – Compromissária: V.M.C. LUCIANO PEÇAS - ME

Objeto: O objeto da presente cotação tem como finalidade A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA E DEMAIS PRODUTOS NECESSÁRIOS, EM VIATURAS DA EMDURB, conforme fabricantes e modelos especificados de veículos neste termo de referência. ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS, FORMULÁRIO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS, RELAÇÃO DAS VIATURAS E PREVISÃO DE TEMPO (HORA).

Empresa classificada em 1º lugar para os itens abaixo:

LOTE 06 – MONTADORA GM – VEÍCULOS LEVES	
--	--

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO DA HORA E PERCENTUAL DE DESCONTO PROPOSTO DA HR E % DESCONTO	TOTAL DE HORAS E VALOR ANUAL ESTIMADO DE PEÇAS	VALOR ANUAL	VALOR GLOBAL
HORA DE MÃO DE OBRA MECÂNICA	R\$ 59,21	300	R\$ 17.763,00	R\$ 42.795,16
HORA DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA	R\$ 59,21	100	R\$ 5.921,00	
HORA DE MÃO DE OBRA FUNILARIA	R\$ 59,21	100	R\$ 5.921,00	
HORA DE MÃO DE OBRA PINTURA AUTOMOTIVA	R\$ 59,21	100	R\$ 5.921,00	
PEÇAS ORIGINAIS	10,00% de desconto:	R\$ 3.908,15	R\$ 3.517,34	
PEÇAS GENUÍNAS	4,00% de desconto:	R\$ 3.908,15	R\$ 3.751,82	
VALOR GLOVAL POR EXTENSO	(Quarenta e dois mil setecentos e noventa e cinco reais e dezesseis centavos)			
ÓLEO LUBRIFICANTE OFERTADO	MARCA: MOBIL		MODELO: 5W30	

LOTE 08 – MONTADORA FIAT – VEÍCULOS LEVES				
DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO DA HORA E PERCENTUAL DE DESCONTO PROPOSTO DA HR E % DESCONTO	TOTAL DE HORAS E VALOR ANUAL ESTIMADO DE PEÇAS	VALOR ANUAL	VALOR GLOBAL
HORA DE MÃO DE OBRA MECÂNICA	R\$ 58,56	150	R\$ 8.784,00	R\$ 28.196,85
HORA DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA	R\$ 58,56	100	R\$ 5.856,00	
HORA DE MÃO DE OBRA FUNILARIA	R\$ 58,56	100	R\$ 5.856,00	
HORA DE MÃO DE OBRA PINTURA AUTOMOTIVA	R\$ 58,56	100	R\$ 5.856,00	
PEÇAS ORIGINAIS	10,00% de desconto:	R\$ 991,86	R\$ 892,67	
PEÇAS GENUÍNAS	4,00% de desconto:	R\$ 991,86	R\$ 952,18	
VALOR GLOVAL POR EXTENSO	(Vinte oito mil cento e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos)			
ÓLEO LUBRIFICANTE OFERTADO	MARCA: MOBIL		MODELO: 15W40	

LOTE 13 – MONTADORA NEW HOLLAND				
DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO DA HORA E PERCENTUAL DE DESCONTO PROPOSTO DA HR E % DESCONTO	TOTAL DE HORAS E VALOR ANUAL ESTIMADO DE PEÇAS	VALOR ANUAL	VALOR GLOBAL
HORA DE MÃO DE OBRA MECÂNICA	R\$ 208,34	200	R\$ 41.668,00	R\$ 97.000,00
HORA DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA	R\$ 208,34	50	R\$ 10.417,00	
HORA DE MÃO DE OBRA FUNILARIA	R\$ 208,34	50	R\$ 10.417,00	
HORA DE MÃO DE OBRA SOLDA	R\$ 208,34	50	R\$ 10.417,00	
HORA DE MÃO DE OBRA BOMBA INJETORA	R\$ 208,34	30	R\$ 6.250,20	
HORA DE MÃO DE OBRA PINTURA AUTOMOTIVA	R\$ 208,34	10	R\$ 2.083,40	
PEÇAS ORIGINAIS	0,00% de desconto:	R\$ 7.873,70	R\$ 7.873,70	
PEÇAS GENUÍNAS	0,00 % de desconto:	R\$ 7.873,70	R\$ 7.873,70	
VALOR GLOVAL POR EXTENSO	(Noventa e sete mil reais)			
ÓLEO LUBRIFICANTE OFERTADO	MARCA: MOBIL		MODELO: 15W40	

VALOR TOTAL GERAL	R\$ 167.992,01
-------------------	----------------

Empresa classificada em 2º lugar para os itens abaixo:

LOTE 02 – MONTADORA FORD – VEÍCULOS LEVES				
DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO DA HORA E PERCENTUAL DE DESCONTO PROPOSTO DA HR E % DESCONTO	TOTAL DE HORAS E VALOR ANUAL ESTIMADO DE PEÇAS	VALOR ANUAL	VALOR GLOBAL
HORA DE MÃO DE OBRA MECÂNICA	R\$ 54,00	100	R\$ 5.400,00	R\$ 15.699,89
HORA DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA	R\$ 51,37	30	R\$ 1.541,10	
HORA DE MÃO DE OBRA FUNILARIA	R\$ 55,00	50	R\$ 2.750,00	
HORA DE MÃO DE OBRA PINTURA AUTOMOTIVA	R\$ 55,00	30	R\$ 1.650,00	
PEÇAS ORIGINAIS	15,00% de desconto:	R\$ 2.421,55	R\$ 2.058,32	
PEÇAS GENUÍNAS	5,00 % de desconto:	R\$ 2.421,55	R\$ 2.300,47	
VALOR GLOVAL POR EXTENSO	(Quinze mil seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos)			
ÓLEO LUBRIFICANTE OFERTADO	MARCA: LUBRAX		MODELO: API CI-4/SL	

LOTE 04 – MONTADORA VOLKSWAGEN – VEÍCULOS LEVES

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO DA HORA E PERCENTUAL DE DESCONTO PROPOSTO DA HR E % DESCONTO	TOTAL DE HORAS E VALOR ANUAL ESTIMADO DE PEÇAS	VALOR ANUAL	VALOR GLOBAL
HORA DE MÃO DE OBRA MECÂNICA	R\$ 55,00	2500	R\$ 137.500,00	R\$ 201.199,00
HORA DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA	R\$ 47,40	300	R\$ 14.220,00	
HORA DE MÃO DE OBRA FUNILARIA	R\$ 55,00	200	R\$ 11.000,00	
HORA DE MÃO DE OBRA PINTURA AUTOMOTIVA	R\$ 55,00	200	R\$ 11.000,00	
PEÇAS ORIGINAIS	15,00% de desconto:	R\$ 15.266,11	R\$ 12.976,19	
PEÇAS GENUÍNAS	5,00% de desconto:	R\$ 15.266,11	R\$ 14.502,80	
VALOR GLOVAL POR EXTENSO	(Duzentos e um mil cento e noventa e nove reais)			
ÓLEO LUBRIFICANTE OFERTADO	MARCA: LUBRAX		MODELO: API CI-4/SL	

LOTE 15 – MONTADORA CASE					
DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO DA HORA E PERCENTUAL DE DESCONTO PROPOSTO DA HR E % DESCONTO	TOTAL DE HORAS E VALOR ANUAL ESTIMADO DE PEÇAS	VALOR ANUAL	VALOR GLOBAL	
HORA DE MÃO DE OBRA MECÂNICA	R\$ 223,50	500	R\$ 111.750,00	R\$ 172.799,80	
HORA DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA	R\$ 200,00	100	R\$ 20.000,00		
HORA DE MÃO DE OBRA FUNILARIA	R\$ 201,00	30	R\$ 6.030,00		
HORA DE MÃO DE OBRA SOLDA	R\$ 201,00	50	R\$ 10.050,00		
HORA DE MÃO DE OBRA BOMBA INJETORA	R\$ 200,00	50	R\$ 10.000,00		
HORA DE MÃO DE OBRA PINTURA AUTOMOTIVA	R\$ 200,50	10	R\$ 2.005,00		
PEÇAS ORIGINAIS	0,00% de desconto:	R\$ 6.482,40	R\$ 6.482,40		
PEÇAS GENUÍNAS	0,00 % de desconto:	R\$ 6.482,40	R\$ 6.482,40		
VALOR GLOVAL POR EXTENSO	(Cento e setenta e dois mil setecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)				
ÓLEO LUBRIFICANTE OFERTADO	MARCA: LUBRAX		MODELO: API CI-4/SL		

Empresa classificada em 3º lugar para os itens abaixo:

LOTE 09 – MONTADORA IVECO – VEÍCULOS PESADOS					
DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO DA HORA E PERCENTUAL DE DESCONTO PROPOSTO DA HR E % DESCONTO	TOTAL DE HORAS E VALOR ANUAL ESTIMADO DE PEÇAS	VALOR ANUAL	VALOR GLOBAL	
HORA DE MÃO DE OBRA MECÂNICA	R\$ 55,88	12000	R\$ 670.560,00	R\$ 1.094.992,00	
HORA DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA	R\$ 25,00	5000	R\$ 125.000,00		
HORA DE MÃO DE OBRA FUNILARIA	R\$ 40,00	1000	R\$ 40.000,00		
HORA DE MÃO DE OBRA SOLDA	R\$ 30,00	1000	R\$ 30.000,00		
HORA DE MÃO DE OBRA BOMBA INJETORA	R\$ 23,09	1000	R\$ 23.090,00		
HORA DE MÃO DE OBRA PINTURA AUTOMOTIVA	R\$ 40,00	500	R\$ 20.000,00		
PEÇAS ORIGINAIS	35,00% de desconto:	R\$ 128.511,72	R\$ 83.532,62		
PEÇAS GENUÍNAS	20,00% de desconto:	R\$ 128.511,72	R\$ 102.809,38		
VALOR GLOVAL POR EXTENSO	(Um milhão e noventa e quatro mil novecentos e noventa e dois reais)				
ÓLEO LUBRIFICANTE OFERTADO	MARCA: MOBIL DELVAC		MODELO: POWER		

Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias da emissão da nota fiscal.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Assinatura: 13/07/2017

Bauru, 31 de outubro de 2017.

Presidente da EMDURB.

1ª Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços, atendendo ao disposto no Art. 15 § 2º da Lei 8.666/93.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2017.

Processo nº 4647/17 – Pregão Registro de Preços nº 027/17.

Contratante: EMDURB – Compromissária: BAURU TRUCK LTDA - ME

Objeto: O objeto da presente cotação tem como finalidade A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA E DEMAIS PRODUTOS NECESSÁRIOS, EM VIATURAS DA EMDURB, conforme fabricantes e modelos especificados de veículos neste termo de referência. ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS, FORMULÁRIO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS, RELAÇÃO DAS VIATURAS E PREVISÃO DE TEMPO (HORA).

Empresa classificada em 1º lugar para os itens abaixo:

LOTE 09 – MONTADORA IVECO – VEÍCULOS PESADOS
--

VALOR GLOBAL R\$ 1.094.992,00

Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias da emissão da nota fiscal.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Assinatura: 13/07/2017

Bauru, 31 de outubro de 2017.

Presidente da EMDURB.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2017.

Processo nº 4647/17 – Pregão Registro de Preços nº 027/17.

Contratante: EMDURB – Compromissária: BAURU COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI – EPP.

Objeto: O objeto da presente cotação tem como finalidade A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA E DEMAIS PRODUTOS NECESSÁRIOS, EM VIATURAS DA EMDURB, conforme fabricantes e modelos especificados de veículos neste termo de referência. ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS, FORMULÁRIO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS, RELAÇÃO DAS VIATURAS E PREVISÃO DE TEMPO (HORA).

Empresa classificada em 1º lugar para os itens abaixo:

LOTE 02 – MONTADORA FORD – VEÍCULOS LEVES**VALOR GLOBAL R\$ 15.699,89****LOTE 04 – MONTADORA VOLKSWAGEN – VEÍCULOS LEVES****VALOR GLOBAL R\$ 201.199,00****LOTE 12 – MONTADORA CATERPILLAR****VALOR GLOBAL R\$ 140.700,00****LOTE 15 – MONTADORA CASE****VALOR GLOBAL R\$ 172.799,80****VALOR TOTAL****R\$ 530.398,69**

Empresa classificada em 2º lugar para os itens abaixo:

LOTE 06 – MONTADORA GM – VEÍCULOS LEVES**VALOR GLOBAL R\$ 42.795,16****LOTE 08 – MONTADORA FIAT – VEÍCULOS LEVES****VALOR GLOBAL R\$ 28.196,85****LOTE 13 – MONTADORA NEW HOLLAND****VALOR GLOBAL R\$ 97.000,00**

Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias da emissão da nota fiscal.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Assinatura: 13/07/2017

Bauru, 31 de outubro de 2017.

Presidente da EMDURB.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2017.

Processo nº 4647/17 – Pregão Registro de Preços nº 027/17.

Contratante: EMDURB – Compromissária: SARDINHA IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS EIRELI – ME.

Objeto: O objeto da presente cotação tem como finalidade A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA E DEMAIS PRODUTOS NECESSÁRIOS, EM VIATURAS DA EMDURB, conforme fabricantes e modelos especificados de veículos neste termo de referência. ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS, FORMULÁRIO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS, RELAÇÃO DAS VIATURAS E PREVISÃO DE TEMPO (HORA).

Empresa classificada em 1º lugar para os itens abaixo:

LOTE 03 – MONTADORA FORD – VEÍCULOS PESADOS**VALOR GLOBAL R\$ 407.998,37****LOTE 05 – MONTADORA VOLKSWAGEN – VEÍCULOS PESADOS****VALOR GLOBAL R\$ 62.999,51****LOTE 07 – MONTADORA GM – VEÍCULOS PESADOS****VALOR GLOBAL R\$ 62.999,76****LOTE 10 – MONTADORA MERCEDES BENS****VALOR GLOBAL R\$ 54.896,54****LOTE 11 – MONTADORA MARCOPOLO****VALOR GLOBAL R\$ 18.900,00****LOTE 16 – MONTADORA AGRALE****VALOR GLOBAL R\$ 11.599,98****VALOR TOTAL GERAL****R\$ 619.394,16**

Empresa classificada em 2º lugar para os itens abaixo:

LOTE 12 – MONTADORA CATERPILLAR**VALOR GLOBAL R\$ 140.700,00**

Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias da emissão da nota fiscal.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Assinatura: 13/07/2017

Bauru, 31 de outubro de 2017.

Presidente da EMDURB.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2017.

Processo nº 4647/17 – Pregão Registro de Preços nº 027/17.

Contratante: EMDURB – Compromissária: V.M.C. LUCIANO PEÇAS - ME

Objeto: O objeto da presente cotação tem como finalidade A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA E DEMAIS PRODUTOS NECESSÁRIOS, EM VIATURAS DA EMDURB, conforme fabricantes e modelos especificados de veículos neste termo de referência. ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS, FORMULÁRIO MODELO DE PROPOSTA

DE PREÇOS, RELAÇÃO DAS VIATURAS E PREVISÃO DE TEMPO (HORA).

Empresa classificada em 1º lugar para os itens abaixo:

LOTE 06 – MONTADORA GM – VEÍCULOS LEVES

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO DA HORA E PERCENTUAL DE DESCONTO PROPOSTO DA HR E % DESCONTO	TOTAL DE HORAS E VALOR ANUAL ESTIMADO DE PEÇAS	VALOR ANUAL	VALOR GLOBAL
HORA DE MÃO DE OBRA MECÂNICA	R\$ 59,21	300	R\$ 17.763,00	R\$ 42.795,16
HORA DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA	R\$ 59,21	100	R\$ 5.921,00	
HORA DE MÃO DE OBRA FUNILARIA	R\$ 59,21	100	R\$ 5.921,00	
HORA DE MÃO DE OBRA PINTURA AUTOMOTIVA	R\$ 59,21	100	R\$ 5.921,00	
PEÇAS ORIGINAIS	10,00% de desconto:	R\$ 3.908,15	R\$ 3.517,34	
PEÇAS GENUÍNAS	4,00% de desconto:	R\$ 3.908,15	R\$ 3.751,82	
VALOR GLOVAL POR EXTENSO	(Quarenta e dois mil setecentos e noventa e cinco reais e dezesseis centavos)			
ÓLEO LUBRIFICANTE OFERTADO	MARCA: MOBIL	MODELO: 5W30		

LOTE 08 – MONTADORA FIAT – VEÍCULOS LEVES

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO DA HORA E PERCENTUAL DE DESCONTO PROPOSTO DA HR E % DESCONTO	TOTAL DE HORAS E VALOR ANUAL ESTIMADO DE PEÇAS	VALOR ANUAL	VALOR GLOBAL
HORA DE MÃO DE OBRA MECÂNICA	R\$ 58,56	150	R\$ 8.784,00	R\$ 28.196,85
HORA DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA	R\$ 58,56	100	R\$ 5.856,00	
HORA DE MÃO DE OBRA FUNILARIA	R\$ 58,56	100	R\$ 5.856,00	
HORA DE MÃO DE OBRA PINTURA AUTOMOTIVA	R\$ 58,56	100	R\$ 5.856,00	
PEÇAS ORIGINAIS	10,00% de desconto:	R\$ 991,86	R\$ 892,67	
PEÇAS GENUÍNAS	4,00% de desconto:	R\$ 991,86	R\$ 952,18	
VALOR GLOVAL POR EXTENSO	(Vinte oito mil cento e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos)			
ÓLEO LUBRIFICANTE OFERTADO	MARCA: MOBIL	MODELO: 15W40		

LOTE 13 – MONTADORA NEW HOLLAND

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO DA HORA E PERCENTUAL DE DESCONTO PROPOSTO DA HR E % DESCONTO	TOTAL DE HORAS E VALOR ANUAL ESTIMADO DE PEÇAS	VALOR ANUAL	VALOR GLOBAL
HORA DE MÃO DE OBRA MECÂNICA	R\$ 208,34	200	R\$ 41.668,00	R\$ 97.000,00
HORA DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA	R\$ 208,34	50	R\$ 10.417,00	
HORA DE MÃO DE OBRA FUNILARIA	R\$ 208,34	50	R\$ 10.417,00	
HORA DE MÃO DE OBRA SOLDA	R\$ 208,34	50	R\$ 10.417,00	
HORA DE MÃO DE OBRA BOMBA INJETORA	R\$ 208,34	30	R\$ 6.250,20	
HORA DE MÃO DE OBRA PINTURA AUTOMOTIVA	R\$ 208,34	10	R\$ 2.083,40	
PEÇAS ORIGINAIS	0,00% de desconto:	R\$ 7.873,70	R\$ 7.873,70	
PEÇAS GENUÍNAS	0,00 % de desconto:	R\$ 7.873,70	R\$ 7.873,70	
VALOR GLOVAL POR EXTENSO	(Noventa e sete mil reais)			
ÓLEO LUBRIFICANTE OFERTADO	MARCA: MOBIL	MODELO: 15W40		

VALOR TOTAL GERAL**R\$ 167.992,01**

Empresa classificada em 2º lugar para os itens abaixo:

LOTE 02 – MONTADORA FORD – VEÍCULOS LEVES

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO DA HORA E PERCENTUAL DE DESCONTO PROPOSTO DA HR E % DESCONTO	TOTAL DE HORAS E VALOR ANUAL ESTIMADO DE PEÇAS	VALOR ANUAL	VALOR GLOBAL
HORA DE MÃO DE OBRA MECÂNICA	R\$ 54,00	100	R\$ 5.400,00	R\$ 15.699,89
HORA DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA	R\$ 51,37	30	R\$ 1.541,10	
HORA DE MÃO DE OBRA FUNILARIA	R\$ 55,00	50	R\$ 2.750,00	
HORA DE MÃO DE OBRA PINTURA AUTOMOTIVA	R\$ 55,00	30	R\$ 1.650,00	
PEÇAS ORIGINAIS	15,00% de desconto:	R\$ 2.421,55	R\$ 2.058,32	
PEÇAS GENUÍNAS	5,00 % de desconto:	R\$ 2.421,55	R\$ 2.300,47	
VALOR GLOVAL POR EXTENSO	(Quinze mil seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos)			

ÓLEO LUBRIFICANTE OFERTADO	MARCA: LUBRAX	MODELO: API CI-4/SL		
LOTE 04 – MONTADORA VOLKSWAGEN – VEÍCULOS LEVES				
DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO DA HORA E PERCENTUAL DE DESCONTO PROPOSTO DA HR E % DESCONTO	TOTAL DE HORAS E VALOR ANUAL ESTIMADO DE PEÇAS	VALOR ANUAL	VALOR GLOBAL
HORA DE MÃO DE OBRA MECÂNICA	R\$ 55,00	2500	R\$ 137.500,00	R\$ 201.199,00
HORA DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA	R\$ 47,40	300	R\$ 14.220,00	
HORA DE MÃO DE OBRA FUNILARIA	R\$ 55,00	200	R\$ 11.000,00	
HORA DE MÃO DE OBRA PINTURA AUTOMOTIVA	R\$ 55,00	200	R\$ 11.000,00	
PEÇAS ORIGINAIS	15,00% de desconto:	R\$ 15.266,11	R\$ 12.976,19	
PEÇAS GENUÍNAS	5,00% de desconto:	R\$ 15.266,11	R\$ 14.502,80	
VALOR GLOVAL POR EXTENSO	(Duzentos e um mil cento e noventa e nove reais)			
ÓLEO LUBRIFICANTE OFERTADO	MARCA: LUBRAX	MODELO: API CI-4/SL		

LOTE 15 – MONTADORA CASE					
DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO DA HORA E PERCENTUAL DE DESCONTO PROPOSTO DA HR E % DESCONTO	TOTAL DE HORAS E VALOR ANUAL ESTIMADO DE PEÇAS	VALOR ANUAL	VALOR GLOBAL	
HORA DE MÃO DE OBRA MECÂNICA	R\$ 223,50	500	R\$ 111.750,00	R\$ 172.799,80	
HORA DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA	R\$ 200,00	100	R\$ 20.000,00		
HORA DE MÃO DE OBRA FUNILARIA	R\$ 201,00	30	R\$ 6.030,00		
HORA DE MÃO DE OBRA SOLDA	R\$ 201,00	50	R\$ 10.050,00		
HORA DE MÃO DE OBRA BOMBA INJETORA	R\$ 200,00	50	R\$ 10.000,00		
HORA DE MÃO DE OBRA PINTURA AUTOMOTIVA	R\$ 200,50	10	R\$ 2.005,00		
PEÇAS ORIGINAIS	0,00% de desconto:	R\$ 6.482,40	R\$ 6.482,40		
PEÇAS GENUÍNAS	0,00% de desconto:	R\$ 6.482,40	R\$ 6.482,40		
VALOR GLOVAL POR EXTENSO	(Cento e setenta e dois mil setecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)				
ÓLEO LUBRIFICANTE OFERTADO	MARCA: LUBRAX	MODELO: API CI-4/SL			

Empresa classificada em 3º lugar para os itens abaixo:

LOTE 09 – MONTADORA IVECO – VEÍCULOS PESADOS					
DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO DA HORA E PERCENTUAL DE DESCONTO PROPOSTO DA HR E % DESCONTO	TOTAL DE HORAS E VALOR ANUAL ESTIMADO DE PEÇAS	VALOR ANUAL	VALOR GLOBAL	
HORA DE MÃO DE OBRA MECÂNICA	R\$ 55,88	12000	R\$ 670.560,00	R\$ 1.094.992,00	
HORA DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA	R\$ 25,00	5000	R\$ 125.000,00		
HORA DE MÃO DE OBRA FUNILARIA	R\$ 40,00	1000	R\$ 40.000,00		
HORA DE MÃO DE OBRA SOLDA	R\$ 30,00	1000	R\$ 30.000,00		
HORA DE MÃO DE OBRA BOMBA INJETORA	R\$ 23,09	1000	R\$ 23.090,00		
HORA DE MÃO DE OBRA PINTURA AUTOMOTIVA	R\$ 40,00	500	R\$ 20.000,00		
PEÇAS ORIGINAIS	35,00% de desconto:	R\$ 128.511,72	R\$ 83.532,62		
PEÇAS GENUÍNAS	20,00% de desconto:	R\$ 128.511,72	R\$ 102.809,38		
VALOR GLOVAL POR EXTENSO	(Um milhão e noventa e quatro mil novecentos e noventa e dois reais)				
ÓLEO LUBRIFICANTE OFERTADO	MARCA: MOBIL DELVAC	MODELO: POWER			

Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias da emissão da nota fiscal.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Assinatura: 13/07/2017
Bauru, 31 de outubro de 2017.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2017.

Processo nº 4647/17 – Pregão Registro de Preços nº 027/17.

Contratante: EMDURB – Compromissária: BAURU TRUCK LTDA - ME

Objeto: O objeto da presente cotação tem como finalidade A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA E DEMAIS PRODUTOS NECESSÁRIOS, EM VIATURAS DA EMDURB, conforme fabricantes e modelos especificados de veículos neste termo de referência. ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS, FORMULÁRIO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS, RELAÇÃO DAS VIATURAS E PREVISÃO DE TEMPO (HORA).

Empresa classificada em 1º lugar para os itens abaixo:

LOTE 09 – MONTADORA IVECO – VEÍCULOS PESADOS	
VALOR GLOBAL R\$ 1.094.992,00	

Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias da emissão da nota fiscal.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Assinatura: 13/07/2017

Bauru, 31 de outubro de 2017.

Presidente da EMDURB.

FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru

Donizete do Carmo dos Santos

Presidente

Criada pela Lei 4830 de 17 de maio de 2002, tem como objetivo gerir Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru da Administração Direta Autarquia Fundacional e da Câmara e os recursos Previdenciários.

HORÁRIOS E LOCAL DE ATENDIMENTO

Rua Rio Branco, nº 19-31, Vila América, CEP 17014-037

Segunda à Sexta das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Atendimento Presencial e Telefônico da Divisão Previdenciária

- Seção de Aposentadoria e Pensões e Seção de Benefícios - Atendimento presencial:

Segunda à Sexta das 08h às 12h.

- Seção de Aposentadoria e Pensões e Seção de Benefícios - Atendimento telefônico:

Segunda à Sexta das 8h às 12h e das 13h às 17h.

- Seção de Perícia Médica e Serviço Social: Segunda à Sexta das 8h às 12h e das 13h às 17h.

www.funprevbauru.sp.gov.br

TELEFONE

(14) 3009-5500

OUVIDORIA

-ouvidoria@funprevbauru.sp.gov.br – Canal condutor de opiniões, reclamações e denúncias, garantindo o princípio da ética, da eficiência e da transparência.!!!

ATENÇÃO APOSENTADOS E PENSIONISTAS!!!!

RECADASTRAMENTO ANUAL SERÁ NO “MÊS DO SEU ANIVERSÁRIO” Informamos que todos os aposentados e pensionistas que recebem provento (pagamento) através da FUNPREV, deverão realizar o recadastramento (prova de vida) no mês de aniversário, devendo comparecer na sede da Fundação – Rua Rio Branco nº 19-31, Vila América, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, munidos dos seguintes documentos: RG/CPF/Comprovante de residência, sob pena de suspensão do pagamento (provento).

COMUNICADO

A FUNPREV a partir do mês de julho de 2016 suspenderá a impressão de holerites, devido à baixa procura, continuará fornecendo o holerite de forma eletrônica pelo site, e, disponibilizará um computador com impressora na recepção para impressão do mesmo.

DIVISÃO ADMINISTRATIVA

ESTAGIÁRIOS

TORNA SEM EFEITO

A Diretora da Divisão Administrativa, no uso de suas atribuições legais, resolve nesta data **Tornar Sem Efeito** a convocação vinculada no **Diário Oficial nº 2.893**, do(a) Sr(a). **DANILO MONTEIRO DOS SANTOS**, classificado(a) em 11º lugar no Processo Seletivo (Edital nº 01/2016), realizado para credenciamento de ESTAGIÁRIOS na área de **ADMINISTRAÇÃO**, em virtude de **DESISTÊNCIA EXPRESSA**.

CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO: Em virtude de **DESISTÊNCIA EXPRESSA** do(a) 11º classificado(a), fica convocado(a), para prover a função de **ESTAGIÁRIO** na área de **ADMINISTRAÇÃO**, na Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru, o(a) Sr(a) **THOMAS MAGNO BALDUS**, classificado(a) em 12º lugar, no Processo Seletivo para credenciamento de estagiário na área de **ADMINISTRAÇÃO**, edital nº 01/2016. Este(a) deve comparecer ao **Centro de Integração Empresa – CIEE**, localizado na **Rua Virgílio Malta, nº 10-5, Centro, Bauru/SP, CEP: 17015-220**, num prazo não superior a 10 dias, a contar desta publicação. **O não comparecimento no local e prazo estipulados acarretará a sua desistência.**
Bauru, 30 de outubro de 2017.

Diário Oficial de Bauru

Publicação centralizada e coordenada no Departamento de Comunicação e Documentação da Secretaria dos Negócios Jurídicos e determinada pela Chefia de Gabinete do Prefeito Municipal de Bauru. Praça das Cerejeiras nº 1-59 CEP 17014-500 Bauru - São Paulo.
Esta publicação circula às terças-feiras, quintas-feiras e aos sábados e é distribuída gratuitamente, podendo ser encontrada na Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Secretarias Municipais e Administrações Regionais da Prefeitura Municipal de Bauru, DAE - Departamento de Água e Esgoto, EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru, FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru.

E-MAIL:

diariooficial@bauru.sp.gov.br
FONE: 3235-1041